

RELATÓRIO ANUAL

2023



Observatório
da Violência
Contra a Mulher
SANTA CATARINA

EXPEDIENTE

Autoras(es)

Profa. Dra. Teresa Kleba Lisboa – Organizadora (IEG/UFSC/Coordenadora do GT de criação e implementação do OVM/SC de junho de 2020 a fevereiro de 2024)

Dra. Fernanda Cardozo (LEVIS, IEG/UFSC)

Doutoranda Matilde Quiroga Castellano (PPGAS/UFSC, LEVIS, IEG)

Prof. Dr. Felipe Mattos Monteiro (UFFS, NIPP/UFSC)

Amanda Koerich Weber (TJSC/Comarca de São José)

Consultoras(es)

Prof. Dr. Armando de Melo Lisboa (CNM/UFSC)

Doutoranda Verônica Bem dos Santos (PPGP/UFSC, CDPCAMI/PCSC)

Profa. Msa. Emília Juliana Ferreira (PUC/PR)

Revisão

Fernanda Cardozo (LEVIS, IEG/UFSC)

Matilde Quiroga Castellano (PPGAS/UFSC, LEVIS, IEG)

Vera Gasparetto (PPGICH, IEG/UFSC)

Emily Celiberti (IEG/UFSC)

Helaine Heck (IEG/UFSC)

Capa e Diagramação

Emily Celiberti (Graduanda em Design - IEG/UFSC)

COMITÊ GESTOR do OVM/SC

O Observatório da Violência contra a Mulher de Santa Catarina (OVM/SC), cujo site pode ser consultado através do link [<https://ovm.alesc.sc.gov.br/>], tem estrutura física e operacional na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), e seu comitê gestor é formado por representantes dos seguintes grupos e órgãos:

Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/SC)

Defensoria Pública de Santa Catarina (DPSC)

Ministério Público de Santa Catarina (MPSC)

Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC)

Ordem dos(as) Advogados(as) do Brasil – Seccional Santa Catarina (OAB/SC)

Secretaria de Estado da Educação (SED)

Secretaria de Estado da Saúde (SES)

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC)

Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DO ESTADO DE SANTA CATARINA (OVM/SC) - RELATÓRIO ANUAL (2023)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. APONTAMENTOS PRELIMINARES: PISTAS PARA A LEITURA

2. DADOS ESTATÍSTICOS GERAIS

2.1 Crimes de violência doméstica com maior número de registros no Brasil e em Santa Catarina

2.2 Violência nos municípios catarinenses: maiores índices

3. VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES EM SANTA CATARINA: O QUE INDICAM OS REGISTROS DE OCORRÊNCIA

3.1 Violência contra as mulheres: análise dos dados e registros

3.2 Ameaça

3.3 Lesão corporal dolosa

3.4 Injúria, injúria real e injúria qualificada pelo preconceito

3.5 Vias de fato

3.6 Difamação e calúnia

3.7 Estupro

4. FEMINICÍDIOS

4.1 Análise longitudinal dos feminicídios em Santa Catarina

4.2 Distribuição dos feminicídios no território catarinense

4.3 Mapeamento dos feminicídios no território de Santa Catarina

4.4 Características dos feminicídios ocorridos em Santa Catarina no ano de 2023

4.4.1 Faixa etária das vítimas

4.4.2 Faixa etária dos autores

4.4.3 Tipo de vínculo entre os autores e vítimas

4.4.4 Denúncias das vítimas contra os autores

4.4.5 Antecedentes criminais por violência doméstica

4.4.6 Meio empregado para o crime

4.4.7 Situação do autor após o crime

5. MEDIDAS PROTETIVAS E PROCESSOS PENAIS

5.1 Medidas protetivas distribuídas

5.2 Medidas protetivas concedidas

5.3 Processos de violência doméstica distribuídos

5.4 Processos de violência doméstica julgados

5.5 Processos por feminicídio

6. POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

6.1 Redes de Enfrentamento e Atendimento a mulheres em situação de violência em Santa Catarina

6.2 Caracterizando a Rede de Enfrentamento em Santa Catarina

6.3 Instituições que integram a Rede de Enfrentamento à Violência no estado de Santa Catarina

6.3.1 Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMIs

6.3.2 Polícia Militar de Santa Catarina e a Rede Catarina de Proteção à Mulher – Patrulha Maria da Penha

6.3.3 Casas-abrigo e acolhimento institucional

6.3.4 Centro de referência especializado para mulheres em situação de violência

6.3.5 Instituições ligadas ao Sistema de Justiça: Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina e Tribunal de Justiça do Estado

A. Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPSC)

B. Ministério Público de Santa Catarina (MPSC)

C. Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC)

6.3.6 Procuradoria Especial da Mulher

6.3.7 Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/SC)

6.3.8 Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)

6.3.9 Secretaria de Estado da Educação (SED) – Núcleo de Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola (NEPRE)

6.3.10 Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC)

6.4 Lei estaduais e federais relativas às mulheres em situação de violência

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

APRESENTAÇÃO

Este é o primeiro Relatório Anual apresentado pelo Observatório da Violência contra a Mulher de Santa Catarina com análise dos dados sobre violência contra as mulheres no estado. Partindo do Painel interativo do site do OVM/SC, este documento trata da descrição e da análise dos dados relativos ao ano de 2023, levando em conta tanto os registros oriundos da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina quanto as planilhas disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina com os registros de procedimentos de medida protetiva e processos judiciais. O objetivo é não apenas oferecer uma fotografia da violência contra a mulher no estado no último ano como também levantar elementos para o debate público sobre o fenômeno em questão e sobre as políticas públicas necessárias para mitigá-lo.

Sua formulação contou não só com o grupo de trabalho responsável pela sistematização, descrição e análise dos dados, mas também com a avaliação detida e cuidadosa de todas as representantes de instituições que integram o OVM, profissionais que contribuíram com seus conhecimentos e suas perspectivas. Trata-se de um documento, portanto, construído por meio da colaboração de diferentes frentes de atuação na rede de enfrentamento, de diferentes olhares e de diferentes saberes.

O Observatório da Violência contra a Mulher de Santa Catarina (OVM/SC) foi aprovado na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) em 7 de maio de 2015, a partir da Lei nº 16.620, de autoria da então Deputada Estadual Ana Paula de Lima (PT). Por meio de tal Lei, instituiu-se o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher. Suas diretrizes, por sua vez, estão sustentadas pelos pressupostos da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e pelo Pacto Estadual Maria da Penha, firmado em 2018¹.

Passados cinco anos da aprovação da Lei que instituiu o OVM/SC, em 30 de junho de 2020, a Deputada Luciane Carminatti (PT), representando a Bancada Feminina da Assembleia Legislativa/SC, retomou a proposta de sua implementação. Esta foi concretizada via “Termo de Cooperação Técnica” nº. 001/2021”, assinado em 31 de março de 2021, e celebrado entre Poder Legislativo Estadual; Poder Executivo Estadual; Poder Judiciário Estadual; Ministério Público de Santa Catarina; Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Santa Catarina; Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/SC); Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC); Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/IEG).

O OVM/SC é de natureza pública, democrática e apartidária, na medida em que ratifica que a violência contra a mulher é um tema que requer políticas públicas e, por conseguinte, deve ser assumido pelo Estado na condição de gestor de políticas sociais.

Em 31 de agosto de 2021, ocorreu o lançamento do site do Observatório da Violência Contra a Mulher (OVM/SC) com o objetivo de coletar, sistematizar, unificar (padronizar) e publicizar dados sobre a temática no âmbito do estado de Santa Catarina, fornecendo indicadores que permitirão a elaboração, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas e ações de prevenção e de enfrentamento da violência contra as mulheres.

O site do OVM/SC exerce papel importante nos mecanismos de avaliação e controle junto aos compromissos assumidos pelo governo do estado em relação à implementação da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha ao assinar o “Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência

1 O Pacto foi firmado entre a então Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social de Santa Catarina (SDS), Assembleia Legislativa (ALESC), Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres (CEDIM/SC), Casa Civil (CC/SC), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPSC) e Federação Catarinense dos Municípios (FE-CAM).

contra as Mulheres”² e assegurar a transparência das informações produzidas pela rede pública de serviços voltada ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Este Relatório enfatiza dados do ano de 2023, ainda que também se debruce sobre anos anteriores, tendo como objetivo apresentar um panorama sobre as situações de violência sofridas pelas mulheres nos diferentes municípios do estado de Santa Catarina, explicitando as regiões com maior índice de feminicídios e demais tipos de violências denunciadas e/ou registrados, com vistas a alertar os gestores responsáveis em propor políticas públicas voltadas ao enfrentamento das violências de gênero no nosso estado. Todas as informações aqui condensadas podem ser consultadas e ampliadas mediante o acesso aos dados disponibilizados no site do Observatório.

A realidade da violência de gênero em nosso estado é apresentada neste Relatório Anual através de dados estatísticos, gráficos e tabelas, com alguns parâmetros que vêm repetindo-se ano após ano, como, por exemplo, a idade das mulheres que realizam denúncias ou a recorrência dos tipos de violência, como feminicídios, ameaças, lesão corporal dolosa e injúrias, entre muitos outros aspectos que mostram a complexidade de uma problemática que é múltipla e heterogênea. Uma realidade diante da qual não se pode pensar em respostas isoladas, na medida em que requer um conjunto de políticas públicas que deverão integrar uma rede de enfrentamento das violências, dotação orçamentária e vontade política para enfrentá-las.

Nesse sentido, este Relatório Anual apresenta uma caracterização da Rede de Enfrentamento e de sua função estratégica no campo das políticas para as mulheres, além de um panorama das políticas públicas das instituições que integram a Rede de Atendimento às mulheres vítimas e/ou em situação de violência em nosso estado. O documento contempla ainda as insuficiências constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado através das auditorias realizadas nos últimos anos, dentre as quais a exiguidade do quadro de funcionárias(os) e a necessidade de reestruturação da Gerência Estadual de Políticas para as Mulheres e Direitos Humanos³, setor que integra a Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).

Por fim, este relatório tem como objetivo propor uma sistematização e análise dos dados referentes à violência contra as mulheres em Santa Catarina, oferecendo um quadro desse fenômeno no estado com o objetivo de levantar aspectos que auxiliem o campo das políticas públicas. Trata-se, portanto, de uma leitura possível apresentada pelo OVM/SC e de seu compromisso no diálogo com gestores públicos no combate à violência contra as mulheres.

1. APONTAMENTOS PRELIMINARES: PISTAS PARA A LEITURA

É pertinente, antes de dar prosseguimento ao relatório, pontuar algumas noções básicas que fundamentam a perspectiva aqui adotada sobre violência de gênero e suas formas de inscrição no âmbito legislativo e no campo da judicialização, espaços em que ela ganha contornos, ampla visibilidade e uma realidade jurídica específica. Pretende-se que trazer essas noções preliminares, como uma espécie de ponto de partida, possa orientar, em linhas gerais, todas(os) as(os) leitoras(es).

2 Disponível em: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedim/legislacoes-do-cedim/3435-termo-de-compromisso-pacto-maria-da-penha-ultima-versao-05-de-marco-2018/>.

3 Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos – GEMDH; Gerência de Políticas para Igualdade Racial e Imigrantes – GEIRI; Gerência de Políticas para Pessoa com Deficiência e Idosos – GEPDI; Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens – GECAJ.

Partimos do pressuposto de que a violência contra as mulheres é inseparável da noção de gênero, porque se baseia e é praticada na e pela desigualdade social entre mulheres e homens, que fundamenta múltiplas formas de discriminação sexista. As desigualdades de gênero, por sua vez, são atravessadas por outras estruturas de desigualdade e hierarquia, a exemplo de raça/etnia, classe, idade, deficiências, sexualidade, orientação sexual e regionalidade.

As desigualdades sociais baseadas no gênero têm raízes históricas e culturais e se justificam pelas diferenças consideradas “de natureza” entre indivíduos machos e fêmeas (Grossi, 1998). Para nos apoiarmos em uma definição já clássica, o gênero, como categoria analítica, refere-se “às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres” (Scott, 1990, p. 7) – e, portanto, ele atravessa todas as relações sociais. Ele opera como uma norma que estabelece expectativas para homens e mulheres e, desse modo, também produz sujeitos (cf. Butler, 2003), relacionando-se ao modo como se veem e como conferem significados a si e às suas relações.

Dizer que a violência contra as mulheres está relacionada às desigualdades de gênero significa, portanto, levar em conta os processos socioculturais que constroem hierarquias e que atribuem distintas funções, expectativas e valores entre homens e mulheres (espaço público para eles, espaço privado para elas; valorização da força e agressividade para eles, valorização do recato para elas). Esses valores que sustentam as desigualdades de gênero se situam tanto como uma estrutura que se reproduz historicamente – isto é, o patriarcado, a dominação dos homens sobre mulheres e crianças (cf. Saffioti, 1987, 2001) – quanto como um valor que atravessa as relações entre sujeitos concretos no dia a dia (cf. Gregori, 1993) e se perpetua através delas – ou seja, as dinâmicas entre casais, entre pais e filhos, etc.

De acordo com a Organização das Nações Unidas,

Violência de gênero é todo ato de violência que tenha ou possa ter como resultado um dano ou sofrimento físico, sexual e psicológico para a mulher, inclusive as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade, tanto produzidas na vida pública como no espaço privado (Velázquez, 2006, p. 26).

De modo semelhante, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994) define a violência contra a mulher como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada”. Susana Velázquez (2006) identifica que, de acordo com a Convenção, a violência de gênero envolve formas múltiplas e heterogêneas, incluindo “a violência física, sexual ou psicológica que tenha lugar dentro da família ou em qualquer outra relação interpessoal”, bem como “violação, maus-tratos, abuso sexual, assédio no lugar de trabalho, em instituições de educação e/ou em estabelecimentos de saúde”, além da “violência exercida por razões de etnia e sexualidade, a tortura, o tráfico de pessoas, a prostituição forçada, o sequestro, entre outros” (ibid., p. 26-27, tradução nossa).

A agenda de combate à violência contra as mulheres mobilizou movimentos feministas e movimentos de mulheres no final dos anos 1970 no Brasil, em especial contra os assassinatos de mulheres por seus companheiros e contra a impunidade que marcava a história desses crimes (Grossi, 1994). O tema passou a ocupar persistentemente não apenas o debate público, mas também o campo da produção acadêmica.

Especialmente no que diz respeito às violências, uma das frentes em que a luta pelos direitos das mulheres tem sido travada diz respeito ao campo judicial, como parte de um processo denominado judicialização, em que a gestão dos conflitos e das disputas é delegada ao campo judiciário (Rifiotis, 2021). Esse processo, por sua vez, produz ganhos sociais na medida em que traduz, em direitos,

demandas e interesses coletivos (Debert, 2006). Sendo assim, é por meio de disputas nas instâncias legislativas e no sistema de justiça que a causa em torno da dignidade e da vida das mulheres tem buscado reconhecimento e inscrição nas pautas públicas. Desde de 2006, com a promulgação da chamada Lei Maria da Penha, diferentes dispositivos normativos foram criados para intervenção em casos de violência contra as mulheres, construindo e consolidando, eles mesmos, categorias e formas de violências de gênero. Os dispositivos da judicialização não apenas tratam da violência contra as mulheres, mas também constroem, definem e significam esses objetos, oferecendo tanto reconhecimento social quanto instrumentos de proteção e novas demandas por políticas públicas.

Nesse sentido, dentre os muitos tratados e convenções internacionais, protocolos e leis voltados ao fenômeno em questão, cabe destacar como relevante marco na trajetória de reivindicações pela segurança e vida das mulheres a Lei 11.340/2006. Conhecida como Lei Maria da Penha, ela define “violência doméstica e familiar contra a mulher” como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Para tanto, a Lei leva em conta as ações de violência que ocorrem: (1) no âmbito da unidade doméstica (espaço de convívio permanente entre as pessoas com ou sem vínculo familiar); (2) no âmbito da família (comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados); (3) em qualquer relação íntima de afeto (independente de coabitação). Esclarece, ainda, que as relações enunciadas acima independem de orientação sexual.

A Lei Maria da Penha reconhece como formas de violência doméstica e familiar contra a mulher as violências física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Essa previsão e reconhecimento legais possibilitam que diferentes manifestações de opressão, discriminação e maus-tratos às mulheres sejam passíveis de intervenção, inclusive produzindo formas de contenção a práticas agressivas e ofensivas que possam evoluir para modalidades físicas e de atentado contra a vida. Por outro lado, quanto à violência psicológica, Rita Laura Segato (2003, p. 114) sugere pensá-la não em uma relação de extensão com a violência física, mas como uma forma de disseminação e de reiteração do caráter social hierárquico por meio de gestos rotineiros, naturalizados e por vezes “sutis” da vida doméstica. Sendo assim, para essa autora, a violência psicológica contra as mulheres envolve um “conjunto de mecanismos legitimados pelo costume para garantir a manutenção dos status relativos entre os termos de gênero” (id., p. 107, tradução nossa). A disseminação massiva desses mecanismos e sua naturalização, sua relação com determinados valores morais e a dificuldade de nomeação dessas condutas – impedindo sua identificação e caracterização como violência –, seriam elementos que garantiriam a eficiência da violência psicológica na reprodução das desigualdades de gênero (id., p. 115).

Outro importante passo em direção ao reconhecimento às formas de violência a que as mulheres são submetidas diz respeito à Lei 13.104/2015, promulgada em 2015. Ela altera o Código Penal e caracteriza o feminicídio como um crime hediondo, praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino. Segundo o Código Penal, feminicídio é “o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino”, isto é, quando o crime envolve “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”⁴.

Se por um lado presenciamos avanços no debate público e no campo legal, por outro vemos o aumento de registros e denúncias de casos de violência, as quais podem estar associadas não

4 A Lei em questão estabelecia pena de prisão de 12 a 30 anos para o crime de feminicídio. Recentemente, a Lei n. 14.994, de 9 de outubro de 2024, torna o feminicídio crime autônomo ao mesmo tempo em que agrava sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino. Ela estabelece que a pena passa a ser de 20 a 40 anos de prisão - maior, portanto, do que a pena relativa ao crime de homicídio qualificado. Conferir em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114994.htm

exclusivamente a um aumento de ocorrências, mas à ampliação do número de denúncias, do acesso à justiça e do fortalecimento dos serviços e das políticas públicas.

No que tange à incidência de casos, o Atlas da Violência publicado pelo IPEA em 2023 aponta três principais hipóteses explicativas para o aumento da violência contra as mulheres nos últimos anos: (1) a drástica redução do orçamento público federal para as políticas de enfrentamento da violência contra as mulheres, que impactou as ações de prevenção e a oferta de serviços especializados a mulheres em situação de violência; (2) o aumento do radicalismo político e o recrudescimento do conservadorismo, que reforça e difunde os valores do patriarcado; (3) a pandemia da covid-19, que impactou não só a dinâmica das relações domésticas e a renda das mulheres como também o funcionamento dos serviços de proteção e acolhimento⁵. Essa espécie de diagnóstico sucinto indicado pelo IPEA indica que o fenômeno da violência de gênero, de caráter complexo e multicausal, está associado a fatores tão variados quanto os valores histórica e culturalmente reiterados, a estruturação das políticas públicas, as relações interpessoais e condições subjetivas dos indivíduos envolvidos.

2. DADOS ESTATÍSTICOS GERAIS

Os registros de ocorrências dos diferentes tipos de violências de gênero que ocorrem nos municípios de Santa Catarina são encaminhados ao Observatório da Violência contra as Mulheres de Santa Catarina pelas instituições integrantes do “Termo de Cooperação Técnica n.º. 001/2021”⁶, assinado em 31 de março de 2021. Atualmente, o OVM dispõe de dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Tribunal de Justiça. Apenas os dados da SSP/SC, entretanto, compõem até o momento o Painel de dados apresentado no site.

As entradas analisadas neste Relatório Anual foram reportadas pelas instituições. A maioria das informações que constam no site do OVM/SC é encaminhada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Portanto, trata-se de dados oriundos de uma “porta de entrada” específica da rede de atendimento à violência contra as mulheres. Por ora, as inscrições de demais setores que lidam com situações de violência no estado não têm sido reportadas ao OVM/SC, como, por exemplo, escolas, responsabilidade da Secretaria de Educação (SED/SC); Centros de Atendimento Especializados em Assistência Social (CREAS), responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Família (SAS/SC); e Unidades de Atendimento à Saúde (UPAs, Hospitais e Postos de Saúde), responsabilidade da Secretaria de Saúde (SES/SC). Eventualmente, o fortalecimento da rede de proteção e atenção, juntamente com a atuação do Observatório, pode vir a favorecer a ampliação do banco de dados sobre violência contra mulheres e meninas no estado para a construção coletiva de diagnósticos mais completos, que possam orientar a formulação de políticas públicas adequadas.

5 “[...] a pandemia da covid-19 também pode ter tido um efeito na dinamização da violência contra as mulheres, por meio de cinco canais operativos: i) a restrição de horário e funcionamento de serviços protetivos; ii) o menor controle social da violência ocasionado pelo isolamento; iii) o aumento dos conflitos engendrados pela maior convivência; iv) o aumento das separações de casais; e v) perda econômica relativa das mulheres nas famílias. O isolamento social, ao mesmo tempo em que prejudicou o funcionamento dos serviços de proteção às mulheres, pode ter contribuído para acirrar a violência no lar, não apenas pelos conflitos domésticos, em um cenário de maior convivência entre os cônjuges, mas pelo menor controle social da violência eventualmente perpetrada” (IPEA, 2023, p. 42).

6 Disponível em: <https://spectro.alesc.sc.gov.br/contratos/contrato/2666/download>.

Ademais, as planilhas de que dispõe o OVM/SC – cujas informações compõem o painel do site e a partir das quais são extraídos os dados aqui apresentados e discutidos – sistematizam-se considerando somente a variável sexo (feminino ou masculino), sem notificar a identificação das pessoas por raça/etnia, tampouco a autopercepção das identidades de gênero ou orientação sexual, nem se são pessoas com deficiência. Há de se explicar, entretanto, que, a despeito da ausência dessas informações no conjunto de dados disponível, até o momento, no Observatório, os sistemas de registros de ocorrência, tanto da Polícia Civil quanto da Polícia Militar, possibilitam o preenchimento de campos como raça, etnia, nacionalidade e orientação sexual, permitindo que a pessoa atendida decida se deseja ou não fornecer essas informações. Nesse sentido, em razão da ausência dessas variáveis entre o que foi analisado, a descrição aqui apresentada é marcada por lacunas a respeito da realidade de um conjunto de pessoas que se identificam a partir dessas categorias.

2.1 Um quadro geral dos dados relativos a Santa Catarina

Ameaça e lesão corporal foram os crimes de violência doméstica com maior número de registros no estado de Santa Catarina no ano de 2023. O total de casos de violência doméstica e feminicídios registrados no estado em 2023 foi 76.152. Vale lembrar que esse número concerne aos registros computados e classificados pela SSP/SC, não necessariamente ao número de mulheres que efetuaram denúncias. Sendo assim, ao formalizar uma ocorrência, uma mesma mulher pode comunicar diferentes modalidades de crimes e/ou contravenções penais (por exemplo, lesão corporal, ameaça e difamação) que são inseridos no sistema. Desse modo, a relação entre número de incidentes e número de vítimas não é direta.

Tabela 1 – Número de registros dos principais casos de violência no estado de Santa Catarina

Tipos de violência registrados⁷	Número
Ameaça	36.079
Lesão Corporal Dolosa	18.017
Injúrias ⁸	11.444
Vias de Fato	4.824
Difamação	3.212
Calúnia	1.545
Estupro	975
Feminicídio	56
TOTAL	76.152

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Os três tipos de violência com maior incidência em 2023 indicados acima – isto é, ameaça, lesão corporal e injúria – também foram as ocorrências mais registradas nos três anos anteriores, nessa mesma ordem. Apesar do aumento progressivo e expressivo no número absoluto de ocorrências ano após ano, os valores percentuais foram bastante próximos no período de 2020 a 2023. Vejamos a tabela abaixo.

7 Os crimes são tipificados conforme o Código Penal. Ameaça: ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave; Calúnia: caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime; Difamação: difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação; Estupro: constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso; Injúria: injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro; Injúria real: a injúria real ocorre quando, para ofender ou desrespeitar alguém, o ofensor utiliza violência ou vias de fato; Injúria qualificada pelo preconceito: o crime de injúria será qualificado quando o agente utilizar de elementos de “raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência”; Lesão corporal dolosa: a lesão corporal caracteriza-se por ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem. O crime doloso ocorre quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo; Vias de fato: são atos agressivos praticados contra alguém, que não cheguem a causar lesão corporal. Exemplos: empurrar, sacudir, rasgar ou arrancar roupas, puxar cabelo, dar socos ou pontapés, arremessar objetos, entre outros; Feminicídio: homicídio contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

8 Injúrias, aqui, somam: injúria simples (11.349), injúria real (71) e injúria qualificada pelo preconceito (24), totalizando 11.444 casos.

Tabela 2 – Crimes contra a mulher com maior número de registros de 2020 a 2023

Ano	Tipo de crime	Registros	Percentual
2020	Ameaça	30.130	46,7%
	Lesão corporal dolosa	14.791	22,9%
	Injúria	9.603	14,9%
2021	Ameaça	32.864	46,4%
	Lesão corporal dolosa	16.066	22,7%
	Injúria	10.863	15,3%
2022	Ameaça	34.152	47,1%
	Lesão corporal dolosa	17.576	24,3%
	Injúria	10.810	14,9%
2023	Ameaça	36.079	47,4%
	Lesão corporal dolosa	18.017	23,7%
	Injúria	11.349	14,9%

Fonte: SSP/SC – OVM/SC

Maior em número de casos no intervalo analisado, o crime de ameaça oscilou, dentro de quatro anos, do percentual de 46,4% (menor do período) ao de 47,4% (maior do período) em relação ao total de registros de violência contra as mulheres no estado. No que diz respeito a números absolutos, entretanto, de 2020 a 2023 houve um aumento em 19,74% no número de ocorrências de ameaça.

Tomando o mesmo intervalo de tempo, os crimes de lesão corporal dolosa, em relação ao total computado, ficou na casa dos 22,7 pontos percentuais (o menor percentual relativo no universo, em 2021) até os 24,3 pontos (o maior da série, em 2022). Todavia o aumento em números absolutos foi progressivamente considerável, alcançando em 2023 o valor de 21,81% a mais em relação a 2020.

Por fim, os casos de injúria se mantiveram, ao longo dos quatro anos de referência, próximo de 15% em relação ao total de inscrições de violência contra as mulheres. Em 2023 tivemos um aumento de 18,18% em números absolutos em relação ao primeiro ano de referência, com uma ligeira diminuição no número de registros entre 2021 e 2022.

O crescimento no número de notificações ao longo dos anos indica, por um lado, o aumento no número de casos de violência e, conseqüentemente, no número de vítimas, o que demanda um olhar atento de toda a rede de enfrentamento para ampliar políticas de prevenção e para acolher a alta demanda pelos serviços socioassistenciais e judiciários. Por outro, há de se considerar que esse crescimento pode em parte guardar relação também com o aumento no número de denúncias – seja pela ampliação do acesso às unidades policiais via investimentos em infraestrutura, campanhas e qualificação dos serviços; seja pelo entendimento, entre as mulheres, de que as práticas de violência antes toleráveis deixaram de sê-lo.

Em comparação com 2022, quando foram registrados 72.514 casos de violência contra mulheres em Santa Catarina, o aumento em 2023 foi de 5%, um percentual superior à taxa de crescimento demográfico anual do estado (1,66%). Importa sublinhar, entretanto, que esse crescimento não reflete necessariamente um aumento direto nos casos, mas está mais relacionado à ampliação das denúncias, estimuladas tanto por campanhas de conscientização dirigidas às mulheres e à população em geral quanto pelo fortalecimento de órgãos e serviços de acolhimento e encaminhamento a pessoas em situação de violência.

2.2 Violência nos municípios catarinenses: maiores índices

Santa Catarina caracteriza-se por ser uma unidade da federação onde não há uma hegemônica centralidade interna, ou seja, inexistente a presença de cidades condensando um terço ou mais da vida econômico-social, como é o padrão de organização territorial em geral. Segundo o censo de 2022, apenas três municípios ultrapassam os 300 mil habitantes (Joinville: 616.317; Florianópolis: 537.211; e Blumenau: 361.261). Essa condição territorial nos leva a ampliar o foco para além dos “grandes municípios”. Assim, vamos considerar, inicialmente, os vinte maiores, o que abrangerá os inúmeros polos regionais. Estes totalizam 4.083.714 habitantes, representando, no seu conjunto, pouco mais da metade da população estadual (ou seja, 53,7% de 7.610.361).

Se observarmos os índices dos vinte maiores municípios catarinenses (em população) referentes à violência per capita (índice obtido dividindo o número de mulheres pelo número de ocorrências/violências registradas em 2022 e 2023), chegamos à seguinte configuração:

Tabela 3 – Índice de registros de violência per capita nos vinte maiores municípios de SC (2022 e 2023)*

	Municípios	Mulheres 2022	Mulheres 2023	Registros 2022	Registros 2023	Per capita 2022	Per capita 2023
1	Caçador	37.193	37.810	1.079	1074	29/mil	28,4/mil
2	Concórdia	41.380	42.067	1.172	1199	28,3/mil	28,5/mil
3	Lages	85.155	86.569	2.165	2.419	25,4/mil	27,9/mil

4	Navegantes	43.862	44.590	960	1.203	21,9/mil	27/mil
5	Camboriú	52.212	53.074	1.148	1.361	22/mil	25,6/mil
6	Itapema	38.661	39.303	872	976	22,5/mil	24,8/mil
7	Chapecó	128.177	130.304	3.165	3.142	24,7/mil	24,1/mil
8	Balneário Camboriú	73.429	74.648	1.532	1.473	20,9/mil	19,7/mil
9	Tubarão	56.822	57.765	1.172	1.184	20,6/mil	20,5/mil
10	Itajaí	134.324	135.022	2.720	2.664	20,2/mil	19,5/mil
11	Criciúma	109.952	111.774	2.219	2.243	20,2/mil	20,1/mil
12	Biguaçu	39.211	39.859	780	776	19,9/mil	19,5/mil
13	São Bento do Sul	42.163	42.863	818	714	19,4/mil	16,7/mil
14	Palhoça	113.525	115.409	2.118	2.036	18,6/mil	17,6/mil
15	Florianópolis	280.008	285.748	4.713	5.055	16,8/mil	17,7/mil
16	Blumenau	184.878	187.947	3.172	3.249	17,1/mil	17,3/mil
17	São José	141.401	143.748	2.306	2.441	16,3/mil	17/mil
18	Brusque	72.108	73.303	1.045	1.215	14,5/mil	16,6/mil
19	Jaraguá do Sul	92.306	93.838	1.242	1.327	13,5/mil	14,1/mil
20	Joinville	313.326	318.527	3.949	4.004	12,6/mil	12,6/mil

Fonte: elaboração própria.

*Ordenados conforme o maior índice obtido entre 2022 e 2023.

No caso dessas vinte maiores cidades, elas, obviamente, apresentam também os maiores números absolutos de violência em geral. Em 2022 elas somaram 38.347 registros de violência contra a mulher, isto é, 52,9% do registrado naquele ano em todo o estado (72.514). Já em 2023 totalizaram 39.755 registros, correspondendo a 52,2% do total (ou seja, 76.152). Todavia, ainda que sua participação nos números absolutos de violência esteja alinhada com seu peso popula-

cional, em termos per capita a violência contra a mulher nessas vinte maiores cidades cai para 18,4/mil, inferior à média estadual (em torno de 19,4/mil)⁹.

A fotografia dos quatro maiores municípios em população (Joinville, Florianópolis, Blumenau e São José) revela a incidência de 15,4 registros de violência a cada mil mulheres (2022), situação que, embora demande atenção, está relativamente abaixo do padrão estadual de 19,4/mil.

De qualquer modo, constata-se que, dentre aqueles vinte maiores municípios, os treze primeiros – Caçador, Concórdia, Lages, Navegantes, Camboriú, Itapema, Chapecó, Balneário Camboriú, Tubarão, Itajaí, Criciúma, Biguaçu e São Bento do Sul – estão acima dos índices da média estadual (per capita) de violência sofrida pelas mulheres naqueles anos (18,8 e 19,4 a cada mil).

Tabela 4 – Índice de registros de violência contra mulheres por mesorregião catarinense (2023)

Mesorregiões	População de mulheres	Registros de casos de violência	Taxa de violência por mil mulheres
Serra	216.376	5.279	24,4
Oeste Catarinense	691.842	15.959	23,1
Sul Catarinense	558.473	11.346	20,3
Vale do Itajaí	1.020.535	20.136	19,8
Grande Florianópolis	694.847	12.098	17,41
Norte Catarinense	741.248	11.334	15,3
Santa Catarina	3.923.322	76.152	19,41

Fonte: SSP/SC – OVM/SC

Vale destacar ainda nove outros municípios de porte médio que apresentam maior incidência de casos que a média estadual, mas não estão listados na tabela acima: Videira (26,7/mil em 2022 e 2023, respectivamente); São Miguel do Oeste (23,4 e 26,7/mil); Joaçaba (25,9/mil nos

9 Decidimos não apresentar neste relatório a relação dos municípios com maior quantidade de ocorrências por número de mulheres habitantes - dentre os quais figuram, em virtude da base de cálculo, invariavelmente aqueles com menor tamanho populacional. Em municípios bastante pequenos, com menor número de habitantes, o cômputo per capita das notificações pode conduzir a interpretações errôneas e imprecisas, amplificando índices em razão da base de cálculo em lugar de desenhar precisamente a incidência de casos de violência na região ou o impacto da violência sobre a população local. Essa leitura meramente numérica, sem que se situem aspectos locais particulares e o número de mulheres denunciante, cria impasses para o planejamento das políticas públicas no estado como um todo ao dar a impressão de uma maior concentração de incidências nessas regiões. Lembremos ainda que os registros apresentados pela SSP/SC não correspondem ao número de mulheres que recorrem às instituições policiais, mas às categorias que se apresentam na denúncia e que caracterizam as violências relatadas. Portanto, o atendimento a uma mesma mulher pode redundar em mais de um registro no sistema, como ameaça, lesão corporal e injúria, por exemplo.

dois anos); Xanxerê (26,1/mil e 24,7/mil); Araranguá (22,6 e 25,8/mil); Barra Velha (25,2/mil); Laguna (24,8/mil); Imbituba (23,1/mil) e Campos Novos (20,3 e 20,8/mil). Não por acaso, cinco deles estão situados nas duas regiões com maior concentração de casos por número de mulheres.

3. VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES EM SANTA CATARINA: O QUE INDICAM OS REGISTROS DE OCORRÊNCIA

No site do OVM, há informações provenientes da Secretaria de Segurança Pública e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Trata-se de registros que contabilizam o número de denúncias formais e o número de procedimentos judiciais relativos à violência contra as mulheres. Diante desse universo de registros, planilhas e indicadores, o OVM separou três campos para análise dos dados: o conjunto de dados relativos a crimes não letais registrados pela SSP/SC; os registros referentes a feminicídios no estado de Santa Catarina; e os dados disponibilizados pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina que consistem de procedimentos de medida protetiva e de processos de ação penal de violência doméstica.

Nas páginas a seguir e em todas as seções deste documento, faremos uso da divisão regional das mesorregiões geográficas. Essa escolha baseia-se em dois motivos principais: primeiro, essa divisão já é utilizada pela Secretaria de Segurança Pública para ilustrar a distribuição de ocorrências no estado; segundo, é uma divisão que captura diferenças regionais amplamente reconhecidas pela sociedade. As mesorregiões, definidas pelo IBGE, abrangem seis principais áreas do estado: Norte Catarinense, Vale do Itajaí, Grande Florianópolis, Serrana, Sul Catarinense e Oeste Catarinense. Existem também outras classificações regionais, como as microrregiões, que proporcionam uma agregação mais específica de municípios.

Vale ressaltar que, desde o último censo, o IBGE passou a adotar outra categorização regional, baseados nas regiões intermediárias e imediatas. Apesar de ser a classificação mais atual, preferimos manter a anterior para assegurar uma melhor percepção e comunicação dos registros de violência contra a mulher no território catarinense.

3.1 Violência contra as mulheres: análise dos dados e registros

Tratamos, nesta seção, dos dados sobre registros de violências contra as mulheres, com exceção dos feminicídios. Os dados referentes a feminicídios serão trabalhados mais adiante (seção 4). Organizados no campo “Painel”, esses dados podem ser selecionados e relacionados a partir de ferramentas específicas do próprio site, que permitem recortá-los segundo o ano, a mesorregião catarinense, os municípios, as categorias de ocorrências. Essas categorias, oriundas do Código Penal Brasileiro, são: ameaça, calúnia, difamação, estupro, injúria, injúria real, injúria qualificada pelo preconceito, lesão corporal dolosa e vias de fato.

Ainda que partamos das categorias acima listadas, faz-se necessário lembrar que existem outros tipos de crimes e contravenções não contemplados pela relação apresentada, como incêndio e cárcere privado, por exemplo, os quais também podem estar ligados à violência doméstica ou à violência contra a mulher em geral. Embora essas modalidades surjam no Código Penal com anterioridade à Lei Maria da Penha, por um lado várias delas são contempladas pela Lei; e por outro, em algumas ocasiões, são interpretadas como tal por estarem ligadas a alguma outra situação de violência doméstica denunciada.

Segundo os dados da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, foram registradas 76.096 denúncias de ocorrências (não letais) contra as mulheres em 2023. Elas se distribuem da seguinte maneira:

Tabela 5 - Ocorrências contra as mulheres registradas em SC no ano de 2023

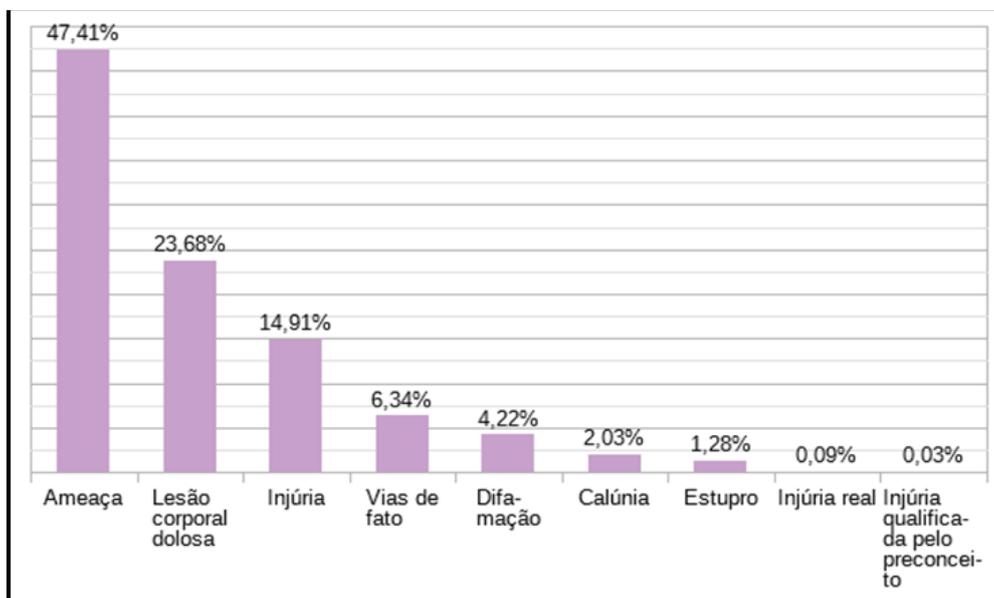
Tipo de ocorrência	Número de registros	Percentual
Ameaça	36.079	47,41%
Lesão corporal dolosa	18.017	23,68%
Injúria	11.349	14,91%
Vias de fato	4.824	6,34%
Difamação	3.212	4,22%
Calúnia	1.545	2,03%
Estupro	975	1,28%
Injúria real	71	0,09%
Injúria qualificada pelo preconceito	24	0,03%
TOTAL	76.096	100,00%

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Parte significativa das denúncias registradas pela polícia judiciária diz respeito aos crimes de ameaça, que representam 47,41% do total de registros (isto é, 76.096) no estado ao longo do ano de referência, perfazendo quase metade das denúncias. Em seguida, o crime de lesão corporal dolosa, de ação penal pública incondicionada, corresponde a 23,68% dos registros. E, como terceira categoria em número de denúncias, consta a injúria, que alcança 14,91%. Esses três tipos de registros correspondem a 86% dos casos de violência contra a mulher computados em 2023.

Com menor número de denúncias, despontam os registros de vias de fato (6,34%), difamação (4,22%), calúnia (2,03%), estupro (1,28%), injúria real (0,09%) e injúria qualificada pelo preconceito (0,03%), conforme distribuição no gráfico a seguir.

Gráfico 1 – Categorias de ocorrências registradas em SC em 2023



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Os registros classificados como “injúria qualificada pelo preconceito” representam somente 0,03% das ocorrências, o que corresponde a 24 casos em todo o estado. Em razão da abrangência semântica da categoria, caberiam estudos qualitativos a partir dos boletins de ocorrência para a identificação dos grupos que mais figuram como alvo de ofensas morais e desqualificação nessas denúncias (raça/etnia, religiosidade, faixa etária, deficiências). A visibilidade e a atenção a aspectos como raça, etnia e nacionalidade nas informações coletadas pelas instituições são fundamentais para a construção das políticas públicas voltadas a mulheres negras, indígenas, ciganas e imigrantes¹⁰. A invisibilidade quanto à vitimização de mulheres negras e indígenas opera aprofundando sua vulnerabilização, na medida em que gestores não dispõem de dados para a elaboração de políticas capazes de prever e modular dificuldades particulares, decorrentes de desigualdades históricas e socioestruturais, que se interpõem na situação de violência doméstica vivida por elas. Ademais, sem a sistematização de dados referentes à situação de mulheres imigrantes oriundas de países estrangeiros, como do Haiti e da Venezuela (é o caso de Santa Catarina), e ao atendimento que lhes é destinado, por exemplo, torna-se difícil prever o tamanho da necessidade e da importância de agentes que façam a tradução e mediação entre elas e os intervenientes para a garantia do acesso aos serviços.

Antes de continuarmos, cabe destacar que os números levantados e aqui analisados não dizem respeito ao total de casos vivenciados de modo concreto pelas mulheres em todo o estado. Isto é, não se trata de um espelho de como as violências se manifestam nas vidas das mulheres. Esses números se referem às situações que se tornam denúncias e que alcançam o sistema sócio judiciário através dos aparelhos e dos canais da segurança pública de Santa Catarina. Reconhecer esse aspecto acarreta outras duas implicações.

¹⁰ Vale lembrar que, apesar da ausência de informações sobre raça/etnia nos dados disponibilizados no site do OVM/SC, o sistema da Polícia Civil e o da Polícia Militar contam com campo específico sobre esse e outros recortes em seus formulários, conforme dito anteriormente.

A primeira é que não necessariamente – ou não apenas – o número de ocorrências indica predominância de crimes ou contravenções penais em dada localidade, mas que nessas localidades há redes formais e informais de acolhimento, atendimento e encaminhamento de mulheres em situação de violência, com mais estrutura de serviços, maior especialização de profissionais e recursos que estimulam a denúncia e oferecem possibilidades e esclarecimentos às vítimas.

A segunda implicação, decorrente da primeira, é que devemos levar em conta que esse conjunto de índices é atravessado pela subnotificação, motivada de um lado por fatores relacionais e subjetivos, como o receio das mulheres em buscar ajuda, o sentimento de medo e de vergonha, a situação opressiva e restritiva constante por parte do agressor e de demais pessoas de seu entorno, a preocupação com a unidade doméstica para a criação dos filhos, o desencorajamento por parte de membros da família ou de sua comunidade religiosa em razão do valor moral da família; e de outro por fatores estruturais, como a existência ou não de serviços básicos próximos ao seu local de moradia, a falta de dinheiro e de meios para o deslocamento até bairros ou municípios vizinhos para a realização de procedimentos como o boletim de ocorrência ou exame de corpo de delito, a existência ou não de intervenientes com formação voltada às questões de gênero e violência, a falta de acesso a informações e orientações adequadas, a escassez de casas de acolhimento no estado, entre outros.

3.2 Ameaça

Os casos de ameaça apresentam o maior número de ocorrências em 2023, segundo dados da SSP/SC. Como assinalado pelo glossário da página do OVM desde o artigo 147 do Código Penal, ameaça significa “ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave”. A ameaça, assim como a violência psicológica, por exemplo, costuma ser pensada como uma modalidade que poderia culminar em outras formas de violação e agressão, de maneira que configuraria virtual e potencialmente um passo em direção a investidas físicas e eventualmente ao feminicídio.

O quadro abaixo detalha o número de registros por mesorregião catarinense e o percentual que os dados de cada uma dessas mesorregiões representa em relação às denúncias de ameaça em todo o estado no período de referência.

Tabela 6 – Registros de ameaça por mesorregião

Mesorregião	Número de registros	Percentual
Vale do Itajaí	9.072	25,14%
Oeste Catarinense	8.046	22,30%
Norte Catarinense	5.544	15,37%
Grande Florianópolis	5.372	14,89%
Sul Catarinense	5.260	14,58%
Serra Catarinense	2.785	7,72%
TOTAL	36.079	100,00%

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

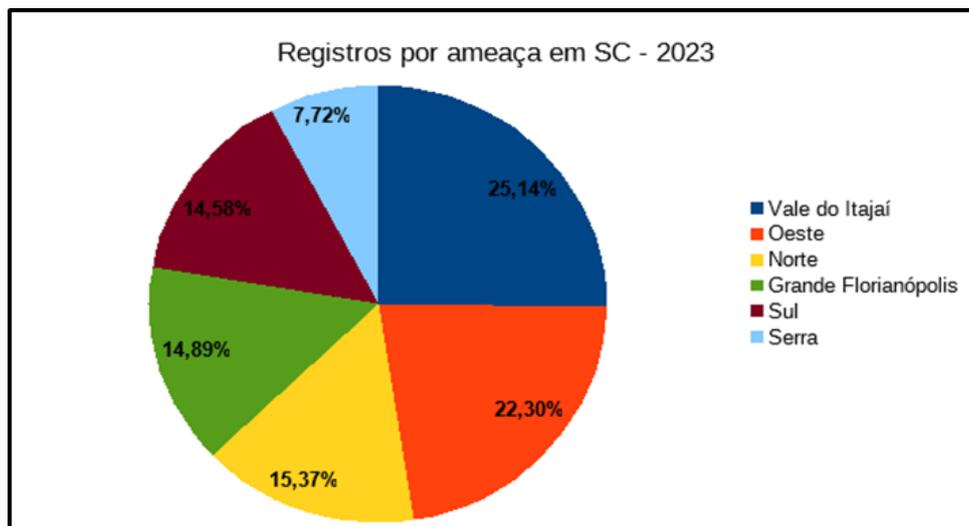
É importante destacar duas formas de analisar esses números: (1) considerando o total de dados computados por mesorregião e o percentual que representam em relação ao total no estado; e (2) levando em conta o tamanho populacional, ou seja, avaliando a proporção da população local afetada pelos eventos registrados.

Começamos pelos valores que correspondem ao volume total de registros em cada mesorregião. Como demonstra o quadro acima, ao todo foram registrados 36.079 casos de ameaça em Santa Catarina no ano de 2023. Desse total, 9.072 ocorreram na mesorregião do Vale do Itajaí, representando 25,14% em relação aos dados de ameaça em todo o estado. Já o Oeste Catarinense registrou 8.046 ocorrências de ameaça contra a mulher, alcançando 22,30%.

As mesorregiões Norte, Grande Florianópolis e Sul apresentam percentuais similares, sendo respectivamente 15,37%, 14,89% e 14,58%. Por fim, a mesorregião Serrana, com menor tamanho populacional, registrou 2.785 ocorrências de ameaça, realizando 7,72% dos registros de Santa Catarina.

Esses percentuais são representados no gráfico abaixo. O Vale do Itajaí e o Oeste Catarinense, juntos, representam quase metade das ocorrências de ameaça em todo o estado.

Gráfico 2 – Percentual de registros por ameaça segundo a mesorregião

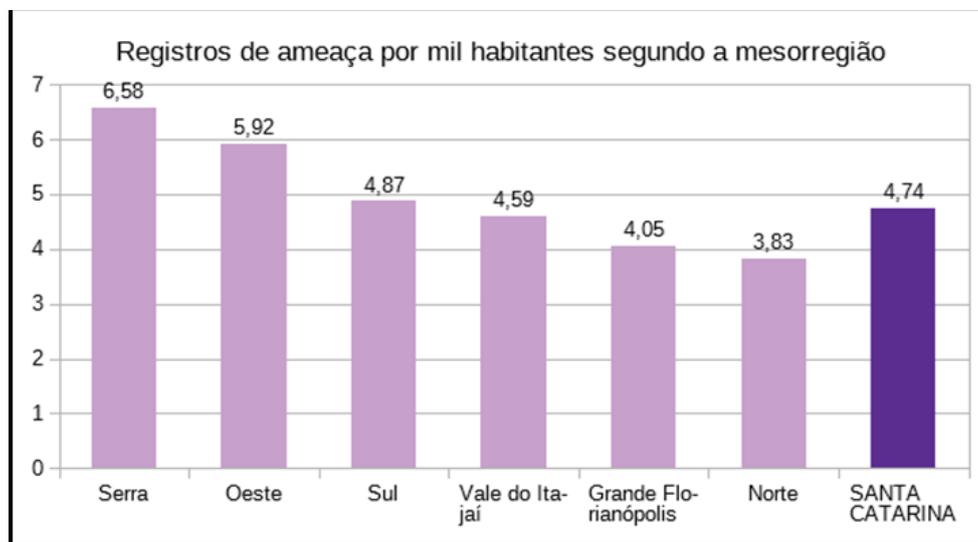


Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Se o Vale do Itajaí lidera em quantidade total de registros, é a mesorregião Serrana a que apresenta uma maior taxa de ocorrências proporcionalmente ao tamanho de sua população. Portanto, a incidência dos casos de ameaça abrange maior parte da população local. Levando em conta o número de habitantes da Serra Catarinense, a taxa é de 6,58 ocorrências a cada mil habitantes. Ela é seguida de perto pelo Oeste Catarinense, com uma proporção de 5,92 registros por mil habitantes. Já o Sul Catarinense apresenta a terceira mais alta proporção, com 4,87 notificações para cada mil habitantes.

Se olharmos a taxa de registros em relação ao tamanho da população catarinense (4,74 ocorrências de ameaça por mil habitantes), vemos que as mesorregiões do Vale do Itajaí (4,59), da Grande Florianópolis (4,05) e do Norte (3,83) apresentam índices abaixo daquele que caracteriza o estado. O Vale do Itajaí e o Norte Catarinense são as mesorregiões com maior número de habitantes. Portanto, apesar do expressivo volume de ocorrências naquela região, por exemplo, a expressividade do fenômeno sobre o conjunto da população acaba sendo menor do que na Serra Catarinense.

Gráfico 3 – Taxa de registros de ameaça por mil habitantes¹¹



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

É importante destacar que, no interior de cada mesorregião, alguns municípios constituem números expressivamente mais altos, ao passo que outros apresentam taxas muito menores. Isso quer dizer que esses crimes não surgem distribuídos equitativamente ao longo da região e sim de maneira mais predominante em alguns municípios específicos, em especial aqueles mais populosos ou de maior densidade demográfica, que concentram também a maior parte dos serviços e que constituem pólos urbanos.

Vejamos, por exemplo, quais os municípios com maior número de registros por ameaça em cada uma das mesorregiões.

¹¹ Os números envolvendo a taxa proporcional ao número de habitantes são trabalhados neste relatório com base em apenas duas casas decimais. Portanto, eles foram arredondados para cima ou para baixo.

Tabela 7 – Municípios com maior número de registros de ameaça em cada mesorregião

Mesorregião	Municípios com maior número de registros de ameaça	Número de denúncias por município	Percentual do município em relação à mesorregião	Taxa de registros por mil habitantes no município
Grande Florianópolis	Florianópolis	2.120	39,46%	3,95
	São José	1.036	19,29%	3,83
	Palhoça	938	17,46%	4,21
Norte Catarinense	Joinville	1.880	33,91%	3,05
	Jaraguá do Sul	675	12,18%	3,69
	São Bento do Sul	312	5,63%	3,75
Oeste Catarinense	Chapecó	1.588	19,74%	6,23
	Concórdia	584	7,26%	7,15
	Caçador	479	5,95%	6,50
Serra Catarinense	Lages	1.296	46,54%	7,85
	Curitibanos	286	10,27%	7,14
	Campos Novos	189	6,79%	5,12
Sul Catarinense	Criciúma	965	18,35%	4,50
	Tubarão	542	10,30%	4,92
	Araranguá	400	7,60%	5,56
Vale do Itajaí	Blumenau	1.395	15,38%	3,86
	Itajaí	1.107	12,20%	4,19
	Balneário Camboriú	678	7,47%	4,87

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Na Grande Florianópolis e na Serra Catarinense, há grande concentração do número de registros em apenas um dos municípios, justamente os que constituem os polos locais com população expressiva e maior número de recursos e de serviços. Florianópolis concentra 39,46% das notificações por ameaça na Grande Florianópolis, ao passo que Lages corresponde a 46,54% dos episódios documentados na mesorregião Serrana.

De maneira geral, há diferença significativa entre o município com maior número de registros e o com o segundo maior em cada mesorregião. Florianópolis, Joinville, Chapecó e Lages lideram em volume de ocorrências em suas mesorregiões. No Sul e no Vale do Itajaí, porém, há diferenças menores entre o município líder e o segundo colocado na lista: Criciúma (com 18,35%) e Tubarão (10,30%); e especialmente Blumenau (15,38%) e Itajaí (12,20%).

A Serra e o Oeste Catarinense também apresentam municípios (líderes em registros totais em suas mesorregiões) com as mais altas taxas de ameaça a cada mil habitantes.

Até pouco tempo atrás, o crime de ameaça nos casos de violência contra as mulheres era de ação penal pública condicionada à representação da vítima. Recentemente, em 9 de outubro de 2024, foi sancionada a Lei 14.994/24, voltada a tornar o feminicídio crime autônomo e a ampliar a pena para crimes praticados contra a mulher em razão da condição do sexo feminino. Dentre suas muitas medidas, a Lei não apenas aumentou a sanção para o crime de ameaça quando cometido no contexto de violência doméstica contra as mulheres, mas também o tornou de ação penal pública incondicionada. Isto é, a Lei 14.994/24 estabelece que as denúncias de ameaça, nessas circunstâncias, sejam investigadas e processadas pelo Estado a despeito da vontade da vítima, extinguindo-se a possibilidade de retratação.

3.3 Lesão corporal dolosa.
De acordo com os dados oferecidos pela SSP/SC, em 2023 foram registradas 18.017 ocorrências de lesão corporal dolosa, a qual constitui um crime de ação penal pública incondicionada, isto é, a ação é promovida através da denúncia do Ministério Público, independentemente da representação da vítima. Conforme descrito no glossário do OVM, “a lesão corporal caracteriza-se por ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem. O crime doloso ocorre quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo”.

Tabela 8 – Registros de crimes de lesão corporal dolosa por mesorregião

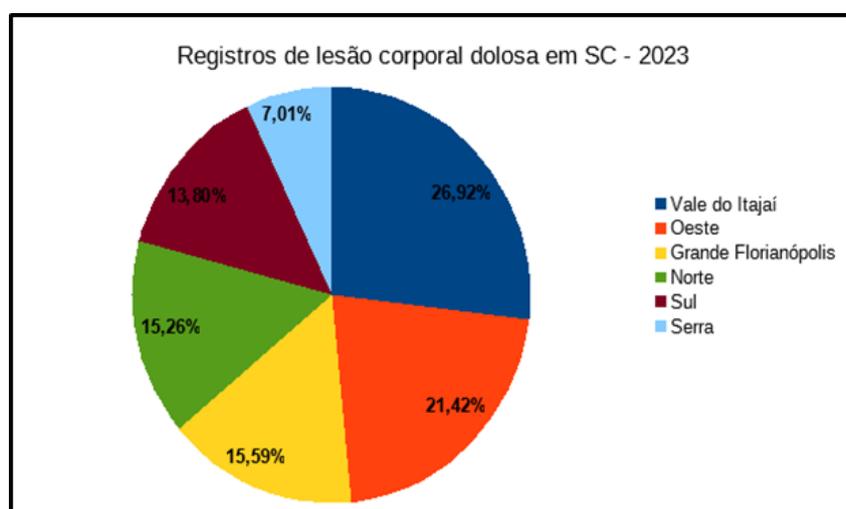
Tipo de crime	Número de registros	Percentual
Vale do Itajaí	4.850	26,92%
Oeste Catarinense	3.860	21,42%
Grande Florianópolis	2.809	15,59%
Norte Catarinense	2.749	15,26%
Sul Catarinense	2.486	13,80%
Serra Catarinense	1.263	7,01%
TOTAL	18.017	100,00%

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

No Vale do Itajaí, onde foram contabilizados mais casos de lesão corporal dolosa, houve 4.850 episódios notificados, correspondendo a 26,92% do total de registros no estado. Logo em seguida, a mesorregião Oeste computou 3.860 ocorrências, referentes a 21,42% em relação a Santa Catarina.

A Grande Florianópolis e o Norte Catarinense apresentaram números similares, com 2.809 e 2.749 registros, correspondendo respectivamente a 15,59% e 15,26%. Outros 2.486 casos foram registrados no Sul, perfazendo 13,80% das ocorrências no estado. E, por fim, a mesorregião Serrana, com 1.263 ocorrências, contemplou 7,01% em relação ao território catarinense.

Gráfico 4 – Percentual de registros de lesão corporal dolosa por mesorregião

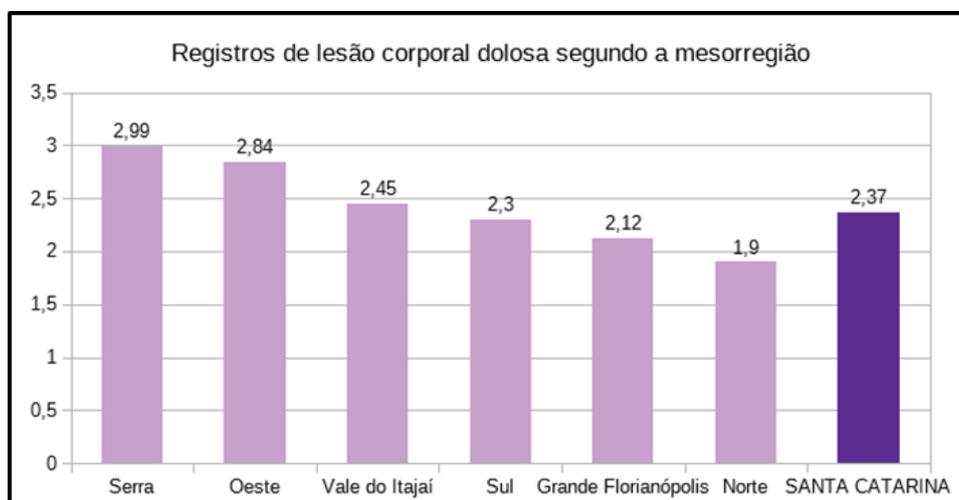


Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

A distribuição dos registros por mesorregião pode ser representada no gráfico acima. Assim como em relação ao crime de ameaça, o Vale do Itajaí e o Oeste Catarinense correspondem a uma grande fatia dos registros de lesão corporal dolosa em Santa Catarina.

No gráfico a seguir, representamos a relação entre os números computados e o tamanho da população.

Gráfico 5 – Taxa de registros de lesão corporal dolosa por mil habitantes segundo mesorregião



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Novamente é a Serra Catarinense que apresenta a maior taxa de ocorrências: são 2,99 por mil habitantes. Ela é acompanhada de perto pela mesorregião Oeste, com 2,84 registros de lesão corporal dolosa a cada mil habitantes. Com o terceiro maior índice proporcional à população, ao Vale do Itajaí correspondem 2,45 casos por mil habitantes. O Sul (2,30), a Grande Florianópolis (2,12) e o Norte Catarinense (1,90) apresentam números inferiores ao valor atribuído ao estado, isto é, 2,37 notificações de lesão corporal por mil habitantes.

Tabela 9 – Municípios com maior número de registros em cada mesorregião

Mesorregião	Municípios com maior número de registros de lesão corporal dolosa	Número de denúncias por município	Percentual do município em relação à mesorregião	Taxa de registros por mil habitantes no município
Grande Florianópolis	Florianópolis	1.132	40,30%	2,11
	São José	517	18,41%	1,91
	Palhoça	495	17,62%	2,22
Norte Catarinense	Joinville	998	36,30%	1,62
	Jaraguá do Sul	287	10,44%	1,57

	São Bento do Sul	168	6,11%	2,08
Oeste Catarinense	Chapecó	767	19,87%	3,01
	Caçador	325	8,42%	4,41
	Concórdia	258	6,68%	3,16
Serra Catarinense	Lages	559	44,26%	3,39
	Curitibanos	147	11,64%	3,67
	Campos Novos	104	8,23%	2,82
Sul Catarinense	Criciúma	472	18,99%	2,20
	Tubarão	273	10,98%	2,48
	Araranguá	192	7,72%	2,67
Vale do Itajaí	Itajaí	767	15,81%	2,90
	Blumenau	647	13,34%	1,79
	Balneário Camboriú	362	7,46%	2,60

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Ao tomarmos a tabela acima, referente aos dados de lesão corporal dolosa, novamente observamos que, na Grande Florianópolis e na Serra Catarinense, os registros se concentram especialmente em um município de cada mesorregião. No caso, Florianópolis agrega 40,30% das denúncias na Grande Florianópolis, enquanto Lages reúne 44,26% das ocorrências de lesão corporal dolosa na mesorregião Serrana.

Se no Norte, no Oeste e no Sul há diferenças consideráveis entre o município com maior número de registros e o segundo colocado, no Vale do Itajaí o município de Itajaí e o de Blumenau apresentam índices próximos entre si e não muito distantes, por sua vez, de demais municípios da região. Nessa mesorregião, portanto, a incidência se distribui de modo menos discrepante.

Vemos aqui, novamente, que são cidades específicas que aumentam a prevalência desse tipo de crime em cada mesorregião. Na Grande Florianópolis, por exemplo, a capital encabeça a lista de incidência de lesão corporal dolosa com 1.132 denúncias; no Norte Catarinense, Joinville teve 998 denúncias por lesão corporal dolosa em 2023; no Oeste Catarinense, Chapecó liderou com 767 casos; na mesorregião Serrana, Lages teve 559 notificações de lesão corporal

dolosa; no Sul, Criciúma liderou com 472 casos; e, por último, no Vale de Itajaí os municípios de Itajaí e de Blumenau lideraram os incidentes de lesão corporal dolosa na região, com 767 e 647 denúncias respectivamente.

Podemos observar ainda que os três municípios de cada mesorregião listados como apresentando maior número de registros de lesão corporal são os mesmos que lideram nos casos de ameaça, com algumas diferenças de ordem. Ademais, assim como em relação aos crimes de ameaça, as mesorregiões Serrana e Oeste novamente se destacam na tabela, apresentando os maiores índices de lesão corporal proporcionalmente ao tamanho da população (considerando a amostra acima, que corresponde aos três municípios mais representativos de cada mesorregião do estado).

Alguns projetos de lei em tramitação tratam dos crimes de lesão corporal contra as mulheres, em geral visando à ampliação das penas. O Projeto de Lei 538/23¹², por exemplo, prevê o aumento da pena para o crime de lesão corporal ocorrido no âmbito da violência doméstica ou contra a mulher quando cometido na presença de descendente ou ascendente da vítima. Sendo assim, a pena seria aumentada caso os filhos testemunhem, presencial ou virtualmente, o ato de agressão. Uma das justificativas do projeto reside nas eventuais consequências psicológicas para as pessoas envolvidas.

Além do já citado PL 355/21, que também propõe o aumento da pena de lesão corporal no âmbito da violência contra a mulher em casos de reincidência e durante a vigência de medidas protetivas de urgência, o Projeto de Lei 2409/2019¹³ sugere aumento da pena tanto para crimes de lesão corporal no contexto da violência doméstica quanto para o descumprimento dessas medidas. Já o PL 1255/23¹⁴ propõe a inclusão da lesão corporal gravíssima e da lesão corporal seguida de morte entre os crimes hediondos quando cometidas contra mulheres, crianças e/ou idosos. O PL 2263/2019¹⁵, por sua vez, dispõe sobre o direito da mulher em situação de violência ao atendimento preferencial nos casos de lesão corporal aparente e de sofrimento físico ou sexual. Todos esses projetos de lei citados foram apensados a outros, de temas correlatos, para tramitação conjunta. E, com exceção do PL 2263/2019, todos os demais projetos citados parecem visar prioritariamente ao recrudescimento penal, o que não necessariamente assegura proteção, acolhimento nem bem-estar às vítimas.

3.4 Injúria, injúria real e injúria qualificada pelo preconceito

Reunimos nesta seção três categorias delimitadas pela SSP/SC e, portanto, apresentadas no site do OVM: injúria, injúria real e injúria qualificada pelo preconceito. Injúria é o tipo de crime com o terceiro maior número de registros computados pela Secretaria de Segurança Pública do estado.

Por injúria, de acordo com o artigo 140 do Decreto Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, entende-se “injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro”. As categorias de injúria real e injúria qualificada pelo preconceito constituem qualificadoras daquele tipo penal. A injúria

12 Conferir em: <https://tinyurl.com/pl538ovm>. Situação: Apensado ao PL 801/2021. Arquivada.

13 Conferir em: <https://tinyurl.com/pl2409ovm>. Situação: Apensado ao PL 856/2019. Aguardando Designação. Aguardando devolução de relator(a), que deixou de ser membro.

14 Conferir em: <https://tinyurl.com/pl1255ovm>. Situação: Apensado ao PL 434/2019. Pronta para Pauta no Plenário (PLEN).

15 Conferir em: <https://tinyurl.com/pl2263ovm>. Situação: Apensado ao PL 7025/2013. Aguardando Designação. Aguardando devolução de relator(a), que deixou de ser membro.

real, conforme o glossário do OVM, “ocorre quando, para ofender ou desrespeitar alguém, o ofensor utiliza violência ou vias de fato”. E, por sua vez, a injúria qualificada pelo preconceito se trata de “quando o agente utilizar de elementos de raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou [com] deficiência”¹⁶.

Em 2023, o estado registrou 11.349 denúncias de injúria (desconsiderando aqueles casos com qualificadoras). A tabela abaixo sistematiza o número de ocorrências por mesorregião e o percentual correspondente.

Tabela 10 – Registros de injúria por mesorregião de Santa Catarina

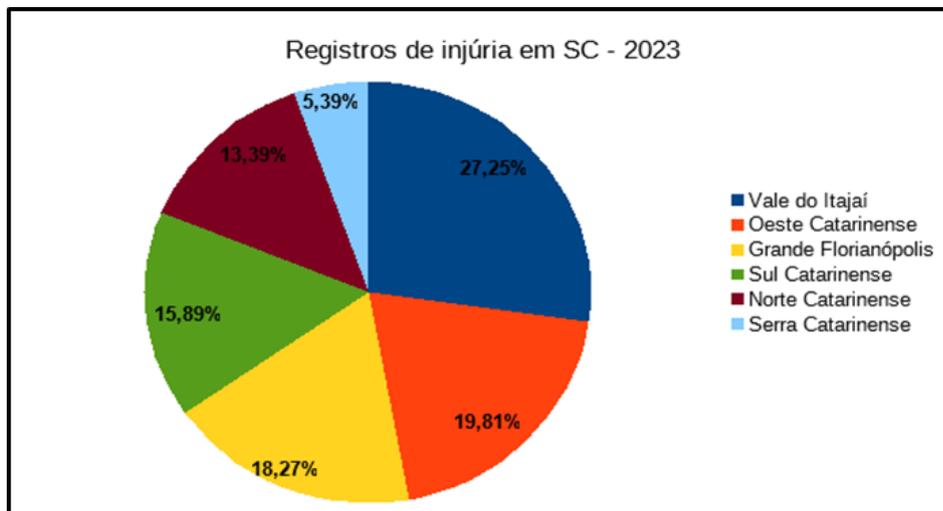
Mesorregião	Número de registros	Percentual
Vale do Itajaí	3.093	27,25%
Oeste Catarinense	2.248	19,81%
Grande Florianópolis	2.073	18,27%
Sul Catarinense	1.803	15,89%
Norte Catarinense	1.520	13,39%
Serra Catarinense	612	5,39%
TOTAL	11349	100,00%

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

O Vale do Itajaí apresenta o maior número de ocorrências de injúria, totalizando 3.093 casos, o que se refere a 27,25% das notificações no estado. Em seguida, o Oeste Catarinense, com 19,81% (2.248 registros), e a Grande Florianópolis, com 18,27% (2.073 casos), são seguidos pelas mesorregiões Sul, com 15,89% (1.803 registros), e Norte, com 13,39% (1.520 ocorrências). A Serra Catarinense, por fim, marca 612 casos de injúria, o que equivale a 5,39% do total computado no estado em 2023.

16 Vale lembrar que a Lei 14.532/23 tipifica a injúria racial como crime de racismo, tornando-a, portanto, inafiançável e imprescritível, além de prever uma pena mais severa e multa. A depender do contexto em que o crime foi cometido, pode haver demais sanções.

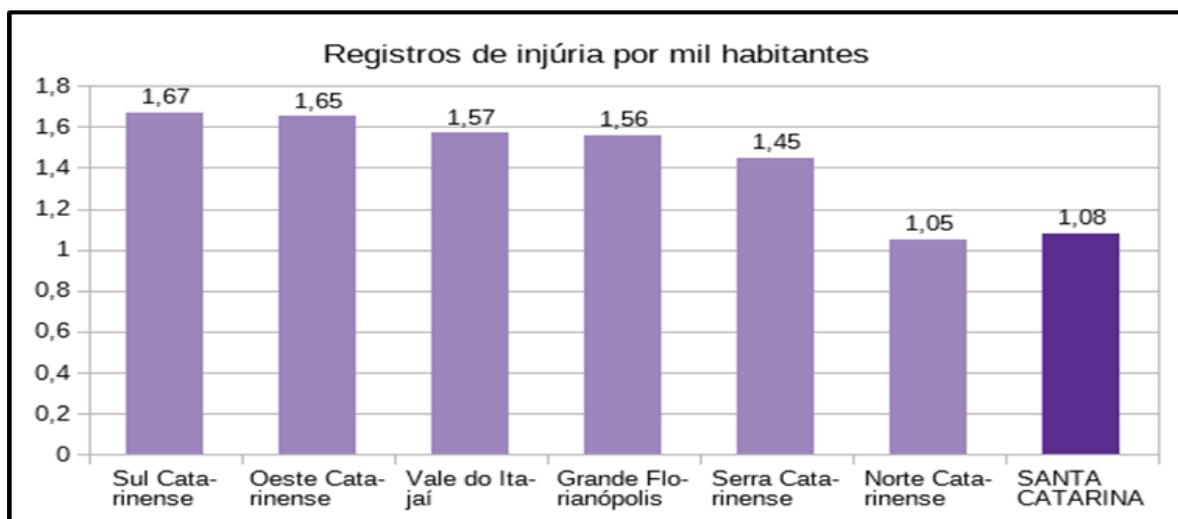
Gráfico 6 – Percentual de registros de injúria por mesorregião do estado



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Na relação com o tamanho populacional, porém, a mesorregião Sul (com 1,67) e a Oeste (1,65) lideram os registros de injúria por mil habitantes. O Vale do Itajaí e a Grande Florianópolis apresentam índices próximos, 1,57 e 1,56 por mil habitantes. A Serra não difere muito das taxas das demais mesorregiões, com taxa de 1,45. A única região relativamente discrepante é o Norte Catarinense, com apenas 1,05 ocorrência registrada a cada mil habitantes.

Gráfico 7 – Taxa de registros de injúria por mil habitantes segundo a mesorregião



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Em cada mesorregião, são os mesmos municípios que se evidenciam em números de registros, como podemos constatar no quadro abaixo. Há de se destacarem os municípios de Florianópolis, que reúne 47,20% dos casos de injúria notificados na Grande Florianópolis; e de Lages, com 48,38% das ocorrências na Serra Catarinense.

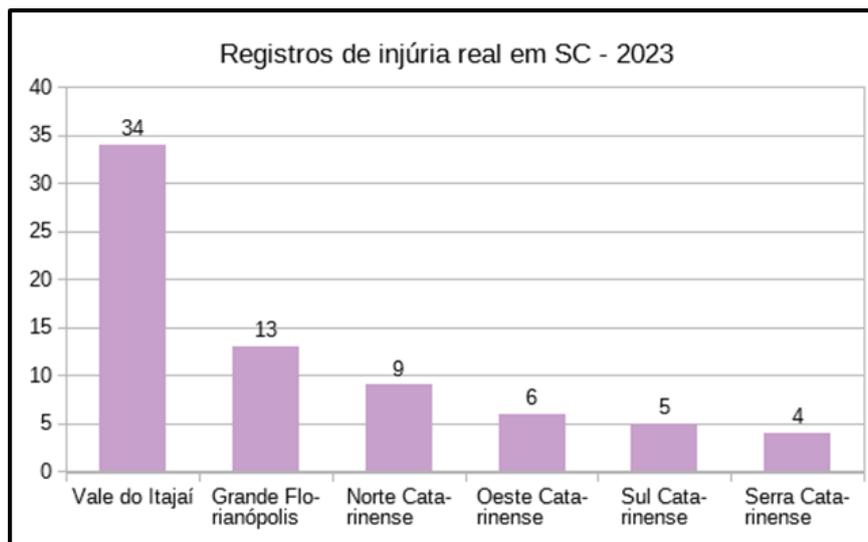
Tabela 11 – Municípios com maior número de registros de injúria em cada mesorregião

Mesorregião	Municípios com maior número de registros de injúria	Número de denúncias por município	Percentual do município em relação à mesorregião	Taxa de registros por mil habitantes nos municípios
Grande Florianópolis	Florianópolis	983	47,42%	1,83
	São José	438	21,13%	1,62
Norte Catarinense	Joinville	541	35,59%	0,88
	Jaraguá do Sul	202	13,29%	1,11
Oeste Catarinense	Chapecó	419	18,64%	1,64
	Concórdia	240	10,68%	2,94
Serra Catarinense	Lages	298	48,69%	1,81
	Curitibanos	130	21,24%	3,25
Sul Catarinense	Criciúma	325	18,03%	1,51
	Araranguá	223	12,37%	3,10
Vale do Itajaí	Blumenau	652	21,08%	1,80
	Itajaí	439	14,19%	1,66

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Os registros de injúria real somam 71 no estado no período de referência. A maior parte dessas denúncias se concentra no Vale do Itajaí, onde houve 34 casos e onde há também maior taxa de incidências proporcionalmente ao tamanho da população. A Grande Florianópolis registrou outros 13 episódios, ao passo que o Norte Catarinense computou 9 ocorrências. As mesorregiões Oeste, Sul e Serra apresentam consecutivamente 6,5 e 4 relatos.

Gráfico 8 – Registros de injúria real segundo mesorregião



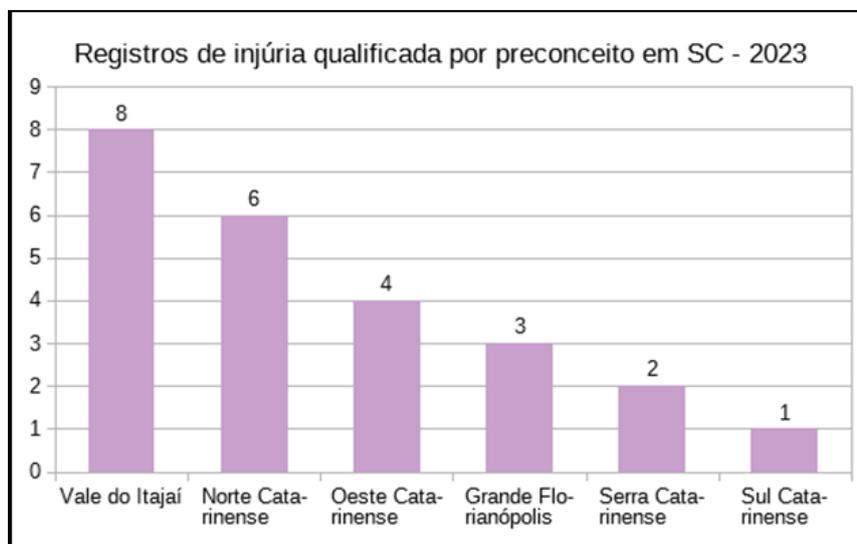
Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Os municípios que registraram denúncias de injúria real, na mesorregião do Vale do Itajaí, foram Itajaí (11 ocorrências), Blumenau (6), Penha (3), Ituporanga (3), Balneário Piçarras (3), Imbuia (3), Balneário Camboriú (2), Navegantes (1), Pomerode (1) e Benedito Novo (1). Na Grande Florianópolis, Palhoça (9), Florianópolis (1), Biguaçu (1), Paulo Lopes (1) e Leoberto Leal (1) tiveram ocorrências. O Norte Catarinense registrou denúncias de injúria real em São Bento do Sul (5), Joinville (2) e São Francisco do Sul (2). No Oeste, cinco municípios computaram casos dessa natureza: Chapecó (2), São Miguel do Oeste (1), Xanxerê (1), Ponte Serrada (1) e Rio das Antas (1). No Sul de Santa Catarina, Garopaba (2), Criciúma (1), Araranguá (1) e Treze de Maio (1) relataram algum caso de injúria real. Por fim, na mesorregião Serrana, Campos Novos (2), Lages (1) e Cerro Negro (1) apresentaram essas denúncias.

Vemos que, ao olharmos para a categoria de injúria real, despontam, dentre os poucos municípios com registros desta modalidade de crime, alguns que apresentam dados menos expressivos em se tratando de demais tipos de crimes denunciados.

Finalmente, as denúncias de injúria qualificada por preconceito somam 24 casos no estado em 2023. Foram 8 registros no Vale do Itajaí, 6 no Norte, 4 no Oeste, 3 na Grande Florianópolis, 2 na Serra Catarinense e 1 no Sul do estado.

Gráfico 9 – Registros de injúria qualificada por preconceito segundo mesorregião



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

No Vale do Itajaí, Navegantes e Guabiruba registraram duas denúncias por injúria qualificada por preconceito em cada município, ao passo que Blumenau, Camboriú, Itapema e Gaspar computaram um caso cada. No Norte Catarinense, enquanto Rio Negrinho e Itaiópolis receberam duas denúncias cada, Jaraguá do Sul e Itapoá registraram uma ocorrência. No Oeste, Dionísio Cerqueira e São José do Cedro notificaram uma ocorrência cada, sendo que Seara marcou duas. Na mesorregião Serrana, Curitibanos registrou duas denúncias, ao passo que no Sul Catarinense um caso foi registrado em Balneário Arroio do Silva.

A categoria de injúria qualificada pelo preconceito é de significativa importância para a análise e a teoria social. No entanto, a análise apenas quantitativa, baseada nos registros gerais, não basta para o aprofundamento das questões implicadas nos debates que ela suscita. Como uma categoria demasiado ampla, que abarca situações envolvendo preconceitos motivados por etnia, raça, religiosidades, deficiências, idade, a injúria qualificada pelo preconceito trata de recortes sociais e/ou de sensibilidades e vulnerabilidades distintas e que necessitam de abordagens distintas. Nesse sentido, os 24 registros, pela natureza mesma do cômputo do dado, não trazem maiores detalhes a respeito das características da ofensa ou da discriminação. Caberia a análise qualitativa detalhada dos boletins de ocorrência para a apuração das formas como práticas discriminatórias são relatadas nos registros de violência contra as mulheres.

3.5 Vias de fato

Dentre as categorias com menor número de registros, a contravenção penal vias de fato se fez presente em 4.824 casos notificados, o que corresponde a 6,34% do total de registros classificados

como violência contra as mulheres em Santa Catarina. Por vias de fato, entendem-se “atos agressivos praticados contra alguém, que não cheguem a causar lesão corporal”. Exemplos: empurrar, sacudir, rasgar ou arrancar roupas, puxar cabelo, dar socos ou pontapés, arremessar objetos, entre outros”. Na tabela abaixo, estão dispostos os valores absolutos e o percentual que cada mesorregião representa em relação ao todo dos registros no estado em 2023.

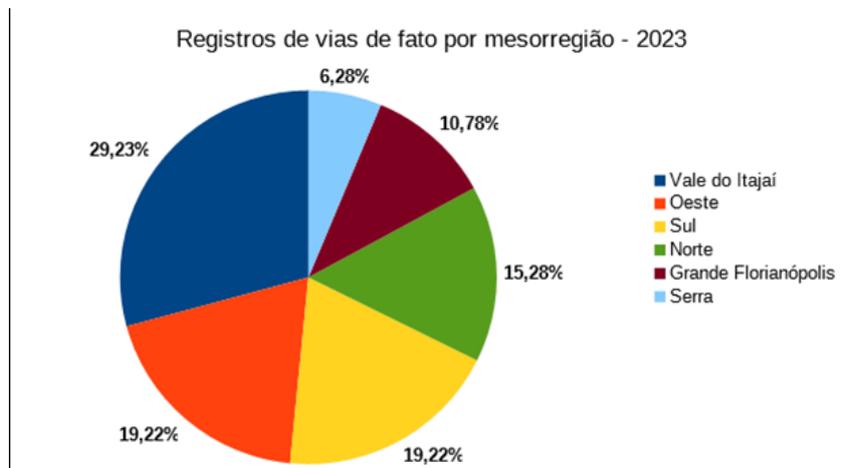
Tabela 12 – Registro de casos de vias de fato por mesorregião

Mesorregião	Número de registros	Percentual
Vale do Itajaí	1.410	29,23%
Oeste Catarinense	927	19,22%
Sul Catarinense	927	19,22%
Norte Catarinense	737	15,28%
Grande Florianópolis	520	10,78%
Serra Catarinense	303	6,28%
TOTAL	4.824	100,00%

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

A maior concentração de ocorrências está no Vale do Itajaí (1.410). Em parte, podemos associar a maior quantidade de casos nessa mesorregião à sua população mais numerosa. A Serra Catarinense, por sua vez, registra o menor volume de denúncias, o que, em contrapartida, também guarda relação com o menor tamanho da população (303).

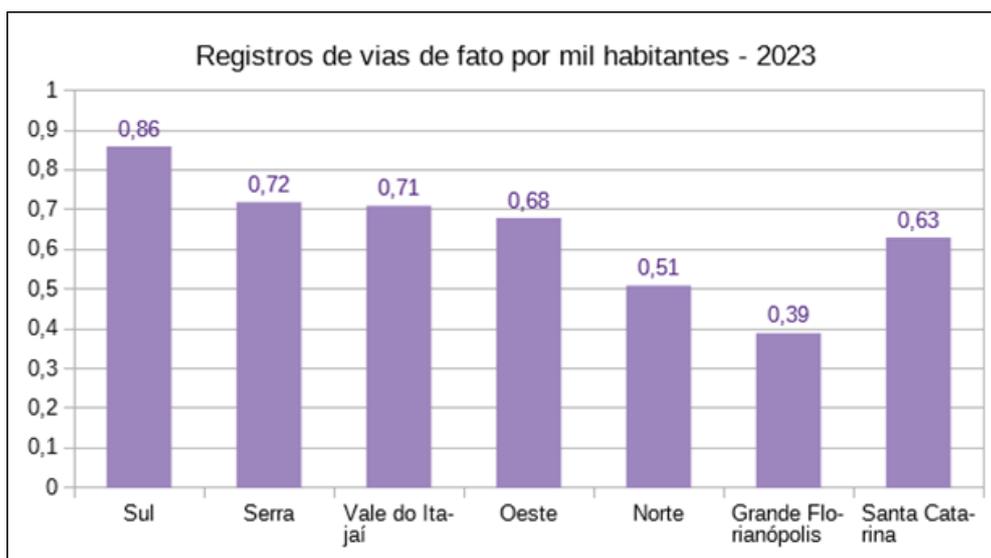
Gráfico 10 – Registros de casos de vias de fato por mesorregião – 2023



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

No que diz respeito à relação entre ocorrências de vias de fato e tamanho da população, a mesorregião Sul se destaca dentre as demais, com uma taxa de 0,86 registro por mil habitantes em 2023. Esse valor é consideravelmente superior ao índice referente ao estado de Santa Catarina, que apresenta uma taxa de 0,63 por mil habitantes. A Serra (0,72), o Vale do Itajaí (0,71) e o Oeste (0,68) aparecem em seguida, com taxas bastante próximas. Aqui, destaca-se o percentual inferior da Grande Florianópolis em relação às demais mesorregiões, com apenas 0,39 caso de vias de fato a cada mil habitantes.

Gráfico 11 – Registros de difamação e calúnia por mil habitantes



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

3.6 Difamação e calúnia

Os casos de difamação também figuram entre aqueles registros com menor incidência no ano de 2023 em Santa Catarina. Nesse período, eles totalizaram 3.212, alcançando 4,22% de todos os registros de violência contra a mulher computados pela SSP/SC. Entende-se por difamação “difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação”. Logo abaixo, sistematizamos o número de registros de difamação segundo a mesorregião e o percentual em relação ao estado como um todo.

Tabela 13 – Registros de casos de difamação por mesorregião

Mesorregião	Número de registros	Percentual
Vale do Itajaí	962	29,95%
Grande Florianópolis	726	22,60%
Sul Catarinense	533	16,59%
Oeste Catarinense	431	13,42%
Norte Catarinense	396	12,33%
Serra Catarinense	164	5,11%
TOTAL	3.212	100,00%

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Por fim, foram 1.545 os casos de calúnia em 2023, alcançando 2,03% do total de ocorrências contra a mulher registradas pela SSP/SC. No site do OVM, temos que calúnia significa “caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime”. Vejamos abaixo os registros e o percentual por mesorregião.

Tabela 14 – Registros de casos de calúnia por mesorregião

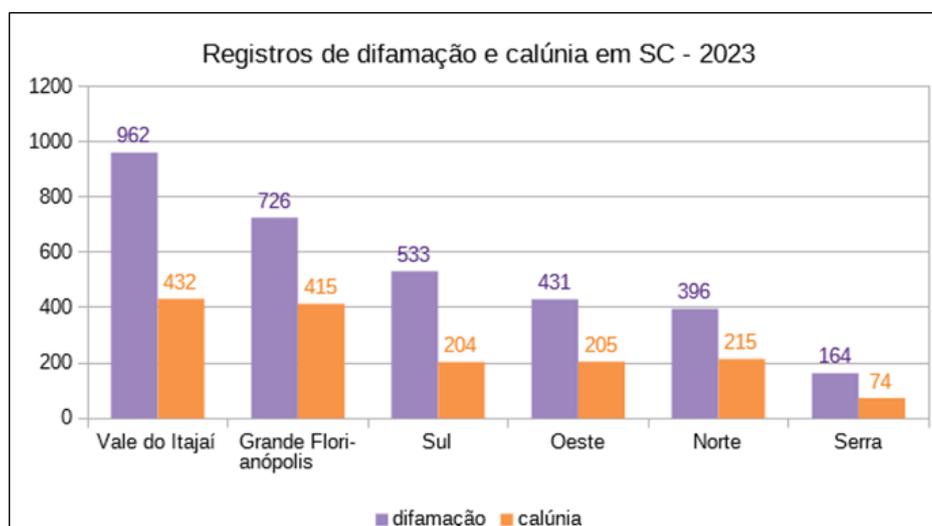
Mesorregião	Número de registros	Percentual
Vale do Itajaí	432	27,96%
Grande Florianópolis	415	26,86%
Norte Catarinense	215	13,92%
Oeste Catarinense	205	13,27%
Sul Catarinense	204	13,20%
Serra Catarinense	74	4,79%
TOTAL	1.545	100,00%

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Assim como em relação à contravenção penal vias de fato, o maior número de ocorrências em difamação e calúnia se concentra no Vale do Itajaí (962 e 432, respectivamente). Aqui também é a Serra Catarinense que aponta o menor número de denúncias nas duas categorias de registros (164 denúncias de difamação e 74 de calúnia).

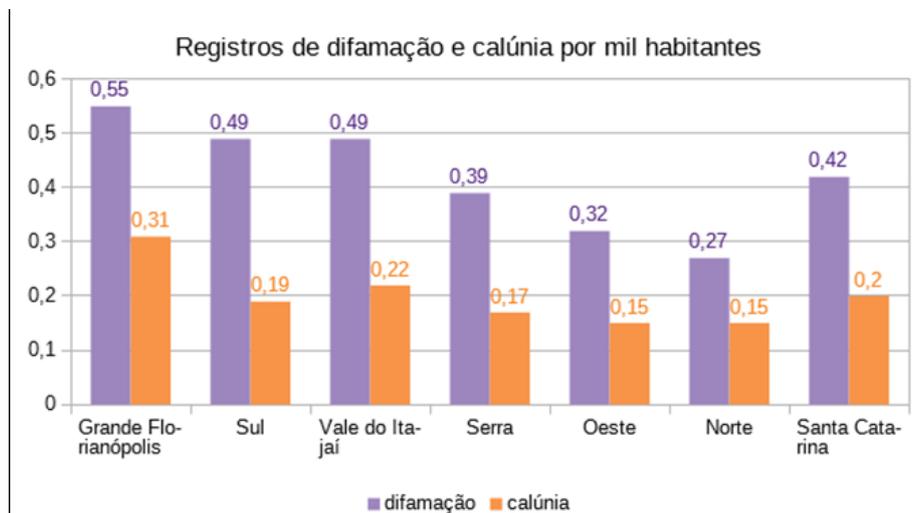
Os gráficos a seguir relacionam as denúncias envolvendo difamação e calúnia segundo a mesorregião com base em números absolutos e na relação com o tamanho populacional, respectivamente.

Gráfico 12 – Registros de difamação e calúnia segundo mesorregiões



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Gráfico 13 –Registros de difamação e calúnia por mil habitantes



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Quanto à classe dos crimes de difamação, a Grande Florianópolis acumula a maior taxa: 0,55 registro a cada mil habitantes. Para o Sul e o Vale do Itajaí, figuram os mesmos índices: 0,49 por mil habitantes. Em seguida, a Serra e o Oeste registram 0,39 e 0,32 por mil habitantes. O Norte Catarinense apresenta o menor índice, sendo 0,27 por mil habitantes. Grande Florianópolis, Sul e Vale do Itajaí apresentam taxas superiores à correspondente ao estado, calculada em 0,42 ocorrência por mil habitantes.

No que diz respeito aos registros de calúnia, a maior incidência de denúncias também é atribuída à Grande Florianópolis, que apresenta uma taxa de 0,31 por mil habitantes – o valor mais distante em relação à taxa relativa a Santa Catarina (em 0,20 por mil habitantes). O Vale do Itajaí aparece com uma taxa de 0,22 a cada mil habitantes, ao passo que o Sul apresenta a taxa de 0,19 por mil. A Serra Catarinense, por sua vez, surge com uma taxa de 0,17 por mil habitantes, ao passo que as menores taxas estão nas mesorregiões Oeste e Norte, com 0,15 por mil habitantes cada.

Os chamados crimes de honra também são objeto de discussão legislativa no que diz respeito à violência contra as mulheres. O Projeto de Lei 3.048/21¹⁷, aprovado no Senado Federal e em tramitação na Câmara dos Deputados, prevê o aumento em um terço das penas por crimes contra a honra (isto é, injúria, calúnia e difamação) quando cometidos contra as mulheres em razão da chamada “condição do sexo feminino”. A justificativa se baseia especialmente no entendimento de que tais atos podem configurar estágios iniciais da violência contra a mulher e que, portanto, precisam ser modulados pela intervenção judicial.

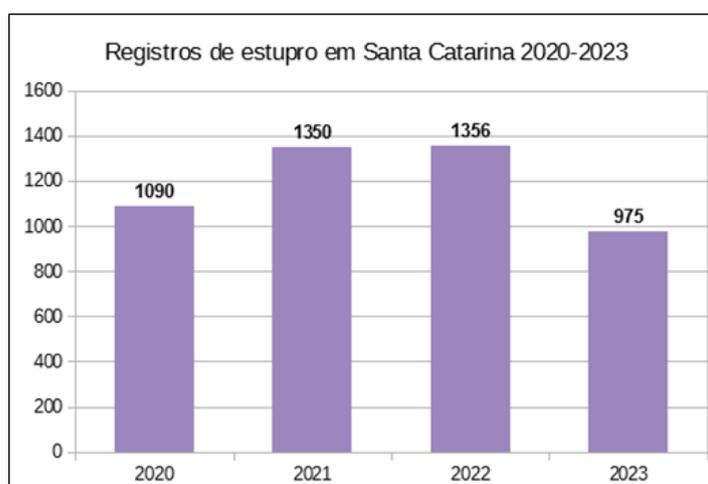
17 Conferir em: <https://tinyurl.com/pl3048ovm>.

3.6 Estupro

O crime de estupro é descrito como “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. Santa Catarina registrou ao todo, segundo dados da SSP/SC, 975 ocorrências de estupro em 2023.

Destaca-se, aqui, uma queda significativa nas ocorrências de estupro no estado se considerarmos os dados absolutos de 2023 em comparação com os dados de anos anteriores, também publicados no site do Observatório. Em relação ao ano anterior, 2022, houve uma diminuição de 28,10% no número total de registros desse tipo de crime. Assim, segundo os dados SSP/SC, em 2020 houve 1.090 ocorrências de estupro; em 2021 houve 1.350; e em 2022 houve 1.356 denúncias por estupro no estado. Os números de 2023, portanto, estão abaixo da marca de 2020 e contrariam uma tendência de aumento de ocorrências desenhada por 2021 e 2022 (quando os dados se aproximam)¹⁸.

Gráfico 14 – Registros de estupro em Santa Catarina de 2020 a 2023



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Como uma espécie de nota, vale lembrar que, em qualquer cenário, a discussão sobre casos de violência sexual - contra mulheres, crianças, adolescentes - passa também pelo debate sobre a subnotificação como uma dimensão potencialmente presente. Portanto, antes de passarmos ao detalhamento dos dados, vale a pena considerar algumas das características particulares do crime de estupro.

Em relação às denúncias, há vários motivos possíveis para a subnotificação desse tipo de crime em particular, dentre os quais o medo e a vergonha das mulheres vítimas, que por vezes

18 Em se tratando do cenário nacional, o Fórum de Segurança Pública divulgou, em novembro de 2023, um boletim com os dados sobre feminicídios e estupros no primeiro semestre daquele ano. De acordo com os dados, foram registrados 34.428 estupros e estupros de vulneráveis nos primeiros seis meses de 2023, um aumento de 16,3% em relação ao mesmo período do ano anterior. Desse total de registros, 25,4% dizem respeito a estupro; e outros 74,6%, a estupro de vulnerável. O boletim informa ainda que a maior variação de aumento foi na região sul, com 32,4% a mais de ocorrências.

carregam o sentimento de culpa pela violência sofrida. Tal como é definido no Código Penal Brasileiro, o crime de estupro tem um efeito constrangedor que pode atingir a vítima em muitos planos de sua vida pessoal e social. Por outro lado, é um crime que, de modo geral, acontece sem a presença de testemunhas que possam corroborar ou apoiar o depoimento da pessoa em situação de violência, cabendo ao exame de corpo de delito adicionar à palavra da vítima o peso da prova naqueles casos em que vestígios possam ser identificados e coletados. Desde outro ponto de vista, as características das vítimas também podem ajudar a entender a pouca prevalência de denúncias vinculadas a esse crime, a exemplo de crianças e adolescentes ou de pessoas com deficiência (física ou intelectual), que nem sempre se encontram acolhidas pela família ou pelas instituições para levar adiante um processo que pode ser longo e doloroso. Também devemos considerar que, em muitos casos, os perpetradores pertencem ao próprio círculo íntimo ou familiar das vítimas, o que pode ter efeitos negativos nos vínculos familiares e no círculo social mais próximo. Outra questão é que os exames físicos e de coleta de amostras implicados no exame de corpo de delito, muito embora constituam procedimentos imprescindíveis e regulares do sistema de justiça, por vezes são percebidos pelas vítimas como invasivos ou constrangedores, dado o momento de fragilidade e vulnerabilidade.

O crime de estupro acarreta ainda outros medos concretos para além da sensação de vergonha e de culpa das vítimas. O medo do contágio por doenças sexualmente transmissíveis e o medo de uma gravidez decorrente da violência sexual colocam em pauta a centralidade dos serviços de saúde (e a importância da capacitação e sensibilização de profissionais) no acolhimento às vítimas. Isso implica, por sua vez, levar em conta as redes de atendimento e acompanhamento às vítimas, que encontram no estado poucos hospitais de referência para a realização do procedimento de interrupção legal da gestação (ILG).

O debate sobre o acesso à ILG como um direito interpõe disputas legislativas e políticas, em um contexto de embate entre de um lado a defesa de direitos legalmente assegurados e de outro a revogação de direitos e o recrudescimento das políticas de controle de corpos femininos. Embora desde 1940 o artigo 128 do Decreto Lei nº 2.848 garanta o direito à interrupção legal da gestação em casos de estupro (se for o desejo da mulher ou menina), existem posições contrárias à normativa legal, as quais buscam mobilizar pressão popular contra vítimas e contra profissionais de saúde que buscam cumprir a lei.

Passemos agora aos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do estado e apresentados no site do OVM.

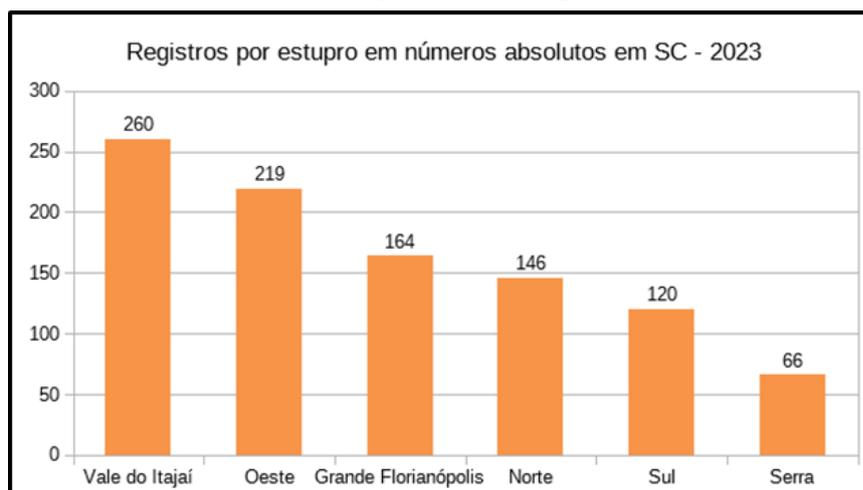
Tabela 15 – Registros de crimes de estupro por mesorregião

Mesorregião	Número de registros	Percentual
Vale do Itajaí	260	26,67%
Oeste	219	22,46%
Grande Florianópolis	164	16,82%
Norte	146	14,97%
Sul	120	12,31%
Serra	66	6,77%
TOTAL	975	100,00%

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

O gráfico a seguir representa, em números absolutos, a distribuição de registros de estupro em Santa Catarina segundo a mesorregião.

Gráfico 15 – Distribuição dos registros de estupro em Santa Catarina



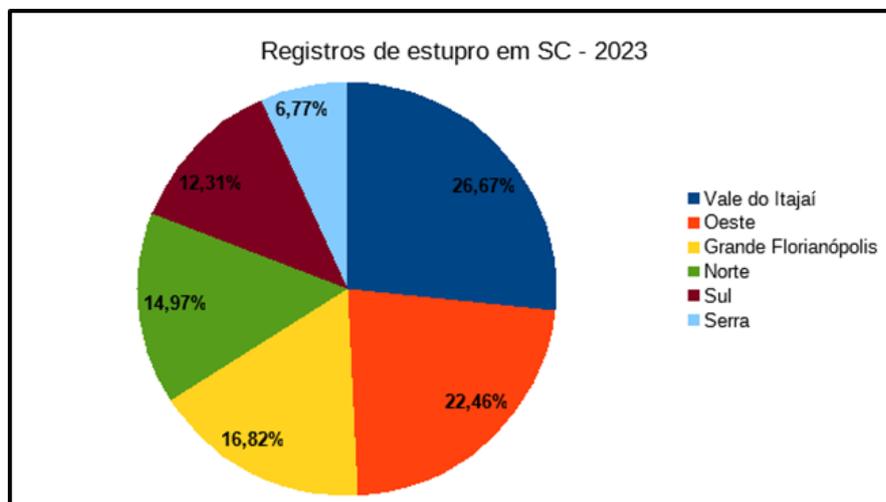
Fonte: SSP/SC – OVM/SC

Desse total, 260 casos ocorreram no Vale do Itajaí, responsável pelo percentual de 26,67% dos valores do estado. A mesorregião Oeste registrou 219 ocorrências, correspondendo a 22,46%. Grande Florianópolis, Norte e Sul apresentam percentuais mais próximos entre si, respectivamente 16,82%

(ou 164 casos), 14,97% (ou 146 casos) e 12,31% (ou 120 registros). A Serra Catarinense, por fim, apresentou 66 ocorrências de estupro, perfazendo 6,77% dos casos ocorridos no estado.

Vejamos no gráfico a seguir os valores percentuais a que corresponde cada uma das mesorregiões.

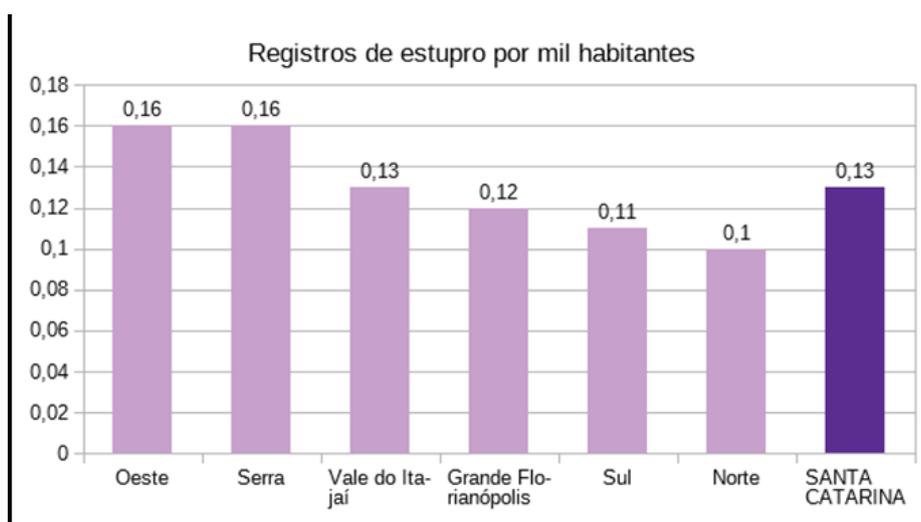
Gráfico 16 – Percentual de registros de estupro por mesorregião



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Observamos que o Vale do Itajaí e o Oeste Catarinense correspondem a quase metade do volume de ocorrências de estupro no estado, alcançando 49,13%. Em relação ao tamanho da população, porém, o Oeste e a Serra Catarinense ocupam a liderança em registros, com 0,16 por mil habitantes. O Vale do Itajaí (0,13), a Grande Florianópolis (0,12) e o Sul (0,11) apresentam valores próximos entre si, sendo que o Norte é a mesorregião com menor índice de ocorrências por mil habitantes.

Gráfico 17 – Taxa de registros de estupro por mil habitantes segundo a mesorregião



Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

A tabela a seguir lista municípios com maior número de denúncias de estupro em cada mesorregião, indicando o tamanho da população que lhes corresponde. Lages e Florianópolis concentram maior número das ocorrências de estupro em suas mesorregiões. Os registros em Lages correspondem a 46,97% dos casos na Serra Catarinense, e as denúncias registradas na capital correspondem a 38,41% dos casos na Grande Florianópolis. No Norte, Joinville também reúne um volume considerável dos casos daquela localidade, alcançando 32,19%. Nessas três mesorregiões citadas, o percentual atribuído ao município líder em ocorrências guarda larga distância em relação aos demais municípios.

Tabela 16 – Municípios com maior número de registros de estupro em cada mesorregião

Mesorregião	Municípios com maior número de registros de estupro	Número de denúncias por município	Percentual do município em relação à mesorregião	Número de habitantes no município ¹⁹
Grande Florianópolis	Florianópolis	63	38,41%	537.211
	São José	31	18,90%	270.299
	Palhoça	24	14,63%	222.598
Norte Catarinense	Joinville	47	32,19%	616.317
	Jaraguá do Sul	15	10,27%	182.660
Oeste Catarinense	Chapecó	33	15,07%	254.785
	Caçador	12	5,48%	73.720
	Concórdia	12	5,48%	81.646
	Fraiburgo	10	4,57%	33.481
Serra Catarinense	Lages	31	46,97%	164.981
	São Joaquim	7	10,61%	25.939
	Campos Novos	6	9,09%	36.932
	Curitibanos	5	7,58%	40.045

19 Segundo o censo de 2022.

Sul Catarinense	Criciúma	14	11,67%	214.493
	Içara	12	10,00%	59.035
	Sombrio	9	7,50%	29.991
	Tubarão	9	7,50%	110.088
Vale do Itajaí	Blumenau	37	14,23%	361.261
	Itajaí	24	9,23%	264.054
	Balneário Camboriú	22	8,46%	139.155
	Camboriú	18	6,92%	103.074
	Brusque	16	6,15%	141.385

Fonte: SSP/SC – OVM/SC.

Por outro lado, o Sul Catarinense apresenta um quadro em que as denúncias de estupro apresentam índices próximos e em que esses dados se distribuem entre os diferentes municípios. Criciúma, município com grande concentração de população, recursos e serviços na região, aparece com 11,67% das ocorrências de estupro, Içara registrou 10% dos casos, enquanto municípios como Sombrio e Tubarão registraram 7,50% dos casos denunciados.

Assim como na mesorregião Sul, no Vale do Itajaí os índices de registro de estupro são próximos quando tomamos, por exemplo, os cinco municípios com maior número de denúncias. Blumenau lidera a lista, com 14,23% das ocorrências na região, mas é seguido de perto por Itajaí, com 9,23%; por Balneário Camboriú, com 8,46%; Camboriú, com 6,92%; e Brusque, com 6,15%. E finalmente, em se tratando do Oeste, Chapecó, com 15,07% dos registros da região, lidera uma lista em que Caçador e Concórdia representam cada um 4,48% dos registros, e Fraiburgo se destaca em seguida, com 4,57%.

5. FEMINICÍDIOS

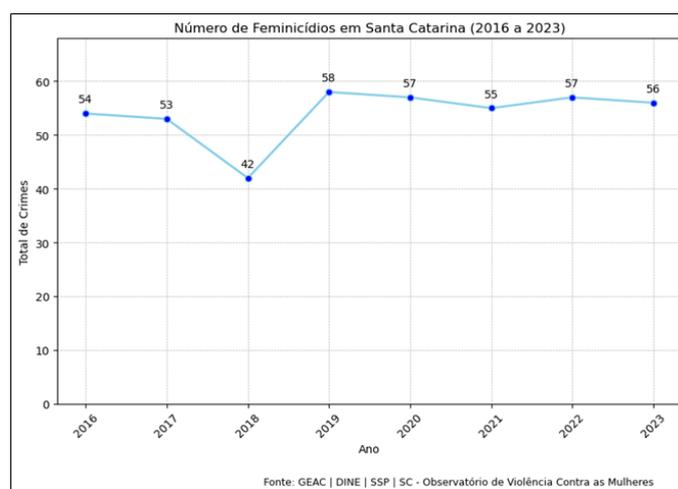
Como descrito no glossário disponível no painel de dados do Observatório, o feminicídio consiste do “homicídio contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”. Nesse sentido, “considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”.

A seguir, apresentaremos a análise espacial e temporal dos crimes de feminicídio em Santa Catarina. Na primeira parte, realizamos um estudo longitudinal do período de 2016 a 2023, comparando duas principais fontes de dados: os feminicídios registrados pela Secretaria de

Segurança Pública de Santa Catarina, acessíveis no Observatório da Violência Contra a Mulher; e as mortes por causas externas classificadas como agressões pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade²⁰. Na segunda parte, focamos em demonstrar como o fenômeno dos feminicídios se distribui nas diversas regiões do estado.

5.1 Análise longitudinal dos feminicídios em Santa Catarina

Gráfico 18 – Número de feminicídios em Santa Catarina – 2016-2023



Fonte: GEAC/DINE/SSP/SC – OVM/SC

No Gráfico 18, demonstramos o total de feminicídios registrados em Santa Catarina de 2016 a 2023. Ao longo desses 8 anos, foram contabilizados 432 casos, evidenciando que, nesse período, uma mulher foi assassinada a cada semana em função de feminicídio no estado. Notavelmente, com

20 Para estes casos, seguimos a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), adotada pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), que categoriza as mortes por agressão, no caso de homicídios, conforme o tipo de mecanismo utilizado. Essas categorias não seguem a tipificação penal de crimes, como o feminicídio, mas são essenciais para descrever de forma padronizada os diferentes tipos de violência que resultam em óbito. No SIM, as mortes por agressão (homicídios) analisadas nesta dimensão estão classificadas nas seguintes categorias: X88: Agressão por meio de gases e vapores; X89: Agressão por outros produtos químicos e substâncias nocivas específicas; X90: Agressão por produtos químicos e substâncias nocivas não especificadas (NE); X91: Agressão por enforcamento, estrangulamento e sufocação; X92: Agressão por meio de afogamento e submersão; X93: Agressão por disparo de arma de fogo de mão; X94: Agressão por disparo de arma de fogo de maior calibre; X95: Agressão por disparo de outra arma de fogo ou não especificada (NE); X96: Agressão por meio de material explosivo; X97: Agressão por meio de fumaça, fogo e chamas; X98: Agressão por vapor, água, gases ou objetos quentes; X99: Agressão por objeto cortante ou penetrante; Y00: Agressão por meio de um objeto contundente; Y01: Agressão por meio de projeção de um lugar elevado; Y02: Agressão por projeção, colocando a vítima em um objeto em movimento; Y03: Agressão por meio de impacto de veículo a motor; Y04: Agressão por meio de força corporal; Y05: Agressão sexual por meio de força física; Y06: Negligência e abandono; Y07: Outras síndromes de maus-tratos; Y08: Agressão por outros meios específicos; Y09: Agressão por meios não especificados. Essas categorias detalham os tipos de agressão que resultam em homicídios e são utilizadas para classificar de forma adequada as causas de morte no Brasil. Ressaltamos que sintetizamos essas informações para as vítimas de agressão do sexo feminino em Santa Catarina. O uso dessas categorias é importante para a saúde pública, permitindo o monitoramento de tendências de violência e auxiliando na elaboração de políticas de prevenção.

exceção de 2018, Santa Catarina registrou mais de 50 feminicídios por ano. Embora o gráfico aparente uma estabilidade nos números, uma inspeção mais minuciosa destaca um dado que merece atenção: em 2019, observou-se um aumento de 9,43% no número de casos tomando como referência o ano de 2017. Desde então, o número de feminicídios se manteve consistentemente acima do registrado no início do período analisado, que foi de 54 casos em 2016.

Gráfico 19 – Feminicídios e homicídios (sexo feminino) em Santa Catarina – 2016-2023



Fonte: DATA-SUS – GEAC/DINE/SSP/SC – OVM/SC

No Gráfico 19, comparamos duas fontes de dados distintas: a linha laranja representa o número de feminicídios registrados pela Secretaria de Segurança Pública; e a linha azul, cuja fonte é o DATA-SUS, o número de mulheres mortas por causas externas classificadas como agressões²¹. Observamos que, apesar da estabilização nos casos de feminicídio, o total de mortes de mulheres por homicídios continua a crescer. Por exemplo, de 2020 para 2021, houve uma redução de 3% nos casos de feminicídio, enquanto os homicídios de mulheres tiveram um aumento de 12% no mesmo período. Notavelmente, a partir de 2018 – um ano marcado pelo aumento de mortes de mulheres –, os feminicídios cresceram 33%, em contraste com um aumento de 25% nos homicídios de mulheres.

A partir de 2019, é possível observar uma estabilização nos crimes de feminicídio, com variações mínimas. No entanto, a análise da série histórica revela um aumento contínuo nas mortes de mulheres por homicídio. Se considerarmos 2018 como um marco de mudança na tendência desses fenômenos, notamos um aumento de 33% nos feminicídios em comparação com um crescimento de 25% nos homicídios de mulheres. Portanto, apesar da aparente estabilidade recente dos feminicídios, a tendência de longo prazo sublinha a seriedade do problema em Santa Catarina.

21 Vide nota 21.

Diante desses dados, pode-se apontar duas considerações principais:

É imperativo monitorar os feminicídios em relação ao total de homicídios de mulheres para entender as razões da discrepância. Questiona-se: por que os homicídios de mulheres têm aumentado enquanto os feminicídios mostram uma estabilização?

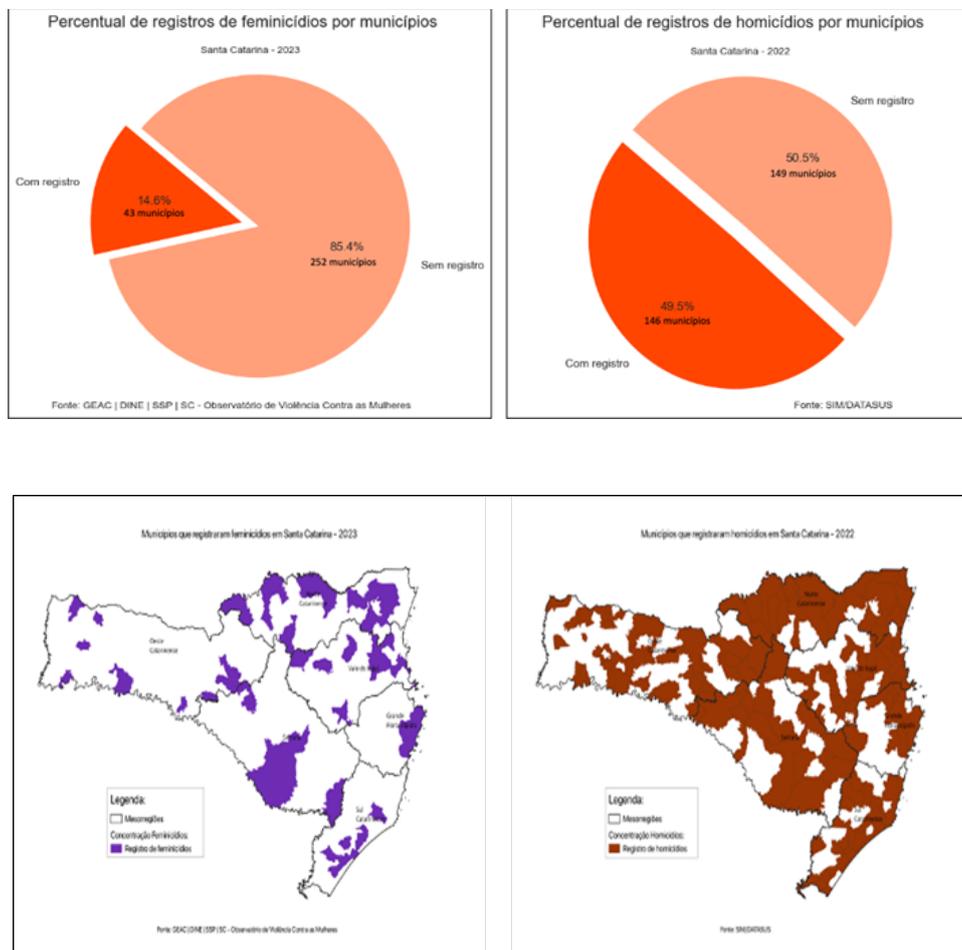
Existe uma necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de identificação e classificação das mortes de mulheres como feminicídios para assegurar uma compreensão mais precisa e intervenções mais eficazes?

Vale destacar que, desde o ano de 2021, a Polícia Civil dispõe do curso de Investigação de Homicídio, Feminicídio e Local de Crime, que qualifica as(os) policiais civis na investigação das mortes violentas de mulheres, dentro do que preveem a Portaria nº 340, de 22 de junho de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que criou o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídios; e o Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio.

5.2 Distribuição dos feminicídios no território catarinense

No gráfico subsequente (Gráfico 20), comparamos, através de gráficos e mapas, duas informações importantes: o número e percentual de municípios em Santa Catarina que registraram ao menos um caso de feminicídio; e o número e percentual de municípios que documentaram ao menos um caso de homicídio, neste caso afetando tanto a população feminina quanto a masculina.

Gráfico 20 – Relação entre registros de feminicídio e de homicídio nos municípios de Santa Catarina



Fontes: GEAC/DINE/SSP/SC – OVM/SC; SIM/DATASUS

Em 2023, foram registrados 56 casos de feminicídios, distribuídos por 43 municípios, correspondendo a 14% do total no estado. Para comparação, em 2022 foram contabilizados 638 homicídios em toda a região, conforme dados do SIM/DATASUS, impactando quase metade dos municípios catarinenses (49,49%). Embora a distribuição geográfica dos homicídios indique uma tendência de concentração, os feminicídios não se espalham regionalmente na mesma medida em que os assassinatos de forma geral. Esse contraste sublinha a importância de revisitar as abordagens de prevenção à violência contra mulheres, levando em consideração as particularidades e a distribuição espacial dos feminicídios.

Gráfico 21 – Concentração de feminicídios nos municípios catarinenses



Fonte: GEAC/DINE/SSP/SC – OVM/SC

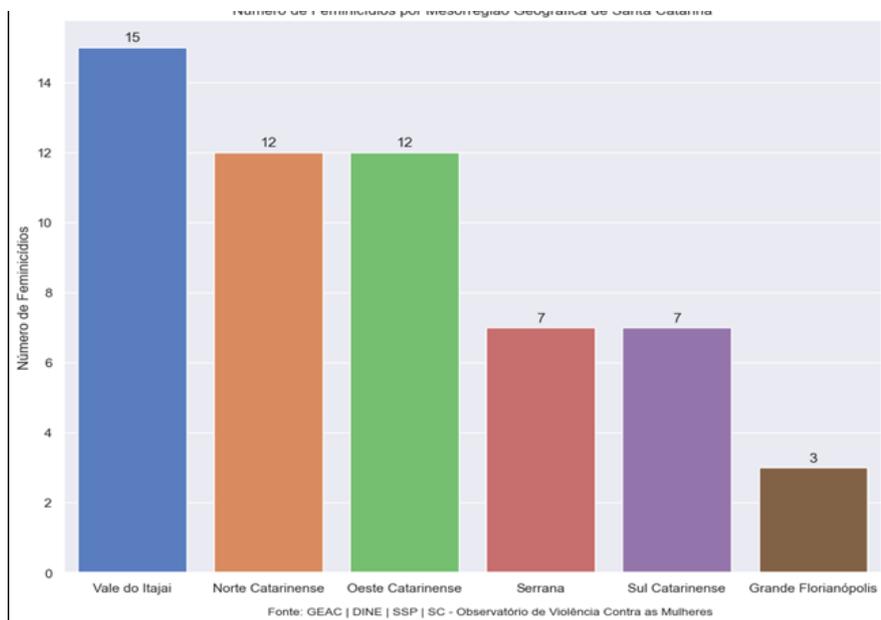
Contudo, é importante salientar, conforme o Gráfico 21, que tem observado uma expansão no número de municípios registrando feminicídios, que passou de 12,9% em 2021 para 14,6% em 2023. Embora esse aumento não indique necessariamente uma expansão na capilaridade dos feminicídios pelo estado, destacamos a necessidade de monitorar essa tendência e intensificar as medidas preventivas contra feminicídios em Santa Catarina.

Portanto, entender a distribuição territorial de fenômenos específicos é fundamental para desenvolver políticas públicas efetivas, particularmente no combate aos feminicídios. Nesta seção, destacamos que, apesar dos desafios em compreender completamente as causas e fatores que contribuem para os feminicídios, a distribuição desses crimes em Santa Catarina apresenta uma concentração geográfica significativa. Esse padrão não somente ajuda a identificar as áreas mais impactadas, mas também é fundamental para o planejamento de ações focadas e para reforçar as instituições responsáveis pela prevenção desses crimes violentos.

5.3 Mapeamento dos feminicídios no território de Santa Catarina

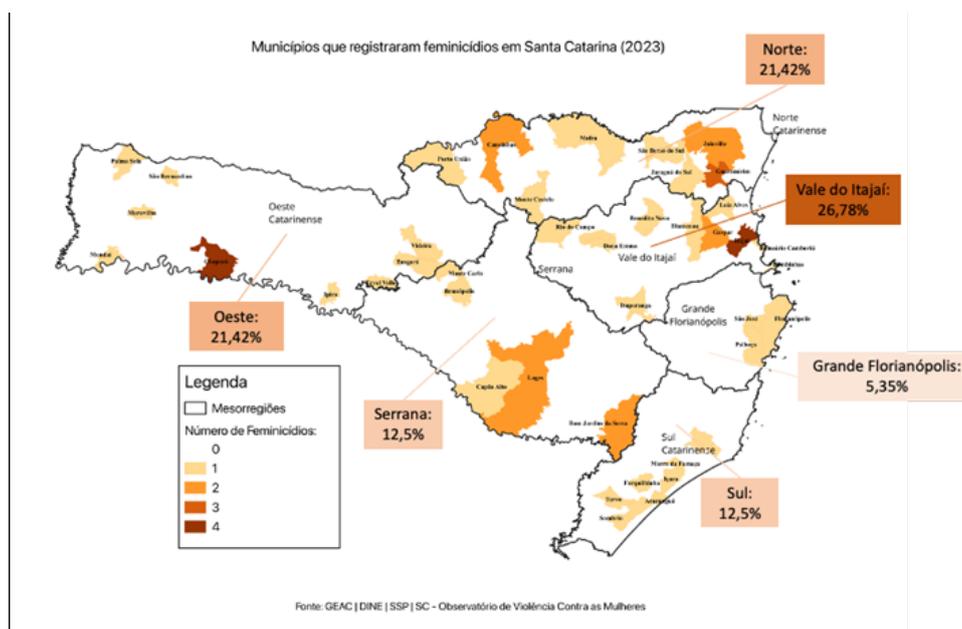
Quanto à distribuição dos feminicídios por mesorregião geográfica em Santa Catarina durante o ano de 2023, observa-se a seguinte configuração: o Vale do Itajaí lidera com 15 casos, seguido pelo Norte Catarinense e Oeste Catarinense, ambos com 12 casos cada. A mesorregião Serrana e o Sul Catarinense registraram 7 casos cada, enquanto a Grande Florianópolis teve 3 casos.

Gráfico 22 – Número de feminicídios por mesorregião catarinense – 2023



Fonte: GEAC/DINE/SSP/SC – OVM/SC

Gráfico 23 – Municípios catarinenses que registraram feminicídios – 2023



Fonte: GEAC/DINE/SSP/SC – OVM/SC

Destaca-se a mesorregião do Vale do Itajaí liderando o índice de feminicídios no estado. Já os municípios de Chapecó e Itajaí apresentam os números mais elevados. Análises preliminares apontam para diferenças entre os feminicídios e outras mortes por causas externas, notando-se que municípios menores, como Guaramirim, Gaspar, Canoinhas e Bom Jardim da Serra, registraram mais casos do que aqueles de maior densidade populacional. Apesar da concentração geográfica desses crimes (e da necessidade de mais análises comparativas com a mortalidade geral por homicídios de mulheres), observa-se, desde 2021, um crescimento no número de municípios que reportam feminicídios, mesmo com a aparente “estabilidade” no total de casos.

A análise detalhada dos dados por município revela que os feminicídios têm locais de ocorrência bem definidos, permitindo a concepção de intervenções pontuais nessas áreas. Contudo, para a formulação eficaz de políticas de prevenção, não basta apenas analisar os incidentes isolados de feminicídios. É crucial investigar as tentativas e os fatores determinantes que conduzem à vitimização feminina por esse crime, visando a uma compreensão ampla que possa fundamentar medidas de prevenção mais assertivas e profundas.

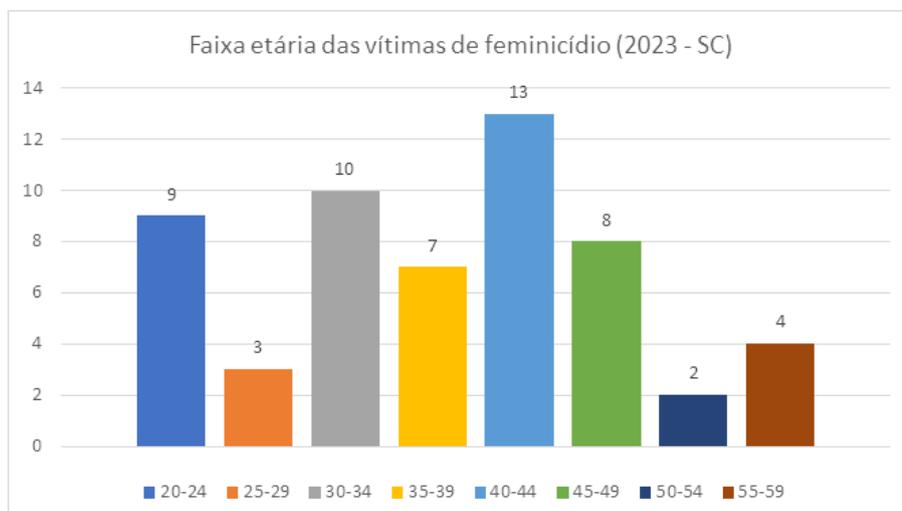
5.4 Características dos feminicídios ocorridos em Santa Catarina no ano de 2023

A partir dos dados fornecidos pela Secretaria da Segurança Pública de Santa Catarina e publicados na página do Observatório da Violência contra a Mulher, produzimos uma caracterização dos crimes de feminicídio ocorridos em 2023 no território estadual. A seção inclui aspectos referentes às vítimas, aos autores e à própria dinâmica do caso.

5.4.1 Faixa etária das vítimas

O levantamento mostra que os feminicídios ocorridos em 2023 vitimaram mulheres entre 20 e 59 anos. A faixa etária de maior ocorrência, entretanto, é compreendida entre 40 e 44 anos (Gráfico 24). De acordo com a pesquisa “Variáveis psicossociais associadas ao feminicídio em Santa Catarina”, realizada por Beiras et al. (2024), a faixa etária predominante de mulheres assassinadas no estado entre 2018 e 2020 foi a dos 20 aos 29 anos. Chama a atenção a diferença observada, considerando o fato de que o estudo citado analisou dados de homicídios de mulheres em geral, ou seja, incluindo aqueles que não foram qualificados como feminicídio. Com isso, pode-se considerar a possibilidade de que as mortes das mulheres menos jovens, que possivelmente estejam em relacionamentos conjugais mais longos, tendam a ser lidas mais facilmente como feminicídios. Esse dado, entretanto, precisa de uma análise comparativa com outros anos para melhor compreensão.

Gráfico 24 – Faixa etária das vítimas de feminicídio em SC – 2023

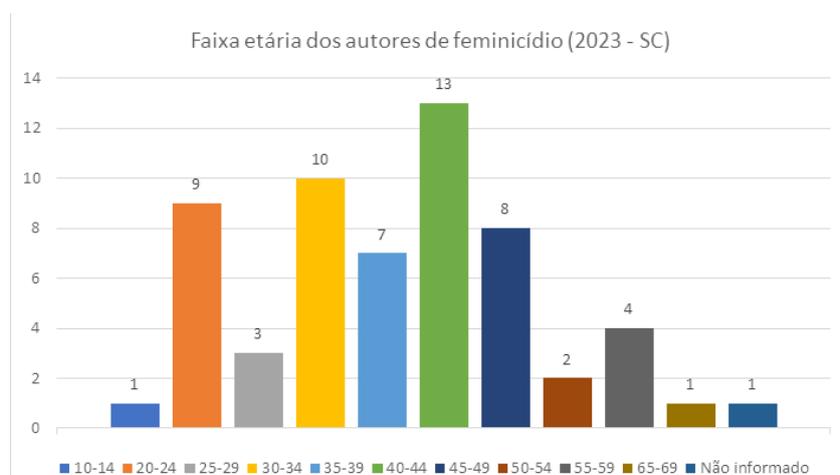


Fonte: SSP/SC – OVM/SC

5.4.2 Faixa etária dos autores

As idades dos autores dos crimes, embora sigam uma lógica similar àquela das idades das vítimas, tendem a uma amplitude maior. Foram contabilizados casos em que o autor tinha menos de 14 anos, assim como casos envolvendo autores com mais de 65 anos de idade (Gráfico 25). De acordo com o estudo de Beiras et al. (2024), entre os anos de 2020 e 2018, e considerando os homicídios de mulheres em geral, mais da metade dos autores tinha idade entre 20 e 39 anos. Do mesmo modo que em relação às vítimas, podemos considerar que os crimes ocorridos fora do âmbito doméstico, como os que ocorrem em contexto de crime organizado, por exemplo, tendem a ter a participação de pessoas mais jovens, o que justificaria a diferença observada.

Gráfico 25 – Faixa etária dos autores de feminicídio em SC – 2023



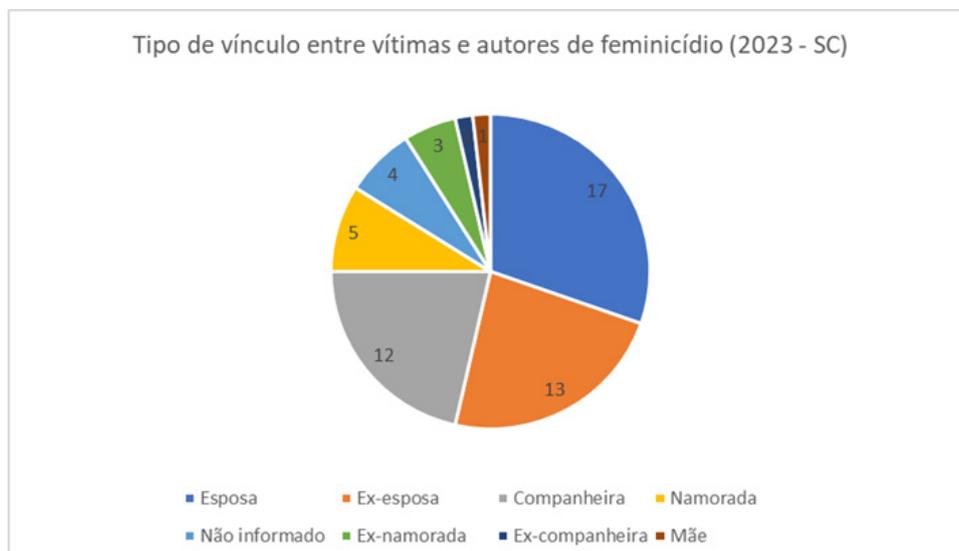
Fonte: SSP/SC – OVM/SC

5.4.3 Tipo de vínculo entre os autores e vítimas

As informações referentes ao tipo de vínculo entre os envolvidos é importante para a compreensão do fenômeno, pois é a partir delas que se forma o próprio entendimento do que pode ser considerado um feminicídio. De acordo com os dados, em 91,1% dos casos registrados, o vínculo entre vítima e autor era, ou havia sido em algum momento, de cunho romântico: esposa, ex-esposa, companheira, ex-companheira, namorada, ex-namorada (Gráfico 26). Além disso, foi identificado um caso em que a vítima era mãe do autor. Todos esses vínculos indicam que o feminicídio segue sendo uma ameaça às mulheres dentro de suas próprias casas.

Porém, também é importante chamar a atenção para a possibilidade de que homicídios ocorridos na esfera pública e que, porventura, sejam motivados pela “razão de sexo feminino”, conforme previsto pela lei, não estejam sendo lidos como feminicídios. Achados da pesquisa de Beiras et al. (2024) coincidem com esse dado, ao demonstrar que, entre 2018 e 2020, a maioria dos crimes qualificados como feminicídios ocorreu no âmbito doméstico. Entretanto, os autores problematizam o fato de que homicídios ocorridos na esfera pública possam ter aspectos de gênero mais dificilmente observados.

Gráfico 26 – Tipo de vínculo entre vítimas e autores de feminicídio em SC – 2023



Fonte: SSP/SC – OVM/SC

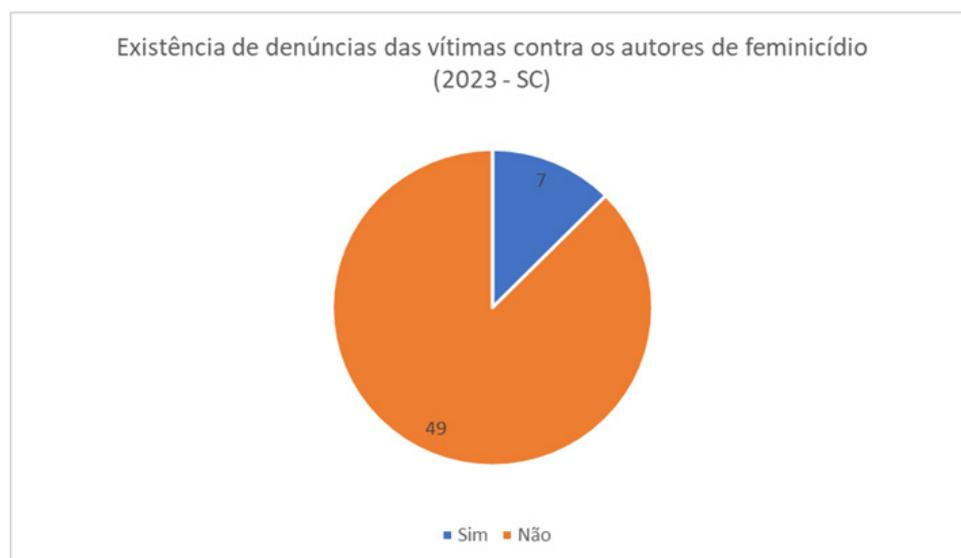
5.4.4 Denúncias das vítimas contra os autores

Dos 56 casos de feminicídios registrados em 2023, apenas 7 (12,5%) contavam com registro policial de violência anterior da vítima contra o autor (Gráfico 27). Esse dado repete um padrão

de anos anteriores, já demonstrado por Garbero, Santos e Beiras (2022). Esses autores, por meio da análise de dados do ano de 2021 em Santa Catarina, problematizam a ideia de que o feminicídio seja uma morte anunciada. Conforme questionam, se é anunciada, certamente não o é no sistema de segurança pública – e, neste caso, é necessário identificar os locais onde essas mulheres estão falando das violências que sofrem.

Ademais, se temos a segurança pública como espaço ideal de recebimento dessas denúncias, é importante que se faça o questionamento sobre por que as mulheres não estão chegando a esses órgãos. Nesse sentido, é importante pensar que as políticas de proteção tendem a se centrar em mulheres que se enquadram em determinados padrões, deixando outras tantas de fora. Por exemplo, mulheres imigrantes que temem ser deportadas (Campos; Vela, 2022); mulheres que vivem em contextos de tráfico de drogas e temem sofrer retaliação ao procurar a polícia (Cavaler, 2021); mulheres camponesas, que têm pouco ou nenhum acesso aos recursos necessários para a realização de denúncias.

Gráfico 27 – Existência de denúncias anteriores das vítimas contra os autores de feminicídio em SC – 2023



Fonte: SSP/SC – OVM/SC

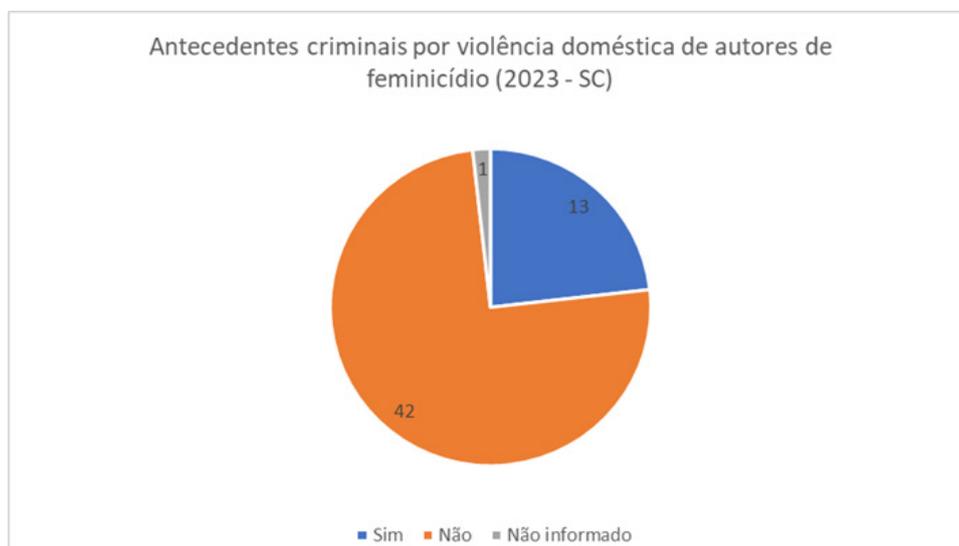
5.4.5 Antecedentes criminais por violência doméstica

Este item difere do anterior no sentido de que “denúncias das vítimas contra os autores” se refere às denúncias que aquela mulher, ora vítima de feminicídio, fez em relação àquela pessoa que foi autora do crime de feminicídio. Diz respeito, portanto, ao histórico de violência entre aquelas duas pessoas. Já este item, “antecedentes criminais por violência doméstica”, refere-se a denúncias feitas contra o autor do feminicídio pela mesma mulher que foi vítima do crime

letal ou por outra mulher. Este dado demonstra a possibilidade de que a violência viesse sendo praticada em relações anteriores.

Ao mesmo tempo em que as vítimas de feminicídio tendem a não denunciar as agressões que posteriormente resultarão em feminicídio, também outras mulheres não o fizeram com muita frequência. De acordo com os dados em análise, foi identificado que apenas 23,2% dos autores dos crimes tinham registros de antecedentes por violência doméstica (Gráfico 28). Embora ainda baixo, é interessante, entretanto, notar que um número um pouco maior dos autores já havia sido denunciado por outras mulheres. Isso demonstra que talvez o *continuum* de violência que resulta no feminicídio possa ter início em relacionamentos anteriores e manter o escalonamento da violência nas relações seguintes.

Gráfico 28 – Antecedentes criminais por violência doméstica de autores de feminicídio em SC – 2023



Fonte: SSP/SC – OVM/SC

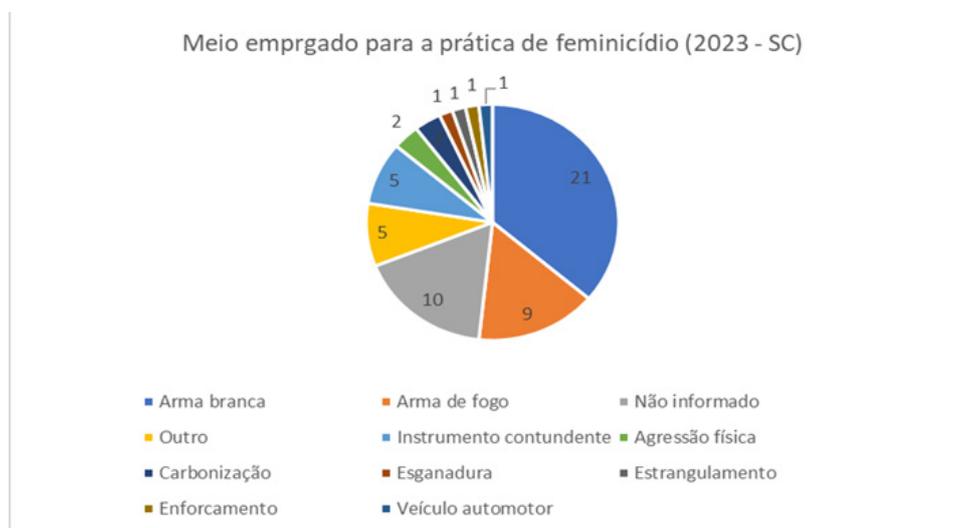
5.4.6 Meio empregado para o crime

Seguindo uma tendência já demonstrada pela literatura sobre o tema (Beiras et al., 2024; Soares, 2021), os dados analisados mostram que a grande maioria dos feminicídios registrados no estado em 2023 é praticada com o uso de objetos ou de força física (Gráfico 29). Essa predominância dá pistas de que o feminicídio no contexto doméstico pode não ser um crime planejado e, portanto, sua prática pode ocorrer de forma espontânea, com o uso de objetos de que se dispõe no momento.

A observação desse dado deve ser feita com cuidado, pois não indica que as armas de fogo não sejam instrumentos de poder utilizados para violentar mulheres no ambiente doméstico. O que

chama a atenção é o fato de que, não dispondo de arma de fogo, os homicídios não deixam de ser praticados. Também é importante ter esse dado como norte da criação de políticas de prevenção, já que diz respeito à forma como homens têm lidado com suas emoções e sobre como, devido à relação desigual de poder, isso pode custar a vida de mulheres.

Gráfico 29 – Meio empregado para a prática de feminicídio em SC – 2023



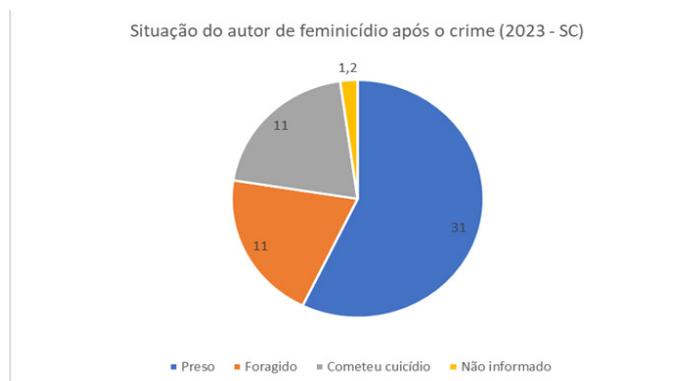
Fonte: SSP/SC – OVM/SC

5.4.7 Situação do autor após o crime

Por fim, destacam-se os dados que mostram o quantitativo de autores de feminicídio que foram presos após a prática do crime (55,4%)²². Dentre os demais, contabilizamos 11 foragidos da justiça, e 11 que cometeram suicídio logo após o crime (Gráfico 30). Chama a atenção que um percentual significativo de casos seja caracterizado como feminicídio seguido de suicídio, considerando que essa é uma especificidade do crime. A análise dessa informação, com a finalidade de criar políticas de prevenção, deve levar em conta a temática do suicídio e da saúde mental, já que as motivações e o eventual planejamento do crime adotam uma perspectiva diferente daqueles em que o autor não tem a própria morte como finalidade.

22 Segundo dados da SSP/SC, o índice de resolução dos casos de feminicídio é de 100%.

Gráfico 30 – Situação do autor de feminicídio após o crime em SC – 2023



Fonte: SSP/SC – OVM/SC

5. MEDIDAS PROTETIVAS E PROCESSOS PENAIS

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina disponibiliza, ano a ano, relatórios com dados sobre processos e medidas protetivas no campo da violência contra as mulheres²³. Os dados do TJSC dão conta de procedimentos de medidas protetivas (distribuídas, em andamento no fim daquele ano e concedidas), processos de competência do tribunal do júri sobre tentativa de feminicídio ou feminicídio (distribuídos e em andamento no fim daquele) e processos ordinários e sumários de violência doméstica (distribuídos, em andamento no fim daquele ano e julgados).

As informações ficam disponíveis em planilhas que detalham o número de registros em cada mês, de acordo com a Vara competente, no âmbito de cada Comarca, com o recurso de filtros a serem aplicados na própria planilha. Os registros referentes à concessão de medidas protetivas e ao julgamento de processos de violência doméstica são classificados de acordo com os parâmetros de [1] concessão, concessão em parte ou homologação de medida protetiva determinada por autoridade policial no âmbito das medidas protetivas de urgência previstas pela Lei Maria da Penha; [2] procedimentos ordinários e/ou sumários envolvendo lesão corporal decorrente de violência doméstica ou violência doméstica contra a mulher; e [3] procedimentos de ação penal com competência do júri envolvendo homicídio qualificado com violência doméstica contra a mulher ou feminicídio.

Portanto, as planilhas são específicas e indicam com precisão não apenas a periodicidade e o juízo dos registros como também o tema do material julgado. Os dados foram aqui recategorizados para fins de análise.

5.1 Medidas protetivas distribuídas

Com base no tratamento de tais relatórios, o OVM constatou que, ao longo de 2023, foram distribuídas 28.167 medidas protetivas, de acordo com o levantamento do TJSC. Dizer que foram

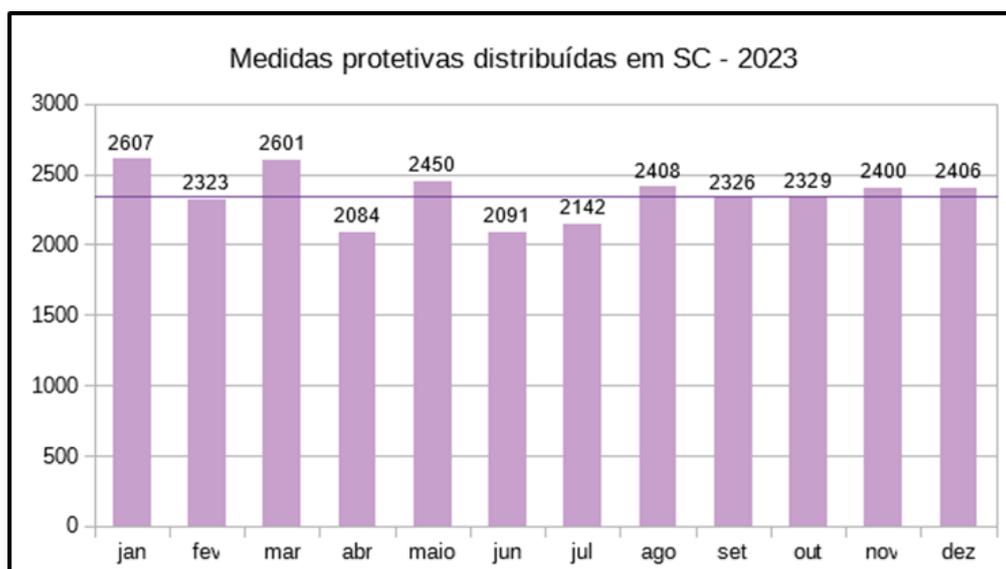
23 O link para a página do TJSC é: [Relatórios e Dados Estatísticos - Violência contra a Mulher - Poder Judiciário de Santa Catarina \(tjsc.jus.br\)](https://relatorios.tjsc.jus.br/). Ele consta no site do OVM.

distribuídas significa dizer que, uma vez solicitadas e feitos os procedimentos iniciais, elas foram atribuídas a uma vara judicial competente para, então, serem devidamente analisadas.

Lembramos que a medida protetiva de urgência é uma ferramenta de proteção a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em todo o país, prevista pela Lei Maria da Penha. As medidas protetivas podem ser: “contra o agressor” (ex. apreensão de armas, afastamento do lar, proibição de se aproximar da ofendida ou de frequentar determinados lugares); e/ou “em benefício da ofendida” (encaminhamento à casa-abrigo, garantia de retorno ao lar ou de saída do lar com os seus filhos; garantia de manter seu vínculo empregatício e garantias ao patrimônio). Todavia, é importante registrar que as medidas protetivas de urgência são quaisquer providências que podem ser solicitadas ao Judiciário para resguardar a integridade física e/ou psíquica da mulher, de maneira que o rol previsto na Lei Maria da Penha, longe de ser restritivo, tem caráter meramente exemplificativo.

De modo geral, o número de casos não apresentou variações significativas no andar dos meses ou em intervalos de tempo, mantendo-se flutuante ao longo do ano. Em números absolutos, a incidência de medidas protetivas destinadas a uma vara competente se apresentou, durante o ano, com números ligeiramente maiores nos meses de janeiro e março²⁴, como mostra o gráfico abaixo.

Gráfico 31 – Medidas protetivas distribuídas por mês em Santa Catarina



Fonte: TJSC.

24 Os meses coincidem com dois marcos no calendário que nos cabe levantar. Com relação ao mês de janeiro, em razão de tratar-se do período de férias escolares, há uma probabilidade de que os conflitos familiares e, mais especificamente, os de parentalidade venham a ser aumentados, o que ocasiona os pedidos de medida protetiva. Já no mês de março, em razão das comemorações do Dia Internacional da Mulher (8 de março), existe mobilização por inúmeras ações de conscientização e de aproximação dos serviços ao público. Nesse intervalo, as mulheres podem encontrar canais e sentir mais segurança para efetuar denúncias e solicitar medidas protetivas de urgência.

Como já mencionado, os dados que o TJSC deixa à disposição da consulta pública estão organizados em planilhas. As colunas indicam a Comarca, a Vara em que a medida protetiva foi analisada, os meses e o número absoluto de medidas protetivas distribuídas em cada mês de 2023 por cada Vara e Comarca. Trabalhando a partir das planilhas do TJSC, o OVM agrupou os números referentes a cada Comarca para, em seguida, agrupar os números de medidas protetivas distribuídas de acordo com cada mesorregião de Santa Catarina.

Em números absolutos, podemos traduzir os dados oferecidos pelo TJSC da seguinte maneira:

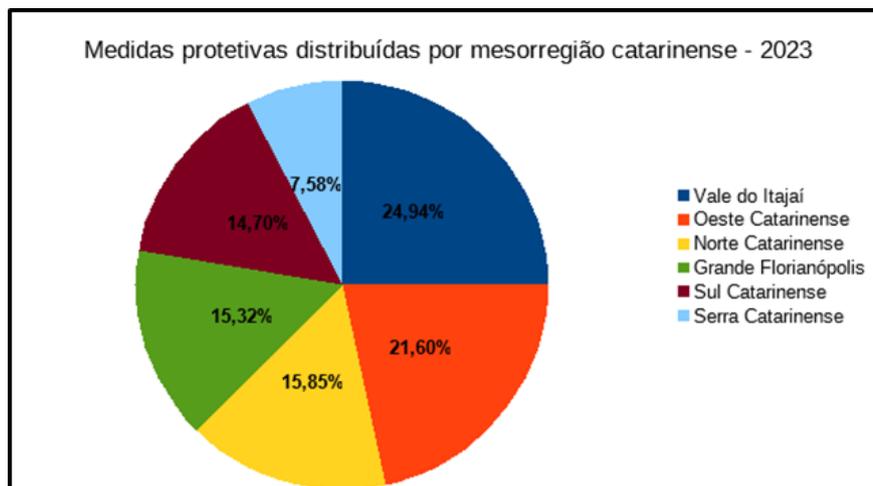
Tabela 17 – Medidas protetivas distribuídas por mesorregião catarinense

COMARCA	REGISTROS
Vale do Itajaí	7026
Oeste Catarinense	6085
Norte Catarinense	4465
Grande Florianópolis	4315
Sul Catarinense	4140
Serra Catarinense	2136
TOTAL	28167

Fonte: TJSC.

Em termos percentuais, podemos representar a distribuição de medidas protetivas de 2023 de acordo com as mesorregiões catarinenses através do gráfico a seguir.

Gráfico 32 – Percentual de medidas protetivas distribuídas por mesorregião catarinense



Fonte: TJSC.

Tratemos os números absolutos de registros em cada mesorregião e o percentual que cada uma concentra em relação ao número total de registros em Santa Catarina.

O maior número de medidas protetivas distribuídas se concentra na região do Vale do Itajaí, que reúne 54 municípios, atendidos por 24 comarcas. A mesorregião representa 24,94% do total de procedimentos, quase um quarto do total de registros em território catarinense. A tabela abaixo demonstra a concentração ou distribuição de registros em cada comarca da região.

Tabela 18 – Medidas protetivas distribuídas na mesorregião do Vale do Itajaí

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Blumenau	1170	16,65%
Itajaí	773	11,00%
Balneário Camboriú	647	9,21%
Camboriú	550	7,83%
Navegantes	489	6,96%
Brusque	456	6,49%
Gaspar	346	4,92%

Rio do Sul	320	4,55%
Itapema	304	4,33%
Porto Belo	248	3,53%
Indaial	227	3,23%
Ituporanga	201	2,86%
Penha	197	2,80%
Timbó	164	2,33%
Trombudo Central	144	2,05%
Barra Velha	130	1,85%
Ascurra	115	1,64%
Taió	111	1,58%
Presidente Getúlio	101	1,44%
Ibirama	84	1,20%
Balneário Piçarras	73	1,04%
Pomerode	70	1,00%
Rio do Campo	62	0,88%
Rio do Oeste	44	0,63%
TOTAL	7026	100,00%

Fonte: TJSC.

A comarca que registra maior número de medidas protetivas distribuídas é a de Blumenau, com 16,65% do total de medidas distribuídas na mesorregião do Vale do Itajaí. Ela é seguida pelas comarcas de Itajaí (11%), Balneário Camboriú (9,21%), Camboriú (7,83%), Navegantes (6,96%) e Brusque (6,49%), sendo esses cinco municípios contíguos em termos territoriais.

O município de Blumenau tem, de acordo com o último censo do IBGE (2022), 361.261 habitantes, perfazendo uma densidade demográfica de 696,58 habitantes por quilômetro quadrado. Já Itajaí tem, ainda de acordo com o IBGE, 264.054 pessoas, com uma densidade

demográfica de 913 habitantes por km². E Balneário Camboriú, cidade turística cuja população flutua de acordo com a temporada de verão, embora tenha uma população de apenas 139.155 moradores, apresenta uma alta densidade demográfica: 3.077,70 habitantes por km². Trata-se, portanto, de municípios populosos e/ou com alta densidade demográfica.

Na outra ponta, o município de Rio do Oeste apresenta 7.747 habitantes, com uma densidade de 31,61 hab/km². A Comarca de Rio do Oeste, que representa 0,63% das medidas protetivas distribuídas no Vale do Itajaí, abrange tanto esse município quanto o de Laurentino, com 7.932 moradores e 99,98 habitantes por km².

A mesorregião do Vale do Itajaí conta com 6 Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulheres, Idosos, Crianças e Adolescentes (DPCAMIs): em Blumenau, Itajaí, Balneário Camboriú, Brusque, Rio do Sul e Ituporanga²⁵. Com exceção de Ituporanga, cuja comarca representa 2,86% das medidas protetivas distribuídas no estado em 2023, as comarcas dos outros cinco municípios apresentam os maiores números de medidas protetivas distribuídas na região. As delegacias especializadas atuam voltadas a determinados segmentos sociais, com capacitação e instrumentos adequados para seu acolhimento, inclusive com a presença de psicólogas e psicólogos policiais.

O Vale do Itajaí também conta com três abrigos para mulheres em situação de violência em Santa Catarina²⁶, localizados em Blumenau (entidade governamental), Balneário Camboriú e Itajaí (entidades não governamentais).

O Oeste Catarinense representa o segundo maior volume de medidas protetivas distribuídas no ano de 2023. Essa mesorregião compreende um total de 118 municípios, abrangidos por 36 comarcas. Vejamos na tabela abaixo como esses dados se apresentam por município.

Tabela 19 – Medidas protetivas distribuídas na mesorregião do Oeste Catarinense

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Chapecó	1412	23,20%
Concórdia	507	8,33%
Xanxerê	336	5,52%
Videira	320	5,26%
Caçador	304	5,00%
Fraiburgo	294	4,83%

25 A comarca de Ituporanga abrange os municípios de Ituporanga, Leoberto Leal, Atalanta, Imbuia, Petrolândia, Vidal Ramos e Chapadão do Lajeado.

26 A lista com as casas de acolhimento pode ser encontrada no site do OVM: <https://ovm.alesc.sc.gov.br/mulher-e-acolhimento/>.

São Miguel do Oeste	236	3,88%
São Lourenço do Oeste	184	3,02%
Maravilha	178	2,93%
Joaçaba	163	2,68%
Capinzal	155	2,55%
Herval d'Oeste	154	2,53%
Pinhalzinho	145	2,38%
São Domingos	141	2,32%
Dionísio Cerqueira	125	2,05%
Catanduvas	112	1,84%
Mondaí	110	1,81%
Xaxim	109	1,79%
Abelardo Luz	101	1,66%
Ponte Serrada	90	1,48%
Campo Erê	87	1,43%
São José do Cedro	87	1,43%
Lebon Régis	76	1,25%
Coronel Freitas	69	1,13%
Quilombo	64	1,05%
São Carlos	64	1,05%
Palmitos	63	1,04%
Seara	62	1,02%
Anchieta	59	0,97%

Itapiranga	55	0,90%
Cunha Porã	46	0,76%
Descanso	41	0,67%
Itá	36	0,59%
Tangará	35	0,58%
Ipumirim	33	0,54%
Modelo	32	0,53%
TOTAL	6085	100,00%

Fonte: TJSC.

A Comarca de Chapecó concentra quase um quarto do total de medidas protetivas distribuídas na região: 23,20% dos registros contabilizados pelo TJSC. Essa comarca abrange os municípios de Chapecó, Caxambu do Sul, Nova Itaberaba, Guatambu, Planalto Alegre, Cordilheira Alta e Paial. Tomando apenas a cidade sede de Chapecó, esta tem uma população de 254.785 pessoas (18,76% do total da população do Oeste Catarinense) e uma densidade demográfica de 407,76 habitantes por quilômetro quadrado.

A Comarca de Concórdia é a segunda com maior número de medidas protetivas distribuídas na região, representando 8,33% dos registros – um valor expressivamente menor em relação à comarca de Chapecó. A comarca de Concórdia abrange, além do município sede, também os municípios de Irani, Peritiba, Presidente Castello Branco e Alto Bela Vista. Concórdia tem uma população de 81.646 habitantes segundo o último censo demográfico, o que corresponde a 6,01% da população total do Oeste catarinense, e uma densidade de 102,16 habitantes por quilômetro quadrado.

As DPCAMIs se fazem presentes em oito desses municípios: Caçador, Joaçaba, Chapecó, São Miguel do Oeste, Concórdia, Xanxerê, Videira e São Lourenço do Oeste. Há dois serviços de abrigo para mulheres em situação de violência na mesorregião: um não governamental em Caçador e um governamental em Chapecó.

Como terceira mesorregião com maior número de medidas protetivas distribuídas no estado em 2023, o Norte Catarinense representa 15,85% do número de registros computados pelo TJSC. Essa região é formada por 26 municípios e 14 comarcas.

Tabela 20 –Medidas protetivas distribuídas na mesorregião do Norte Catarinense

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Joinville	1599	35,81%
Jaraguá do Sul	707	15,83%
Canoinhas	351	7,86%
Guaramirim	350	7,84%
São Bento do Sul	241	5,40%
Mafra	221	4,95%
Araquari	201	4,50%
São Francisco do Sul	199	4,46%
Papanduva	135	3,02%
Porto União	135	3,02%
Rio Negrinho	100	2,24%
Itapoá	84	1,88%
Itaiópolis	83	1,86%
Garuva	59	1,32%
TOTAL	4465	100,00%

Fonte: TJSC.

A Comarca de Joinville, que abrange apenas esse município, lidera em número de medidas protetivas distribuídas em 2023 nessa região, com 35,81% do total de registros. De acordo com o último censo, Joinville tem uma população de 616.317 habitantes e uma densidade demográfica de 546,41 habitantes por quilômetro quadrado. O número de moradores corresponde a 42,61% de toda a população da mesorregião Norte, o que torna compreensível o percentual de medidas protetivas em relação aos demais municípios.

Com larga distância, a comarca de Jaraguá do Sul ocupa o segundo lugar em número de medidas protetivas distribuídas na região, perfazendo 15,83% dos registros. Além da

cidade sede, o município de Corupá é abrangido por essa comarca. Jaraguá do Sul tem uma população de 182.660 moradores, que representam uma densidade demográfica de 344,06; Corupá conta com 15.267 habitantes e 37,63 habitantes por quilômetro quadrado. Juntos, os dois municípios representam 13,68% das pessoas que residem no Norte Catarinense.

Na outra ponta, a comarca de Garuva apresenta o menor número de registros, somente 1,32% em relação à região. O município detém 1,28% da população da mesorregião Norte, com 18.545 habitantes e uma densidade de 36,83 hab/km².

A mesorregião Norte conta com DPCAMIs em Joinville, Mafra, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Canoinhas e Porto União. São Bento do Sul e Joinville possuem abrigos para mulheres, ambos de gestão governamental.

A mesorregião da Grande Florianópolis aparece em seguida, com 15,32% do total de medidas protetivas distribuídas no estado em 2023, um número semelhante ao apresentado pela mesorregião Norte. São 21 municípios abrangidos por sete comarcas.

Tabela 21 – Medidas protetivas distribuídas na mesorregião da Grande Florianópolis

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Florianópolis	1778	41,21%
Palhoça	845	19,58%
São José	755	17,50%
Biguaçu	347	8,04%
Tijucas	261	6,05%
São João Batista	171	3,96%
Santo Amaro da Imperatriz	158	3,66%
TOTAL	4315	100,00%

Fonte: TJSC.

A comarca de Florianópolis lidera nesta região, acolhendo 41,21% das medidas protetivas distribuídas em 2023. A capital tem uma população de 537.211 moradores, correspondendo a 40,49% da população da mesorregião.

Em seguida, as comarcas de Palhoça e de São José aparecem com 19,58% e 17,50% das medidas protetivas distribuídas em 2023 respectivamente. Palhoça tem 222.598 habitantes segundo o censo de 2022 e uma densidade demográfica de 563,75 hab/km². A comarca de São José abrange

esse município e o de São Pedro de Alcântara. A população de São José é de 270.299 habitantes, com 1.796,02 hab/km² segundo o IBGE (2022).

Os três municípios citados têm DPCAMIs. Florianópolis e São José possuem serviço de acolhimento, sendo que na capital há uma casa de passagem, enquanto São José possui um abrigo gerenciado por uma ONG em convênio com o município. Em São José também esteve sediado o abrigo de responsabilidade do governo do estado, sob gestão de uma ONG, cujo contrato teve seu encerramento em 2024.

A mesorregião sul, formada por 46 municípios e 20 comarcas, corresponde a 14,70% das medidas protetivas distribuídas em 2023 no estado.

Tabela 22 – Medidas protetivas distribuídas na mesorregião do Sul Catarinense

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Criciúma	776	18,74%
Tubarão	494	11,93%
Araranguá	408	9,86%
Imbituba	286	6,91%
Braço do Norte	263	6,35%
Laguna	241	5,82%
Sombrio	227	5,48%
Içara	175	4,23%
Jaguaruna	169	4,08%
Garopaba	157	3,79%
Urussanga	156	3,77%
Turvo	123	2,97%
Capivari de Baixo	120	2,90%
Santa Rosa do Sul	108	2,61%
Forquilha	102	2,46%

Armazém	99	2,39%
Orleans	93	2,25%
Lauro Müller	62	1,50%
Imaruí	46	1,11%
Meleiro	35	0,85%
TOTAL	4140	100,00%

Fonte: TJSC.

A comarca de Criciúma concentra 18,74% dos registros regionais, pois o município representa 19,85% dos residentes na região, com uma população de 214.493 habitantes e 913,26 hab/km². Ela abrange também os municípios de Siderópolis, Nova Veneza e Treviso.

As comarcas de Tubarão e Araranguá aparecem na sequência, com respectivamente 11,93% e 9,86% dos registros feitos no Sul Catarinense. Além de Tubarão, a comarca abrange o município de Pedras Grandes. E a comarca de Araranguá também abrange os municípios de Maracajá e Balneário Arroio do Silva.

Há DPCAMIs em Tubarão, Criciúma, Laguna e Araranguá. Mas não há serviços de abrigo na região.

Por fim, a mesorregião Serrana representa 7,58% das medidas protetivas distribuídas no estado em 2023. A Serra Catarinense é formada por 30 municípios, os quais são cobertos por 11 comarcas.

Tabela 23 – Medidas protetivas distribuídas na mesorregião Serrana

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Lages	1091	51,08%
Curitibanos	195	9,13%
São Joaquim	176	8,24%
Campos Novos	175	8,19%
Correia Pinto	109	5,10%
Otacílio Costa	102	4,78%
Santa Cecília	72	3,37%

Urubici	61	2,86%
Anita Garibaldi	52	2,43%
Campo Belo do Sul	52	2,43%
Bom Retiro	51	2,39%
TOTAL	2136	100,00%

Fonte: TJSC.

A comarca de Lages recebeu expressivos 51,08% das medidas protetivas na mesorregião Serrana em 2023. Além de Lages, esta comarca atende os municípios de São José do Cerrito, Paineira e Bocaina do Sul. Com uma população de 164.981 habitantes e 62,55 hab/km², Lages concentra 39% da população da Serra Catarinense.

Os municípios de Lages, Curitibanos, Campos Novos e São Joaquim dispõem de DPCAMIs. E apenas Lages conta com um serviço de abrigo para mulheres, o qual é de caráter governamental.

Demonstrados os números absolutos de medidas protetivas distribuídas em 2023 no estado e o percentual atribuído a cada mesorregião, tomemos agora o que isso representa em relação ao tamanho da população de cada um desses recortes sociogeográficos.

Tabela 24 – Medidas protetivas distribuídas por mil habitantes em 2023

COMARCA	TOTAL DE MP DISTRIBUÍDAS	POPULAÇÃO	MP DIST. POR MIL HABITANTES
Serra Catarinense	2136	423004	5,05
Oeste Catarinense	6085	1358188	4,48
Sul Catarinense	4140	1080509	3,83
Vale do Itajaí	7026	1975432	3,56
Grande Florianópolis	4315	1326902	3,25
Norte Catarinense	4465	1446326	3,09
SANTA CATARINA	28167	7610361	3,70

Fonte: TJSC.

Embora o Vale do Itajaí registre o maior número de medidas protetivas distribuídas, é a mesorregião Serrana, com a menor população do estado (423.004 habitantes), que concentra o maior número de procedimentos em relação ao tamanho da população: são 5,05 medidas protetivas distribuídas por mil habitantes.

Já o Vale do Itajaí, que lidera em números absolutos e representa expressiva fatia do total de registros no estado em 2023, aparece em quarto lugar nesse “ranking”, com 3,56 registros por mil habitantes. De fato, o Vale do Itajaí é a mesorregião catarinense com o maior número de habitantes: 1.975.432.

O Oeste conta com uma população de 1.358.188 moradores, a terceira maior do estado, e é a mesorregião com a segunda maior taxa de registros por mil habitantes, isto é, 4,48. Lembremos que se trata da região com o maior número de municípios e, conseqüentemente, também o maior número de comarcas.

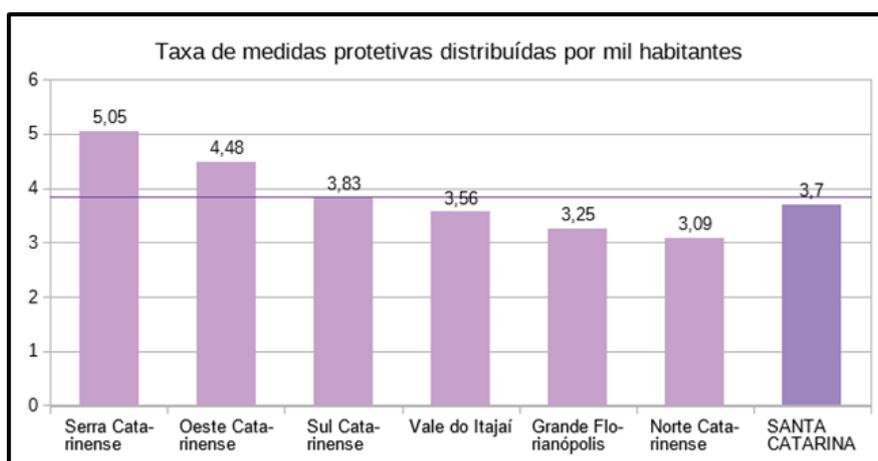
A mesorregião Sul, com a segunda menor população, é a terceira com maior taxa de registros: 3,83 por mil habitantes. Essa taxa é superior, embora próxima, à do Vale do Itajaí, com uma população cerca de 83% maior.

A região da Grande Florianópolis apresenta 3,25 medidas protetivas distribuídas por mil habitantes. Sua população, 1.326.902 moradores, é bastante próxima à da região do Oeste Catarinense, que, como vimos, traz uma taxa de 4,48 registros por mil habitantes.

O Norte Catarinense, com a segunda maior população, tem a menor taxa de medidas protetivas distribuídas no estado em 2023: 3,09 por mil habitantes. O valor é bastante inferior à taxa de registros no estado de Santa Catarina como um todo: 3,70 medidas distribuídas às Varas competentes a cada mil habitantes.

As mesorregiões Serrana e Oeste Catarinense, portanto, apresentam taxas significativamente expressivas, bastante acima da representada pelo estado como um todo e que podemos tomar como um valor de referência para nossas análises.

Gráfico 33 – Taxa de medidas protetivas distribuídas por mil habitantes em 2023



Fonte: TJSC.

5.2 Medidas protetivas concedidas

Como já mencionado anteriormente, a categoria das medidas protetivas concedidas se refere a decisões judiciais sobre concessão ou concessão parcial de medidas protetivas ou homologação de medidas protetivas determinadas por autoridade policial no âmbito das medidas protetivas de urgência previstas pela Lei Maria da Penha.

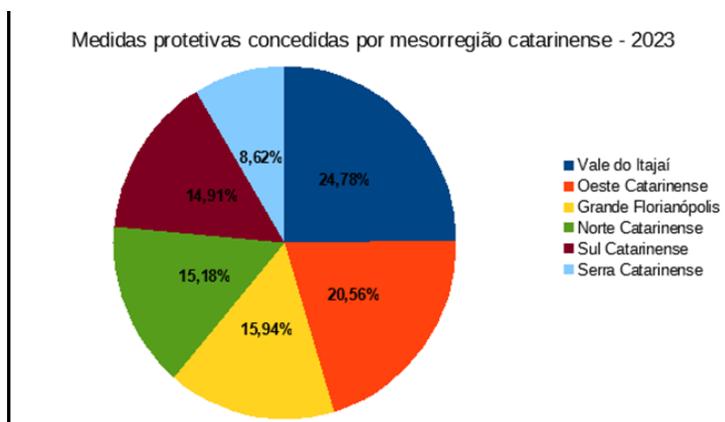
Os dados disponibilizados pelo TJSC nos permitem identificar os seguintes valores para cada mesorregião catarinense:

Tabela 25 – Medidas protetivas concedidas por mesorregião catarinense em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Vale do Itajaí	6761	24,78%
Oeste Catarinense	5608	20,56%
Grande Florianópolis	4350	15,94%
Norte Catarinense	4142	15,18%
Sul Catarinense	4069	14,91%
Serra Catarinense	2352	8,62%
TOTAL	27282	100,00%

Fonte: TJSC.

Gráfico 32 – Medidas protetivas concedidas por mesorregião catarinense



Fonte: TJSC.

Ao se analisarem os números referentes a medidas protetivas distribuídas e medidas protetivas concedidas, observa-se que as decisões em juízo costumam ser favoráveis à solicitação deste instrumento. Do mesmo modo, os percentuais representados por cada mesorregião em relação ao número total de medidas concedidas no estado são equivalentes àqueles relativos à distribuição de medidas protetivas, mais uma vez sinalizando para a tendência a decisões favoráveis a quem as solicita. Nesse sentido, a Lei 14.550/2023 trouxe importantes alterações na Lei Maria da Penha no sentido de assegurar maior proteção às mulheres em situação de violência. No que diz respeito à concessão de medidas protetivas de urgência, ela afasta a necessidade de comprovação de que a violência tenha sido motivada por gênero, presumindo que as desigualdades de gênero estão inerentemente presentes nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, como parte de processos estruturais que organizam o social.

A tabela a seguir faz uma aproximação entre medidas distribuídas e medidas concedidas em 2023.

Tabela 26 – Relação entre registros de medidas protetivas distribuídas e concedidas por mesorregião

MESORREGIÃO	MPs DISTRIBUÍDAS	MPs CONCEDIDAS
Grande Florianópolis	4315	4350
Norte Catarinense	4465	4142
Oeste Catarinense	6085	5608
Serra Catarinense	2136	2352
Sul Catarinense	4140	4069
Vale do Itajaí	7026	6761
TOTAL	28.167	27.282

Fonte: TJSC.

O intuito aqui não é estabelecer uma relação direta entre as medidas solicitadas e as concedidas, mas sim identificar uma tendência equivalente entre as diferentes mesorregiões do estado. As medidas protetivas consistem em um procedimento de intervenção estatal que pode, em alguns casos, servir para estabelecer afastamento entre as partes, com perspectiva de cessar a violência e produzir espaço de reflexão para a mulher em situação de violência doméstica, permitindo-lhe reunir estratégias e pensar em formas de mitigar ou extinguir as violências.

O Vale do Itajaí concentra 24,78% do total de medidas protetivas concedidas no estado de Santa Catarina em 2023, quase um quarto do volume de registros no território catarinense.

Tabela 27 – Medidas protetivas concedidas no Vale do Itajaí em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Blumenau	1051	15,55%
Balneário Camboriú	699	10,34%
Itajaí	697	10,31%
Navegantes	488	7,22%
Camboriú	483	7,14%
Gaspar	359	5,31%
Brusque	350	5,18%
Timbó	320	4,73%
Porto Belo	264	3,90%
Rio do Sul	256	3,79%
Penha	254	3,76%
Ituporanga	224	3,31%
Indaial	212	3,14%
Itapema	207	3,06%
Trombudo Central	144	2,13%
Ascurra	139	2,06%
Barra Velha	116	1,72%
Presidente Getúlio	114	1,69%
Taió	111	1,64%
Ibirama	65	0,96%
Balneário Piçarras	63	0,93%

Pomerode	54	0,80%
Rio do Campo	50	0,74%
Rio do Oeste	41	0,61%
TOTAL	6761	100,00%

Fonte: TJSC.

Assim como no levantamento das medidas protetivas distribuídas, a comarca de Blumenau consta como aquela com maior número de medidas protetivas concedidas na mesorregião do Vale do Itajaí, com um percentual de 15,55% dos procedimentos registrados. Em seguida, destacam-se a comarca de Balneário Camboriú, com 10,34% das concessões, e Itajaí, com 10,31%.

A mesorregião Oeste representa 20,56% das medidas concedidas no estado. As comarcas com maior número de medidas concedidas são as mesmas com maior número de medidas distribuídas. A comarca de Chapecó concentra 20,70% das medidas concedidas, o que parece indicar uma ligeira maior quantidade de decisões desfavoráveis.

Tabela 28 – Medidas protetivas concedidas na mesorregião Oeste em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Chapecó	1161	20,70%
Concórdia	453	8,08%
Videira	365	6,51%
Xanxerê	331	5,90%
Caçador	325	5,80%
Fraiburgo	271	4,83%
São Miguel do Oeste	236	4,21%
Joaçaba	176	3,14%
Maravilha	176	3,14%
São Lourenço do Oeste	160	2,85%

Herval d'Oeste	145	2,59%
Pinhalzinho	142	2,53%
Dionísio Cerqueira	122	2,18%
São Domingos	120	2,14%
Capinzal	112	2,00%
Catanduvas	110	1,96%
São José do Cedro	98	1,75%
Ponte Serrada	96	1,71%
Xaxim	96	1,71%
Lebon Régis	91	1,62%
Campo Erê	90	1,60%
Abelardo Luz	88	1,57%
Anchieta	79	1,41%
Mondaí	78	1,39%
Coronel Freitas	65	1,16%
Seara	63	1,12%
Quilombo	59	1,05%
Cunha Porã	53	0,95%
Itapiranga	42	0,75%
Ipumirim	39	0,70%
Palmitos	39	0,70%
Descanso	31	0,55%
Tangará	30	0,53%

Itá	28	0,50%
São Carlos	22	0,39%
Modelo	16	0,29%
TOTAL	5608	100,00%

Fonte: TJSC.

Na mesorregião da Grande Florianópolis, concentram-se 15,94% das medidas protetivas concedidas em Santa Catarina, percentual muito próximo àquele referente às medidas distribuídas. A comarca de Florianópolis reúne 43,75% do total de medidas concedidas na região da Grande Florianópolis.

Tabela 29 – Medidas protetivas concedidas na mesorregião da Grande Florianópolis em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Florianópolis	1903	43,75%
Palhoça	813	18,69%
São José	619	14,23%
Biguaçu	402	9,24%
Tijucas	298	6,85%
São João Batista	166	3,82%
Santo Amaro da Imperatriz	149	3,43%
TOTAL	4350	100,00%

Fonte: TJSC.

A mesorregião Norte de Santa Catarina representa 15,18% das medidas protetivas concedidas no estado. Embora seja um percentual também próximo ao de medidas distribuídas, há neste caso uma diferença maior entre distribuídas e concedidas aqui. Se em relação às medidas distribuídas o Norte Catarinense é o terceiro em número de registros, ele é o quarto em número de medidas concedidas.

Tabela 30 – Medidas protetivas concedidas na mesorregião Norte Catarinense em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Joinville	1434	34,62%
Jaraguá do Sul	685	16,54%
Canoinhas	346	8,35%
São Bento do Sul	312	7,53%
Guaramirim	283	6,83%
Araquari	196	4,73%
São Francisco do Sul	177	4,27%
Mafra	158	3,81%
Papanduva	150	3,62%
Porto União	125	3,02%
Rio Negrinho	102	2,46%
Itapoá	68	1,64%
Itaiópolis	58	1,40%
Garuva	48	1,16%
TOTAL	4142	100,00%

Fonte: TJSC.

O Sul Catarinense representa 14,91% dos registros de medidas protetivas concedidas. Aqui novamente a comarca de Criciúma desponta liderando a lista de procedimentos, com 22,12%. Com bastante diferença, a comarca de Tubarão consta como a segunda com maior número de registros, 10,84%, seguida de perto pelas comarcas de Araranguá, 9,81%, e de Imbituba, 8,70%.

Tabela 31 – Medidas protetivas concedidas na mesorregião Sul Catarinense em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Criciúma	900	22,12%
Tubarão	441	10,84%
Araranguá	399	9,81%
Imbituba	354	8,70%
Laguna	239	5,87%
Braço do Norte	238	5,85%
Sombrio	210	5,16%
Içara	170	4,18%
Jaguaruna	163	4,01%
Urussanga	152	3,74%
Garopaba	135	3,32%
Turvo	99	2,43%
Santa Rosa do Sul	97	2,38%
Forquilha	91	2,24%
Capivari de Baixo	90	2,21%
Armazém	84	2,06%
Orleans	71	1,74%
Lauro Müller	57	1,40%
Imarú	46	1,13%
Meleiro	33	0,81%
TOTAL	4069	100,00%

Fonte: TJSC.

Finalmente, a mesorregião Serrana registra 8,62% das medidas concedidas no estado em 2023. A comarca de Lages concentra 60,37% das medidas concedidas na região. O que chama a atenção, porém, é uma discrepância nos dados referentes à comarca de São Joaquim: em números brutos, as planilhas do TJSC registram 176 medidas distribuídas para 22 medidas concedidas em 2023. Uma possibilidade a ser cautelosamente aventada consiste no fato de que é possível que os pedidos de medidas protetivas encaminhados ao sistema judiciário não necessariamente se enquadrem na Lei Maria da Penha, por isso a não concessão da medida distribuída.

Tabela 32 –Medidas protetivas concedidas na mesorregião Serrana em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Lages	1420	60,37%
Curitibanos	191	8,12%
Campos Novos	174	7,40%
Otacílio Costa	122	5,19%
Correia Pinto	117	4,97%
Santa Cecília	69	2,93%
Urubici	65	2,76%
Anita Garibaldi	61	2,59%
Campo Belo do Sul	61	2,59%
Bom Retiro	50	2,13%
São Joaquim	22	0,94%
TOTAL	2352	100,00%

Fonte: TJSC.

Retomemos a relação entre o número de registros e o tamanho populacional para uma melhor análise sobre a incidência da concessão de medidas protetivas e o impacto da judicialização da violência doméstica e/ou contra a mulher. A tabela a seguir estabelece a taxa de medidas protetivas concedidas por mil habitantes em cada mesorregião.

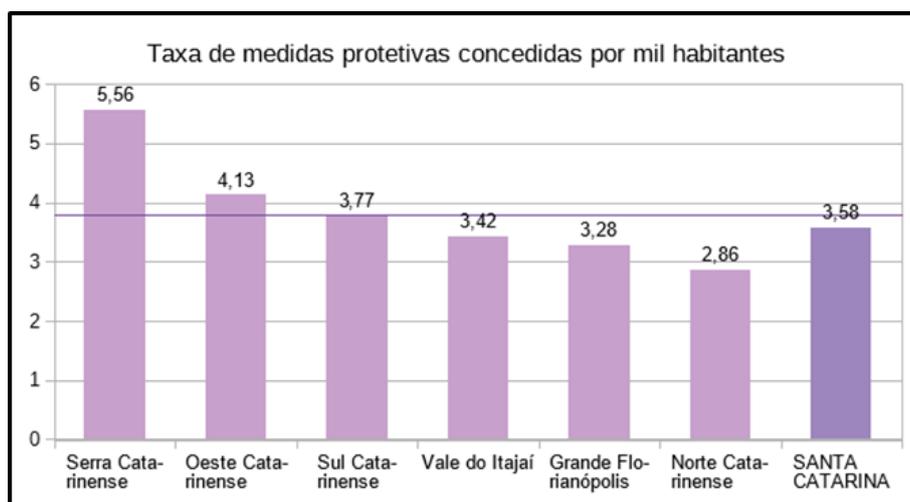
Tabela 33 – Taxa de medidas protetivas concedidas por mil habitantes

COMARCA	TOTAL DE MP CONCEDIDAS	POPULAÇÃO	MP POR MIL HABITANTES
Serra Catarinense	2352	423004	5,56
Oeste Catarinense	5608	1358188	4,13
Sul Catarinense	4069	1080509	3,77
Vale do Itajaí	6761	1975432	3,42
Grande Florianópolis	4350	1326902	3,28
Norte Catarinense	4142	1446326	2,86
SANTA CATARINA	27282	7610361	3,58

Fonte: TJSC.

Mais uma vez, a Serra Catarinense lidera amplamente o número de registros – agora das medidas concedidas, relativamente ao tamanho da população, com uma taxa de 5,56 por mil habitantes. Em segundo lugar, com uma taxa de 4,13 medidas protetivas concedidas por mil habitantes, aparece a mesorregião Oeste.

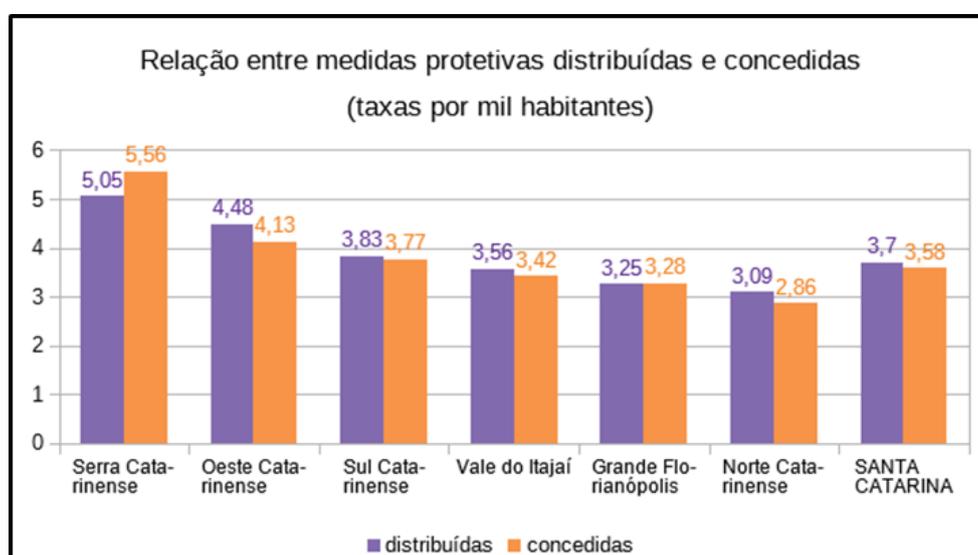
Gráfico 33 – Taxa de medidas protetivas concedidas por mil habitantes



Fonte: TJSC.

Representamos a seguir, com base nos dados acima apresentados, uma relação entre as taxas de medidas protetivas distribuídas e concedidas. Visualizamos a aproximação entre os valores em cada uma das mesorregiões e a manutenção da mesma ordem de posições em ambos os rankings. Lembramos que não tratamos aqui do fluxo de cada medida protetiva desde sua entrada até sua análise e sua decisão, mas da aproximação das tendências em cada uma das situações.

Gráfico 34 – Relação entre a taxa de medidas protetivas distribuídas e a de concedidas por mil habitantes



Fonte: TJSC.

5.3 Processos de violência doméstica distribuídos

As planilhas publicizadas pelo Tribunal de Justiça trazem os registros de processos de violência doméstica distribuídos ao longo do ano de 2023. Esses processos são designados como de ação penal, de procedimento ordinário ou sumário, com assunto de lesão corporal decorrente de violência doméstica e/ou contra a mulher.

De acordo com esses dados, foram distribuídos 4.424 processos de violência doméstica entre janeiro e dezembro de 2023 em todo o estado. Se levarmos em conta o número de 28.167 medidas protetivas distribuídas, temos três pontos a serem aqui considerados. O primeiro é que, como demonstrado em seção anterior deste relatório, muitas das denúncias registradas se referem a crimes diversos de lesão corporal (objeto dos processos aqui analisados), com destaque para ameaça e injúria, por exemplo. O segundo é que, como constatamos inclusive com base nas etnografias produzidas nesse campo, parte das mulheres que buscam alguma forma de intervenção sócio judiciária se limita à solicitação de medidas protetivas, sem necessariamente dar

prosseguimento à ação judicial – isso em se levando em conta os casos de crimes que necessitam da manifestação de vontade ou ação da vítima, quais sejam, crimes de ação penal pública condicionada à representação e de ação penal privada. Por fim, o terceiro, extremamente relevante para a leitura dos dados, é que o procedimento de medida protetiva é autônomo, isto é, independe da existência de ação penal, registro de ocorrência, inquérito policial, representação ou mesmo da configuração de um crime.

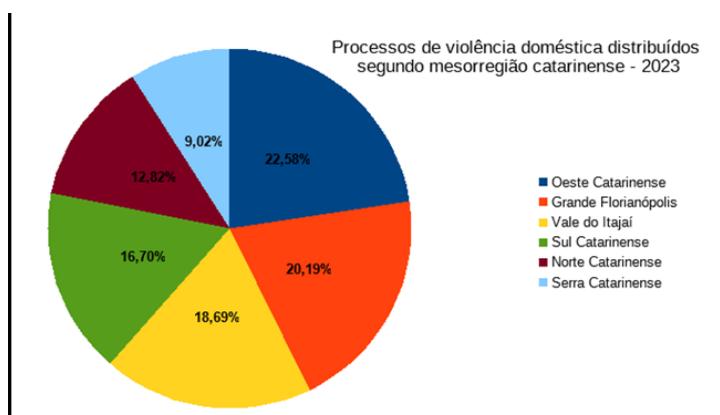
Vejamos esses processos de acordo com a mesorregião a que são atribuídos.

Tabela 34 – Processos de violência doméstica por mesorregião

MESORREGIÃO	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	PERCENTUAL
Oeste Catarinense	999	22,58%
Grande Florianópolis	893	20,19%
Vale do Itajaí	827	18,69%
Sul Catarinense	739	16,70%
Norte Catarinense	567	12,82%
Serra Catarinense	399	9,02%
TOTAL	4424	100,00%

Fonte: TJSC.

Gráfico 35 – Processos de violência doméstica distribuídos por mesorregião



Fonte: TJSC.

O Oeste Catarinense lidera o número de processos distribuídos, com um percentual de 22,58% dos registros no estado em 2023. A Grande Florianópolis aparece em segundo lugar, com 20,19% dos processos, seguido pelo Vale do Itajaí, com 18,69%, e o Sul Catarinense, com 16,70%. A mesorregião Norte e a Serrana constituem apenas 12,82 e 9,02, respectivamente.

Na mesorregião Oeste, a comarca de Caçador é a que apresenta maior número de processos distribuídos, perfazendo 18,52% ou 185 registros. Ela abrange os municípios de Caçador, Rio das Antas, Calmon e Macieira. Vejamos a concentração de registros em cada município do Oeste Catarinense.

Tabela 35 – Processos de violência doméstica distribuídos na mesorregião Oeste

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Caçador	185	18,52%
Xanxerê	96	9,61%
Concórdia	59	5,91%
Fraiburgo	50	5,01%
Joaçaba	48	4,80%
São Domingos	40	4,00%
Capinzal	37	3,70%
Pinhalzinho	35	3,50%
Maravilha	33	3,30%
Chapecó	27	2,70%
Quilombo	27	2,70%
Ponte Serrada	26	2,60%
Catanduvas	24	2,40%
São Miguel do Oeste	24	2,40%
Videira	22	2,20%

Dionísio Cerqueira	21	2,10%
Itapiranga	21	2,10%
Descanso	20	2,00%
Xaxim	20	2,00%
Herval d'Oeste	18	1,80%
Mondaí	18	1,80%
Coronel Freitas	17	1,70%
São Lourenço do Oeste	17	1,70%
Tangará	16	1,60%
Abelardo Luz	14	1,40%
São José do Cedro	14	1,40%
Modelo	12	1,20%
Lebon Régis	11	1,10%
Seara	11	1,10%
Itá	9	0,90%
São Carlos	9	0,90%
Anchieta	5	0,50%
Campo Erê	5	0,50%
Ipumirim	4	0,40%
Cunha Porã	3	0,30%
Palmitos	1	0,10%
TOTAL	999	100,00%

Fonte: TJSC.

A tabela também indica que a segunda comarca em número de processos distribuídos no Oeste é a de Xanxerê, que abrange também Faxinal dos Guedes e Bom Jesus e que desponta com um percentual de 9,61% dos processos na região, correspondente a 96 processos.

Se levarmos em conta o conjunto das planilhas, por exemplo, percebemos que a comarca de Chapecó, apesar de liderar a região no que diz respeito às medidas protetivas distribuídas, com 1.412 registros, aparece com apenas 27 processos distribuídos. Entretanto, como veremos na próxima seção, 317 processos de violência doméstica foram julgados nessa comarca, representando 17,40% dos processos julgados na região Oeste. Isso reforça que os dados precisam ser lidos de forma não isolada.

Na mesorregião da Grande Florianópolis, é a capital que concentra o maior número de processos distribuídos, correspondendo a 39,98% dos registros. Como demonstrado na tabela abaixo, são as mesmas três comarcas que reúnem o maior volume de processos distribuídos, assim como ocorre em relação às medidas protetivas.

Tabela 36 – Processos de violência doméstica distribuídos na mesorregião da Grande Florianópolis

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Florianópolis	357	39,98%
Palhoça	185	20,72%
São José	164	18,37%
Biguaçu	78	8,73%
Santo Amaro da Imperatriz	53	5,94%
Tijucas	39	4,37%
São João Batista	17	1,90%
TOTAL	893	100,00%

Fonte: TJSC.

No Vale do Itajaí, é a comarca de Itajaí que concentra o maior número de processos distribuídos, correspondendo a 19,35% dos registros na região. Se a comarca de Blumenau lidera em medidas protetivas distribuídas (1.170) e concedidas (1.051), concentra relativamente poucos processos distribuídos em 2023, registrando 37 nesse período.

Tabela 37 – Processos de violência doméstica distribuídos na mesorregião do Vale do Itajaí

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Itajaí	160	19,35%
Balneário Camboriú	96	11,61%
Navegantes	59	7,13%
Itapema	51	6,17%
Barra Velha	41	4,96%
Porto Belo	39	4,72%
Blumenau	37	4,47%
Brusque	36	4,35%
Trombudo Central	36	4,35%
Ituporanga	35	4,23%
Indaial	31	3,75%
Penha	30	3,63%
Presidente Getúlio	30	3,63%
Gaspar	29	3,51%
Rio do Sul	29	3,51%
Ascurra	28	3,39%
Ibirama	18	2,18%
Taió	13	1,57%
Pomerode	7	0,85%
Balneário Piçarras	6	0,73%
Rio do Oeste	6	0,73%

Camboriú	5	0,60%
Rio do Campo	4	0,48%
Timbó	1	0,12%
TOTAL	827	100,00%

Fonte: TJSC.

A comarca de Criciúma é a que apresenta expressivamente o maior número de processos distribuídos no período analisado na mesorregião Sul Catarinense: 27,33% dos registros. A comarca de Tubarão chama particularmente a atenção nesse caso: ela concentra solicitações e decisões favoráveis de medidas protetivas (494 distribuídas e 441 concedidas), mas representa apenas 21 dos 739 processos distribuídos na região. Entretanto, como será demonstrado mais adiante, apresenta 124 processos julgados no período de referência, número superior aos 52 processos julgados de Criciúma.

Diante desses dados, faz-se imprescindível salientar novamente que o pedido de medida protetiva não necessariamente implica a instauração de processo criminal ou a existência de um crime relacionado. Conforme a Lei 14.550/2023, tampouco existe a obrigatoriedade de registro de boletim de ocorrência para sua solicitação²⁷.

Tabela 38 – Processos de violência doméstica distribuídos na mesorregião Sul

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Criciúma	202	27,33%
Araranguá	70	9,47%
Sombrio	67	9,07%
Urussanga	51	6,90%
Forquilha	48	6,50%
Braço do Norte	45	6,09%
Imbituba	35	4,74%

27 Dentre outras alterações, a Lei 14.550/2023 acresce ao art. 19 o seguinte texto: “§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência”.

Turvo	31	4,19%
Orleans	28	3,79%
Laguna	26	3,52%
Tubarão	21	2,84%
Jaguaruna	19	2,57%
Santa Rosa do Sul	19	2,57%
Içara	18	2,44%
Capivari de Baixo	16	2,17%
Garopaba	16	2,17%
Armazém	13	1,76%
Lauro Müller	11	1,49%
Imaruí	2	0,27%
Meleiro	1	0,14%
TOTAL	739	100,00%

Fonte: TJSC.

A comarca de Joinville apresenta o maior número de processos de violência doméstica distribuídos na mesorregião Norte, um total de 170 processos, ou seja, 29,98%. Aqui é a comarca de Jaraguá do Sul que apresenta baixo número de processos em relação ao número de medidas protetivas.

Tabela 39 – Processos de violência doméstica distribuídos na mesorregião Norte

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Joinville	170	29,98%
Guaramirim	73	12,87%
São Bento do Sul	45	7,94%
Araquari	42	7,41%
Mafra	35	6,17%
São Francisco do Sul	35	6,17%
Canoinhas	34	6,00%
Porto União	31	5,47%
Jaraguá do Sul	30	5,29%
Papanduva	24	4,23%
Itapoá	18	3,17%
Garuva	10	1,76%
Itaiópolis	10	1,76%
Rio Negrinho	10	1,76%
TOTAL	567	100,00%

Fonte: TJSC.

A comarca de Lages lidera a mesorregião Serrana no que diz respeito aos processos distribuídos em 2023, registrando 176, o que corresponde a 44,11% do total de processos na região.

Tabela 40 – Processos de violência doméstica distribuídos na mesorregião Serrana

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Lages	176	44,11%
Campos Novos	68	17,04%
São Joaquim	38	9,52%
Curitibanos	36	9,02%
Otacílio Costa	23	5,76%
Santa Cecília	16	4,01%
Correia Pinto	10	2,51%
Urubici	10	2,51%
Campo Belo do Sul	8	2,01%
Anita Garibaldi	7	1,75%
Bom Retiro	7	1,75%
TOTAL	399	100,00%

Fonte: TJSC.

Exposta a distribuição dos processos por mesorregião, tratemos agora de situar o volume desses procedimentos judiciais em relação ao tamanho da população.

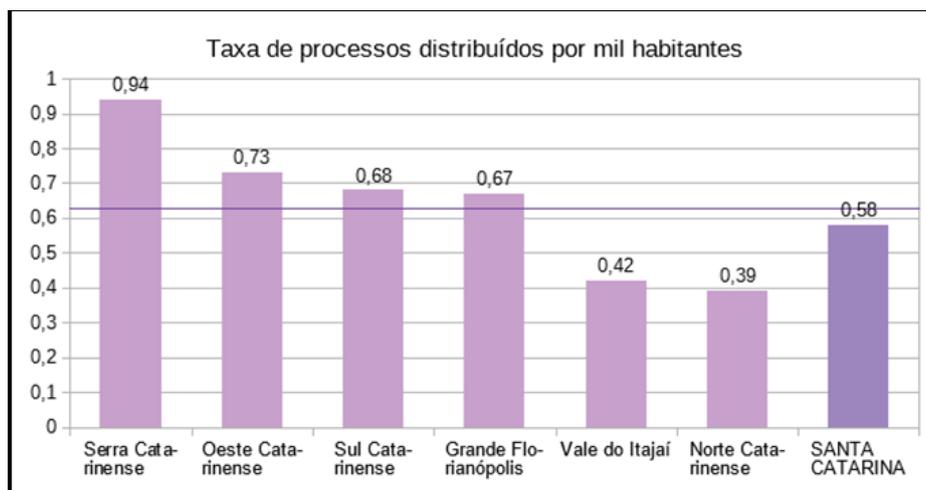
Tabela 41 – Taxa de processos de violência doméstica distribuídos por mil habitantes.

COMARCA	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	POPULAÇÃO	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS POR MIL HABITANTES
Serra Catarinense	399	423004	0,94
Oeste Catarinense	999	1358188	0,73
Sul Catarinense	739	1080509	0,68
Grande Florianópolis	893	1326902	0,67
Vale do Itajaí	827	1975432	0,42
Norte Catarinense	567	1446326	0,39
SANTA CATARINA	4424	7610361	0,58

Fonte: TJSC.

Assim como no caso das medidas protetivas, a mesorregião Serrana apresenta a maior taxa de processos de violência doméstica distribuídos por mil habitantes (0,94), muito embora apresente o menor número absoluto de processos – dado, evidentemente, o menor número populacional. O Oeste Catarinense se destaca em segundo lugar, com uma taxa de 0,73 processo distribuído por mil habitantes. A mesorregião Sul vem em terceiro, com uma taxa de 0,68, imediatamente seguida pela Grande Florianópolis, com 0,67. O Vale do Itajaí (0,42) e o Norte (0,39) ficam bastante abaixo da média do estado, calculada em 0,64.

Gráfico 36 – Taxa de processos de violência doméstica distribuídos por mil habitantes



Fonte: TJSC.

5.4 Processos de violência doméstica julgados

Consideramos, para fins de análise, os processos julgados referentes a ações penais de procedimento ordinário ou sumário envolvendo lesão corporal decorrente de violência doméstica ou lesão corporal decorrente de violência doméstica contra a mulher e/ou violência doméstica contra a mulher, segundo a própria descrição presente na planilha.

Um total de 7.189 processos de violência doméstica envolvendo lesão corporal foi julgado em 2023 em Santa Catarina, ao passo que 4.424 processos de mesma natureza foram distribuídos no mesmo período. O número de processos que dão entrada no sistema de justiça diverge do número de processos julgados especialmente porque os julgados podem ter chegado às varas competentes em anos anteriores, assim como aqueles distribuídos em 2023 poderão ser julgados nos anos seguintes. Portanto, assim como na relação que estabelecemos entre as medidas protetivas distribuídas e as concedidas, a relação entre processos distribuídos e processos julgados não pode ser formulada de maneira direta. De todo modo, cabe-nos assinalar o volume expressivamente maior de julgamentos do que de processos novos.

Tabela 42 – Processos de violência doméstica julgados segundo mesorregião catarinense

MESORREGIÃO	PROCESSOS JULGADOS (lesão corporal decorrente de violência doméstica)	PERCENTUAL
Oeste Catarinense	1822	25,34%
Vale do Itajaí	1331	18,51%
Grande Florianópolis	1251	17,40%
Norte Catarinense	1137	15,82%
Sul Catarinense	996	13,85%
Serra Catarinense	652	9,07%
TOTAL	7189	100,00%

Fonte: TJSC.

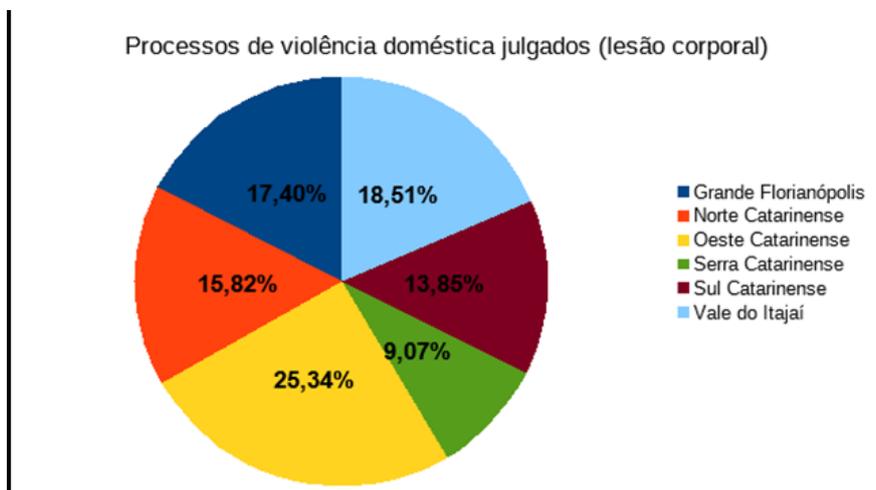
Em número de processos julgados, assim como em número de processos distribuídos, o Oeste Catarinense lidera, representando desta vez um percentual um pouco maior em relação ao total de julgamentos em Santa Catarina. Se a mesorregião Oeste concentrou 22,58% dos processos que deram entrada em 2023, ela cumpriu 25,34% dos processos julgados nesse período no estado.

O Vale do Itajaí, que foi a terceira mesorregião em número de processos distribuídos (18,69%), foi a segunda mesorregião em volume de processos julgados, representando 18,51% do volume julgado – fatias percentuais bem próximas em relação ao estado catarinense. Já a Grande Florianópolis, com 20,19% dos processos que deram entrada em 2023, representou um percentual menor em relação ao número de processos julgados: 17,40%.

As mesorregiões Norte e Sul invertem a proporção de processos distribuídos e julgados. O Sul catarinense apresentou um percentual maior de entrada de processos (16,70%) do que de processos julgados (13,85%), ao passo que o Norte Catarinense representou um percentual menor (12,82%) de processos distribuídos em Santa Catarina do que de processos julgados (15,82%).

Por fim, a mesorregião Serrana representou um percentual de processos julgados (9,07%) próximo ao de processos distribuídos (9,02%) no que diz respeito ao total de processos no estado em 2023.

Gráfico 37 – Processos de violência doméstica julgados por mesorregião



Fonte: TJSC.

Na mesorregião com maior número de processos julgados, a comarca de Chapecó se destaca com 17,40% deles em relação a todo o Oeste Catarinense. Apesar de apenas 27 processos distribuídos, valor bastante abaixo da comarca de Caçador (com 185 processos dando entrada no sistema judiciário), a comarca de Chapecó julgou 317 processos de violência doméstica no mesmo período. A comarca de São Miguel do Oeste também apresenta essa alta diferença entre o número de processos distribuídos (24) e o número de processos julgados (174) em 2023.

Tabela 43 – Processos de violência doméstica julgados no Oeste Catarinense em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Chapecó	317	17,40%
São Miguel do Oeste	174	9,55%
Concórdia	171	9,39%
Caçador	117	6,42%
Fraiburgo	113	6,20%

Maravilha	107	5,87%
Videira	107	5,87%
Xanxerê	91	4,99%
Pinhalzinho	53	2,91%
São José do Cedro	51	2,80%
São Domingos	40	2,20%
Quilombo	37	2,03%
Dionísio Cerqueira	34	1,87%
Xaxim	34	1,87%
Capinzal	33	1,81%
São Lourenço do Oeste	32	1,76%
Anchieta	23	1,26%
Herval d'Oeste	23	1,26%
Joaçaba	22	1,21%
Mondaí	21	1,15%
Lebon Régis	20	1,10%
Coronel Freitas	19	1,04%
Ponte Serrada	19	1,04%
Itapiranga	18	0,99%
Campo Erê	17	0,93%
Ipumirim	17	0,93%
Tangará	17	0,93%
Catanduvás	16	0,88%

Palmitos	16	0,88%
Abelardo Luz	14	0,77%
Seara	13	0,71%
Modelo	12	0,66%
Descanso	10	0,55%
São Carlos	9	0,49%
Cunha Porã	4	0,22%
Itá	1	0,05%
TOTAL	1822	100,00%

Fonte: TJSC.

As comarcas de Navegantes, Itajaí e Balneário Camboriú apresentam o maior número de processos de violência doméstica julgados no Vale do Itajaí em 2023, marcando percentuais próximos a 11% em relação ao total de processos julgados nessa mesorregião no mesmo período.

Tabela 44 – Processos de violência doméstica julgados no Vale do Itajaí em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Navegantes	145	10,89%
Itajaí	143	10,74%
Balneário Camboriú	142	10,67%
Rio do Sul	101	7,59%
Brusque	95	7,14%
Timbó	93	6,99%
Camboriú	67	5,03%

Blumenau	63	4,73%
Gaspar	63	4,73%
Penha	53	3,98%
Indaial	52	3,91%
Itapema	45	3,38%
Ituporanga	43	3,23%
Barra Velha	37	2,78%
Pomerode	34	2,55%
Trombudo Central	33	2,48%
Porto Belo	25	1,88%
Ascurra	23	1,73%
Ibirama	19	1,43%
Presidente Getúlio	17	1,28%
Rio do Campo	13	0,98%
Taió	11	0,83%
Balneário Piçarras	7	0,53%
Rio do Oeste	7	0,53%
TOTAL	1331	100,00%

Fonte: TJSC.

As comarcas de Palhoça e Florianópolis concentram maior número de processos julgados na Grande Florianópolis, representando respectivamente 38,45% e 25,18% dos 1.251 processos julgados na mesorregião. Em terceiro lugar, a comarca de São José desponta com 14,55%. Chama a atenção a liderança significativa da comarca de Palhoça em relação à da capital – relação inversa à dos registros de processos distribuídos na região (foram 357 processos distribuídos na comarca da capital contra 185 na comarca da Palhoça).

Tabela 45 – Processos de violência doméstica julgados na Grande Florianópolis em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Palhoça	481	38,45%
Florianópolis	315	25,18%
São José	182	14,55%
Biguaçu	118	9,43%
Santo Amaro da Imperatriz	73	5,84%
São João Batista	49	3,92%
Tijucas	33	2,64%
TOTAL	1251	100,00%

Fonte: TJSC.

Na mesorregião Norte, as comarcas de São Bento do Sul (19,61%), Joinville (18,65%) e Jaraguá do Sul (13,54%) foram as que julgaram maior número de processos de violência doméstica. Diferentemente dos processos distribuídos em 2023, fortemente concentrados em maior número na comarca de Joinville, os números de processos julgados são menos discrepantes entre as comarcas.

Tabela 46 – Processos de violência doméstica julgados no Norte Catarinense em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
São Bento do Sul	223	19,61%
Joinville	212	18,65%
Jaraguá do Sul	154	13,54%
Canoinhas	102	8,97%
Guaramirim	80	7,04%
Rio Negrinho	70	6,16%
Mafra	64	5,63%
Itapoá	62	5,45%
Porto União	62	5,45%
Araquari	41	3,61%
Papanduva	33	2,90%
Itaiópolis	15	1,32%
São Francisco do Sul	14	1,23%
Garuva	5	0,44%
TOTAL	1137	100,00%

Fonte: TJSC.

As comarcas de Braço do Norte (13,45%), Tubarão (12,45%) e Araranguá (10,04%) foram as que mais julgaram processos de violência doméstica no Sul Catarinense. Apesar de 202 processos distribuídos (27,33% dos processos distribuídos no Sul), a comarca de Criciúma julgou 52 processos, o equivalente a 5,22% do total de processos de violência doméstica julgados na região.

Tabela 47 – Processos de violência doméstica julgados no Sul Catarinense em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Braço do Norte	134	13,45%
Tubarão	124	12,45%
Araranguá	100	10,04%
Sombrio	70	7,03%
Içara	69	6,93%
Jaguaruna	66	6,63%
Laguna	65	6,53%
Criciúma	52	5,22%
Santa Rosa do Sul	44	4,42%
Turvo	39	3,92%
Urussanga	37	3,71%
Imbituba	32	3,21%
Orleans	30	3,01%
Forquilha	29	2,91%
Armazém	27	2,71%
Garopaba	26	2,61%
Capivari de Baixo	25	2,51%
Lauro Müller	19	1,91%
Meleiro	7	0,70%
Imaruí	1	0,10%
TOTAL	996	100,00%

Fonte: TJSC.

Em se tratando dos processos julgados na mesorregião Serrana, a comarca de Lages mais uma vez se destaca na liderança de procedimentos, com 208 processos julgados em 2023, correspondendo a 31,90% dos julgamentos dessa natureza na Serra Catarinense. A comarca de Campos Novos se destaca como a segunda com maior número de processos julgados na região, perfazendo 18,10% dos registros nesse recorte sociogeográfico.

Tabela 48 – Processos de violência doméstica julgados na Serra Catarinense em 2023

COMARCA	REGISTROS	PERCENTUAL
Lages	208	31,90%
Campos Novos	118	18,10%
Curitibanos	97	14,88%
Santa Cecília	93	14,26%
Correia Pinto	30	4,60%
Otacílio Costa	26	3,99%
São Joaquim	25	3,83%
Urubici	17	2,61%
Campo Belo do Sul	16	2,45%
Bom Retiro	13	1,99%
Anita Garibaldi	9	1,38%
TOTAL	652	100,00%

Fonte: TJSC.

Aproximando os dados dos processos distribuídos e dos processos julgados, vemos que o volume de entradas não coincide com o volume de sentenças. Conforme já assinalado anteriormente, uma razão reside no fato de que as sentenças computadas em dado ano podem referir-se a demandas que deram entrada no ano anterior.

Se em volume total de registros a mesorregião Serrana é a que apresenta menor número absoluto computado, ela reúne o maior número de processos julgados proporcionalmente ao tamanho da população, com uma taxa de 1,54 processo de violência doméstica julgado a cada mil habitantes.

O valor é bastante superior à taxa à qual corresponde o estado de Santa Catarina como um todo: 0,94 processo julgado por mil habitantes.

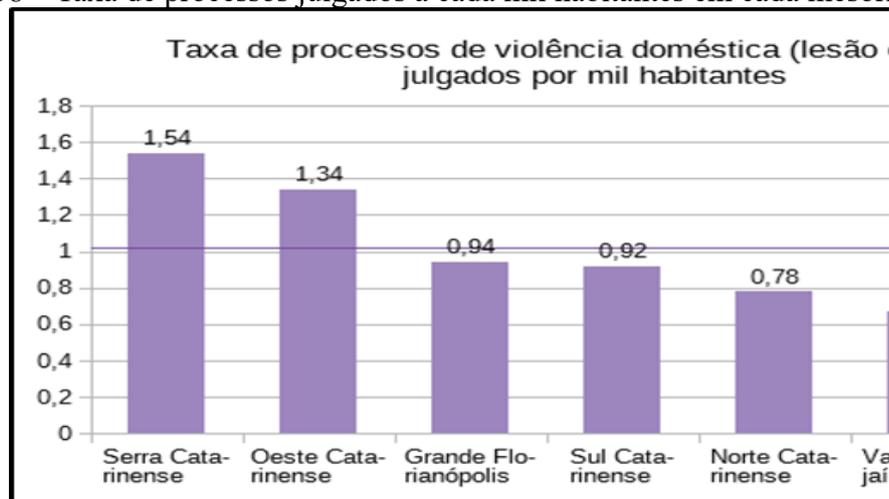
O Oeste Catarinense, que apresenta o maior número de processos julgados em 2023, corresponde a 1,34 procedimento por mil habitantes. A Grande Florianópolis e o Sul Catarinense indicam proporções próximas na relação entre processos julgados e tamanho populacional: 0,94 e 0,92 a cada mil habitantes, respectivamente. A taxa de procedimentos no Norte Catarinense é de 0,78 por mil habitantes, ao passo que o Vale do Itajaí, com o segundo maior volume de registros, apresenta uma taxa de 0,67 processo julgado a cada mil habitantes.

Tabela 49 – Processos julgados por mil habitantes segundo a mesorregião

COMARCA	PROCESSOS JULGADOS (lesão corporal)	POPULAÇÃO	PROCESSOS JULGADOS POR MIL HABITANTES
Serra Catarinense	652	423004	1,54
Oeste Catarinense	1822	1358188	1,34
Grande Florianópolis	1251	1326902	0,94
Sul Catarinense	996	1080509	0,92
Norte Catarinense	1137	1446326	0,78
Vale do Itajaí	1331	1975432	0,67
SANTA CATARINA	7189	7610361	0,94

Fonte: TJSC.

Gráfico 38 – Taxa de processos julgados a cada mil habitantes em cada mesorregião



Fonte: TJSC.

O OVM trouxe nesta seção tanto dados referentes ao número total de registros por região quanto os valores proporcionais ao tamanho da população. Eles nos apresentam algumas leituras possíveis.

Uma delas é que as duas mesorregiões com maior índice per capita de medidas protetivas são a Serrana e a do Oeste. Outra constatação é que as regiões, comarcas e municípios que concentram o maior volume de medidas protetivas e de processos costumam ser aquelas(es) mais populosas e/ou com maior densidade demográfica, com maior número de serviços e com mais redes formais e informais de atendimento e enfrentamento das violências contra as mulheres. As ocorrências nessas localidades costumam encontrar equipes com formação voltada à violência de gênero e/ou doméstica e contra as mulheres e aparelhos para acolhimento e encaminhamento das mulheres em situação de violência, a exemplo das delegacias especializadas (com a demanda pela perspectiva de gênero nas práticas expedientes e com a atuação de psicólogas e psicólogos policiais, por exemplo) e das casas de acolhimento ou abrigamento que compõem a alta complexidade. Nessas localidades com alto fluxo de ocorrências, os números assinalam a importância da ampliação e do aprimoramento dos serviços para que a alta demanda seja devidamente atendida.

Por outro lado, as taxas proporcionais ao tamanho da população são maiores na região com menor número de habitantes, além da região com a terceira maior população do estado e situada mais distante da capital e do litoral, que concentram maior parte dos serviços especializados. As taxas por mil habitantes trazidas neste documento, por sua vez, apontam não só para a necessidade de ampliação, aprimoramento e descentralização dos serviços como também para a urgência de políticas de prevenção, dada a alta proporção atingida pelas violências e pela judicialização da violência contra a mulher.

5.5 Processos por feminicídio

O OVM sistematizou os registros referentes aos processos por feminicídio em 2023. Trata-se de processos de ação penal de competência do júri envolvendo feminicídio. As planilhas tratam de três modalidades em que esses procedimentos se enquadram: [1] processos de feminicídio

distribuídos em 2023; [2] processos de feminicídio em tramitação em dezembro de 2023; [3] sentenças proferidas em 2023.

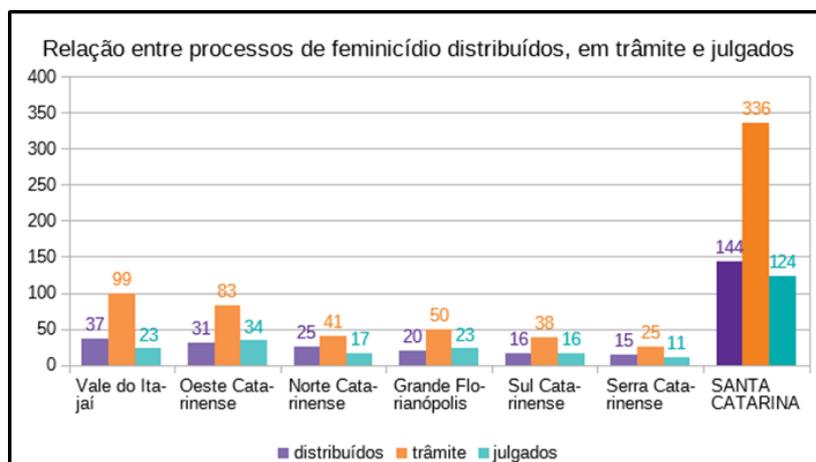
Tabela 50 – Processos de feminicídio por mesorregião catarinense

MESORREGIÃO	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	PROCESSOS EM TRÂMITE EM DEZEMBRO/2023	PROCESSOS JULGADOS
Vale do Itajaí	37	99	23
Oeste Catarinense	31	83	34
Norte Catarinense	25	41	17
Grande Florianópolis	20	50	23
Sul Catarinense	16	38	16
Serra Catarinense	15	25	11
SANTA CATARINA	144	336	124

Fonte: TJSC.

Os dados da tabela 50 estão espelhados no gráfico 39, abaixo.

Gráfico 39 – Processos de feminicídio por mesorregião catarinense

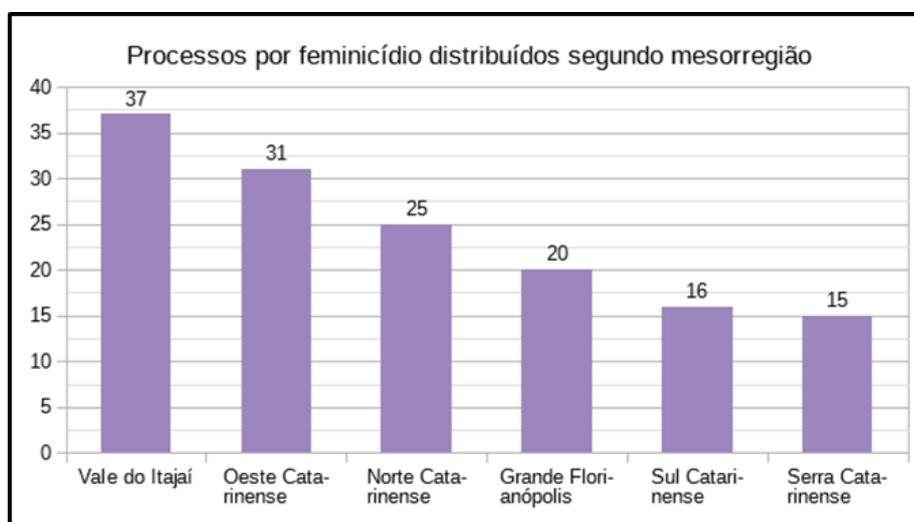


Fonte: TJSC.

Ao todo 144 processos de feminicídio foram distribuídos a Varas competentes no ano de referência no estado²⁸. Desse total, 37 foram distribuídos a comarcas do Vale do Itajaí, e 31 chegaram a comarcas do Oeste Catarinense. Foram 25 processos distribuídos na mesorregião Norte, e outros 20 na Grande Florianópolis. Por fim, aparecem o Sul Catarinense, com 16 processos distribuídos no período, e a Serra Catarinense, com 15.

Vejamos no gráfico abaixo como esses registros se distribuem. Em razão do tamanho do universo da amostra, optamos por apresentar os registros em números absolutos em vez de valores percentuais.

Gráfico 40 – Processos de feminicídio distribuídos em 2023 por mesorregião

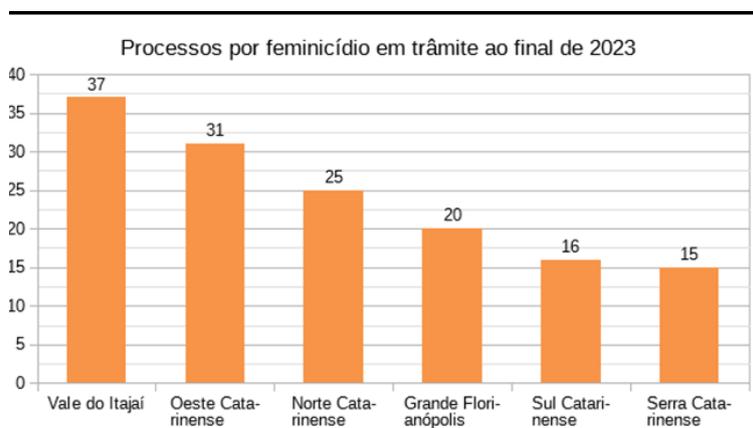


Fonte: TJSC.

No final do ano de 2023, os processos que adentraram naquele ano, somando-se aos que ainda se encontravam em trâmite originados de anos anteriores, totalizavam 336 processos referentes a feminicídio nas Varas catarinenses. Maior parte desses processos se concentrava no Vale do Itajaí e no Oeste Catarinense, com 99 e 83 procedimentos em andamento respectivamente. Outros 50 processos em trâmite estavam nas comarcas da Grande Florianópolis. Em seguida, aparecem o Norte, com 41 processos, e o Sul Catarinense, com 38. Por fim, a mesorregião Serrana constava como possuindo 25 processos em tramitação no final do ano.

28 Nas planilhas analisadas, consta o parâmetro adotado no relatório de processos de feminicídio distribuídos no ano de 2023. Sobre o conjunto de dados, o parâmetro estabelece que se trata de “Processos da classe 282 – Ação Penal de Competência do Júri que tenham o assunto 3372 – Homicídio Qualificado c/c 10949 – Violência Doméstica Contra a Mulher E/OU 12091 – Feminicídio, independentemente de ser o principal (= fl. feminicídio “S”)”. O número de processos no TJSC ao longo dos últimos anos relativamente ao número de feminicídios registrados pela SSP/SC no mesmo período evidencia que esses processos se referem tanto a feminicídios consumados quanto a feminicídios tentados.

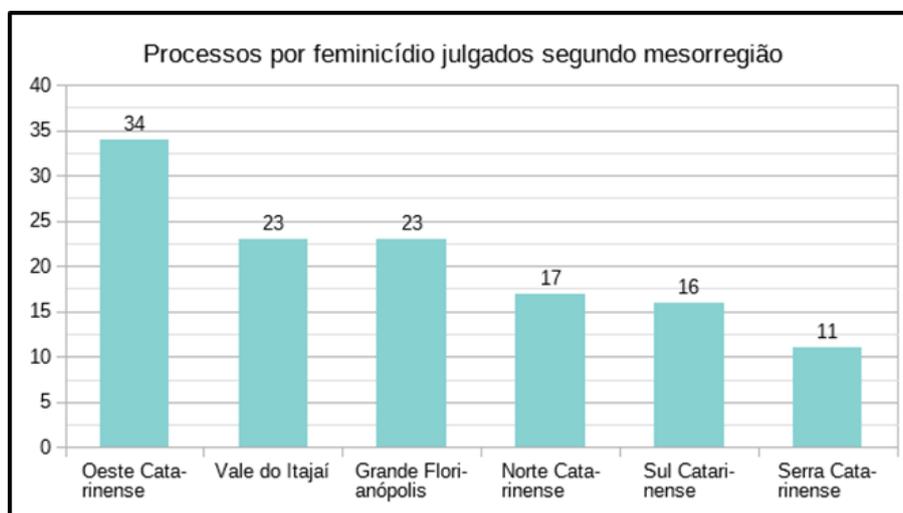
Gráfico 41 – Números absolutos de processos de feminicídio em trâmite em dezembro de 2023



Fonte: TJSC.

Ao longo de 2023, foram proferidas 124 sentenças²⁹ relativas a processos de feminicídio (sentenças em Plenário). Desse total, 34 processos foram julgados na mesorregião Oeste, seguida das mesorregiões do Vale do Itajaí e da Grande Florianópolis, com 23 sentenças cada uma. Nas comarcas do Norte Catarinense, foram proferidas 17 sentenças, número bem próximo às 16 sentenças do Sul de Santa Catarina. Por fim, 11 julgamentos se deram na Serra Catarinense.

Gráfico 42 – Processos por feminicídio julgados em 2023



Fonte: TJSC.

29 O parâmetro adotado no relatório de sentenças proferidas no ano de 2023, conforme consta nas planilhas analisadas, estabelece que: “Total de movimentos 385 – Com Resolução do Mérito e 218 – Sem Resolução do Mérito, exceto os movimentos 198 – Acolhimento de Embargos de Declaração, 871 – Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, 200 – Não Acolhimento de Embargos de Declaração, 235 – Não Conhecimento e 10953 – Pronúncia ocorridos nos processos da classe 282 – Ação Penal de Competência do Júri que tenham o assunto 3372 – Homicídio Qualificado c/c 10949 – Violência Doméstica Contra a Mulher E/OU 12091 – Feminicídio, independentemente de ser o principal (= fl. feminicídio “S”)”.

Nas tabelas abaixo, consta o número de processos de feminicídio distribuídos, em andamento no final de 2023 e julgados em cada comarca do estado de Santa Catarina no período de referência.

Tabela 51 – Processos de feminicídio por município na Grande Florianópolis

Comarcas da Grande Florianópolis	Processos distribuídos	Processos em andamento	Processos julgados
Biguaçu	-	-	-
Florianópolis	10	19	6
Palhoça	6	11	4
Santo Amaro da Imperatriz	-	5	2
São João Batista	-	2	1
São José	4	11	6
Tijucas		2	4
TOTAL	20	50	23

Fonte: TJSC.

Tabela 52 – Processos de feminicídio por município no Norte Catarinense

Comarcas do Norte Catarinense	Processos distribuídos	Processos em andamento	Processos julgados
Araquari	1	1	-
Canoinhas	5	5	1
Garuva	-	2	1
Guaramirim	2	3	-
Itaiópolis	-	1	1

Itapoá	-	1	-
Jaraguá do Sul	1	2	3
Joinville	8	15	3
Mafra	2	3	1
Papanduva	1	2	1
Porto União	-	1	1
Rio Negrinho	1	1	1
São Bento do Sul	3	3	4
São Francisco do Sul	1	1	-
TOTAL	25	41	17

Fonte: TJSC.

Tabela 53 – Processos de feminicídio por município no Oeste Catarinense

Comarcas do Oeste Catarinense	Processos distribuídos	Processos em andamento	Processos julgados
Abelardo Luz	1	2	-
Anchieta	-	1	1
Caçador	2	10	1
Campo Erê	-	-	-
Capinzal	1	1	-
Catanduvas	-	-	-
Chapecó	5	16	6
Concórdia	2	6	3
Coronel Freitas	1	2	1

Cunha Porã	-	-	-
Descanso	-	1	-
Dionísio Cerqueira	2	3	1
Fraiburgo	2	4	2
Herval d'Oeste	1	1	1
Ipumirim	-	-	1
Itá	-	-	-
Itapiranga	-	-	-
Joaçaba	-	1	-
Lebon Régis	-	1	-
Maravilha	1	1	1
Modelo	-	-	-
Mondaí	-	-	-
Palmitos	1	-	2
Pinhalzinho	-	1	-
Ponte Serrada	-	2	1
Quilombo	-	1	-
São Carlos	2	2	-
São Domingos	1	5	3
São José do Cedro	-	-	1
São Lourenço do Oeste	1	1	1
São Miguel do Oeste	3	5	3
Seara	-	-	-

Tangará	2	3	-
Videira	2	6	1
Xanxerê	-	6	3
Xaxim	1	1	1
TOTAL	31	83	34

Fonte: TJSC.

Tabela 54 – Processos de feminicídio por município na Serra Catarinense

Comarcas da Serra Catarinense	Processos distribuídos	Processos em andamento	Processos julgados
Anita Garibaldi	1	-	2
Bom Retiro	1	2	1
Campo Belo do Sul	1	1	1
Campos Novos	1	2	3
Correia Pinto	-	-	-
Curitibanos	2	4	2
Lages	6	10	-
Otacílio Costa	1	2	-
Santa Cecília	1	2	-
São Joaquim	1	2	1
Urubici			1
TOTAL	15	25	11

Fonte: TJSC.

Tabela 55 – Processos de feminicídio por município no Sul Catarinense

Comarcas do Sul Catarinense	Processos distribuídos	Processos em andamento	Processos julgados
Araranguá	-	1	1
Armazém	-	-	-
Braço do Norte	1	4	-
Capivari de Baixo	2	3	1
Criciúma	6	9	3
Forquilha	1	1	-
Garopaba	-	1	-
Içara	1	4	1
Imaruí	-	-	-
Imbituba	-	1	-
Jaguaruna	-	1	-
Laguna	2	3	2
Lauro Müller	-	-	-
Meleiro	-	2	1
Orleans	1	1	2
Santa Rosa do Sul	-	-	2
Sombrio	-	1	1
Tubarão	-	2	1
Turvo	2	2	-
Urussanga	-	2	1

TOTAL	16	38	16
--------------	-----------	-----------	-----------

Fonte: TJSC.

Tabela 56 – Processos de feminicídio por município no Vale do Itajaí

Comarcas do Vale do Itajaí	Processos distribuídos	Processos em andamento	Processos julgados
Ascurra	1	2	-
Balneário Camboriú	1	2	-
Balneário Piçarras	-	-	-
Barra Velha	1	3	-
Blumenau	7	9	5
Brusque	1	4	3
Camboriú	2	4	1
Gaspar	1	8	-
Ibirama	-	-	-
Indaial	2	8	2
Itajaí	7	18	3
Itapema	1	7	-
Ituporanga	1	1	-
Navegantes	1	11	3
Penha	1	4	-
Pomerode	-	1	-
Porto Belo	4	7	-

Presidente Getúlio	2	3	-
Rio do Campo	1	1	-
Rio do Oeste	-	-	1
Rio do Sul	1	3	3
Taió	-	1	2
Timbó	1	1	-
Trombudo Central	1	1	-
TOTAL	37	99	23

Fonte: TJSC.

6. POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

6.1 Redes de Enfrentamento e Atendimento a mulheres em situação de violência em Santa Catarina

O capítulo IV do 1º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, publicado em 2004, que trata do enfrentamento da violência contra as mulheres, ressalta que “cabe ao Estado adotar uma política sistemática e continuada em diferentes áreas. A intervenção deve se caracterizar pela promoção e implementação de políticas públicas de responsabilidade dos governos federal, estaduais e municipais, constituindo uma rede de ações e serviços” (BRASIL, PNPM, 2004, p. 71).

Pensar a Rede de Enfrentamento implica partir do conceito de *enfrentamento* tal como adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres³⁰, isto é, como referente “à implementação de políticas amplas e articuladas, que procuram dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões” (BRASIL, SPM, 2011a, p. 25). Partindo dessa premissa, portanto, o enfrentamento implica não apenas o combate às violências, mas envolve também a prevenção, a assistência e a garantia de direitos das mulheres (ibid.).

A Lei Maria da Penha trouxe, dentre suas inovações, a implementação do conceito de rede, “que prevê a atuação articulada entre as instituições, serviços governamentais de diferentes políticas sociais públicas, não governamentais e comunidades” (Lisboa; Zucco, 2021). Nesse sentido, ao reunir tais atores, a Rede de Enfrentamento tem como objetivo desenvolver “estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência” (BRASIL, SPM, 2011b, p. 13). Para além dos serviços responsáveis pelo atendimento às mulheres em situação de violência, ela envolve também

30 Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres

[...] agentes governamentais e não governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, segurança social, cultura) e serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (*que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência*) (ibid., p. 13-14, grifos originais).

De acordo com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a Rede de Enfrentamento requer a atuação conjunta de diferentes campos que atravessam as práticas de atenção à violência contra as mulheres, como a área da saúde, segurança pública, o sistema de justiça, educação, assistência social (BRASIL, SPM, 2011a, p. 21). Cabe-lhe propor ações voltadas ao combate a desigualdades e discriminações de gênero, de questionamento e desconstrução dos padrões e valores sexistas, de empoderamento das mulheres e de garantia de atendimento humanizado e qualificado às vítimas de violência (ibid., p. 25) – aspectos que se relacionam com os quatro eixos que estruturam a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Requer ainda garantir e aplicar de forma efetiva a dotação orçamentária para o enfrentamento da violência contra as mulheres está previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres³¹, que foi estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004 pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher. A Política Nacional encontra-se, também, em consonância com a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Os quatro eixos estruturantes estabelecidos pela Política Nacional de Enfrentamento são prevenção, assistência, combate e garantia de direitos. O eixo da **prevenção** envolve ações educativas e culturais capazes de promover mudanças nos padrões sexistas que organizam a sociedade. A **assistência** concerne à Rede de Atendimento e à capacitação de agentes públicos que operam os serviços de acolhimento e acompanhamentos das mulheres em situação de violência. Um terceiro eixo, referente à dimensão do **combate**, trata do conjunto de ações e medidas punitivas de sanção à violência e o cumprimento da Lei Maria da Penha. Por fim, o quarto eixo se relaciona com a **garantia de direitos**, o que diz respeito ao cumprimento da legislação e de protocolos nacionais e internacionais e às iniciativas para o empoderamento das mulheres (ibid., p. 26). Faz-se imprescindível, ainda, para o cumprimento dos quatro eixos, o monitoramento das ações de enfrentamento por meio de “avaliação sistemática e o acompanhamento de todas as iniciativas desenvolvidas nas áreas de prevenção, combate à violência contra as mulheres, assistência e garantia de direitos” (ibid., p. 27).

Vale pontuar que a Rede de Enfrentamento difere na Rede de Atendimento. Esta última trata da atuação articulada entre instituições e serviços governamentais, não governamentais e a comunidade “visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção” (ibid., p. 29). Como parte integrante da Rede de Enfrentamento, a Rede de Atendimento se refere apenas à assistência, isto é, a apenas um dos eixos propostos

31 Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sev/pacto/documentos/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf>

pela Política Nacional de Enfrentamento, restringindo-se a serviços especializados e não especializados de atendimento (BRASIL, 2011b, p. 15). Wânia Pasinato (2015, p. 537) estabelece as diferenças entre Rede de Enfrentamento e Rede de Atendimento identificando que, se a primeira articula a política, a segunda a executa; se a primeira projeta e formula, a segunda a implanta; se a primeira programa e implementa, a segunda aplica; se a primeira monitora e avalia as políticas, a segunda atende e encaminha.

O Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência contra a Mulher (2003)³² está inserido nos PPAs, nas LDOs e nas LOAs com ações específicas e dotação orçamentária. Dessa forma, busca-se garantir “ações articuladas entre os diversos Ministérios e Secretarias com o objetivo de construir uma verdadeira rede de políticas de enfrentamento da violência contra as mulheres” (ibid, p. 10).

6.2 A Rede de Enfrentamento à violência em Santa Catarina

No ano de 2019, o Ministério Público de Contas (MPC/SC) requereu ao TCE/SC uma auditoria detalhada para avaliar as ações de enfrentamento da violência contra as mulheres, levando em conta combate, prevenção, assistência e garantia de direitos, bem como o desempenho dos órgãos públicos do estado de Santa Catarina, em razão de indícios de precariedade no atendimento às mulheres vítimas de violência no estado³³. O resultado foi um diagnóstico aprofundado envolvendo toda a rede de atendimento à mulher vítima de violência no estado, sendo que os órgãos de controle listaram 59 recomendações e determinações ao Poder Público e fixaram prazo para que os agentes públicos apresentassem planos de ação estabelecendo prazos, responsáveis e atividades para a adoção de providências.

Os problemas encontrados pela auditoria em relação à violência doméstica contra as mulheres foram, em linhas gerais, a fragilidade na articulação e interlocução entre os serviços que integram a rede de atendimento; o cofinanciamento insuficiente para instalação dos instrumentos/equipamentos de assistência social nos municípios ou comarcas; ausência de inserção das mulheres vítimas no mercado de trabalho nos contratos firmados pelo estado; inexistência de Casa da Mulher Brasileira; precariedade na prestação de serviço especializado e espaço físico impróprio para o atendimento dessas mulheres; instrução dos inquéritos policiais fora do prazo estabelecido por lei; cobertura parcial do programa Rede Catarina; ações de prevenção incipientes nas escolas; insuficiência de centros de educação e de reabilitação para homens autores de violência; deficiência na prestação do serviço pelo Instituto Geral de Perícia (IGP).

Em contrapartida, a auditoria apresentou uma série de recomendações, as quais foram complementadas pelo Ministério Público de Contas. Dentre os 59 itens, destacamos: (a) a implantação do Observatório da Violência Contra a Mulher, em conformidade com a Lei (estadual) nº 16.620/2015; (b) a elaboração de diagnóstico da violência contra a mulher no estado de Santa Catarina para subsidiar a Política e o Plano Estadual do Sistema Integrado de Informações de Violência contra a mulher no estado, nos termos do art. 4º da Lei (estadual) nº 16.620/2015; (c) criação de canal de comunicação para compartilhar informações e agilizar a integração dos serviços da rede; (d) implementação do “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família”, nos termos da Lei (estadual) nº 17.915, de 28 de janeiro de 2020; (e) implantação do Protocolo de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual (RAIVS) nas 16 regiões de saúde do estado, nos moldes do protocolo existente para a cidade de Florianópolis; (f) promoção, pelo Poder Executivo, de concursos para provimento

32 Disponível em: <https://exposicao.enap.gov.br/items/show/17>

33 Processo @RLA 19/00938461.

de cargos nas equipes multidisciplinares dos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, incluindo conteúdos de direitos humanos das mulheres, gênero, violência doméstica, dentre outros; (g) elaboração de protocolos e fluxos de monitoramento dos serviços dos órgãos e entidades responsáveis pelo atendimento a mulheres em situação de violência de gênero, buscando dar ciência, providência e encaminhamento.

Esse primeiro processo no TCE está atualmente em fase de monitoramento. Portanto, a área técnica do TCE acompanha periodicamente as ações implementadas de acordo com o plano de ação que cada órgão apresentou.

Posteriormente, em 2022, o TCE/SC concluiu uma auditoria operacional proposta pela Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), com o objetivo de “avaliar a eficácia/eficiência das ações governamentais, sejam elas planos ou programas, em prol de erradicar a violência contra as mulheres no estado de Santa Catarina”. A fiscalização envolveu 13 países e, no Brasil, participaram 12 Tribunais de Contas. O Relatório Final³⁴ dessa auditoria foi recebido pelo OVM/SC em dezembro de 2023.

Três questões relacionadas ao descumprimento das diretrizes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres orientaram a investigação do TCE:

As políticas, programas e/ou ações do estado de Santa Catarina têm sido eficazes para abordar o problema da violência contra a mulher?

As políticas, programas e/ou ações estatais efetuadas pelo estado de Santa Catarina têm utilizado os recursos alocados de maneira eficiente?

As respostas do estado de Santa Catarina para enfrentar a violência contra a mulher, durante a pandemia, foram eficazes?

O TCE identificou, para cada questão, um conjunto de apontamentos e constatações, os quais detalham problemas nas políticas públicas de gênero catarinense que precisam ser enfrentados. Vejamos a seguir os principais pontos levantados pela auditoria.

Em relação à primeira questão, isto é, sobre a eficácia dos programas e/ou ações do estado na abordagem da violência contra a mulher, a auditoria identificou cinco deficiências ou desafios que precisam ser levados em conta: [1] fragmentação das políticas públicas estaduais para as mulheres em situação de violência; [2] inexistência de participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas para mulheres; [3] deficiência na orientação e na assistência jurídica às mulheres vítimas de violência; [4] deficiência na prevenção da violência contra a mulher nas escolas públicas estaduais; [5] evolução da violência contra a mulher no estado de Santa Catarina.

Quanto à segunda questão da auditoria, sobre a eficiência no uso de recursos para a execução de programas, políticas e ações estatais, a auditoria apontou outros oito pontos: [1] ausência da análise de dados disponibilizados pelo Observatório da Violência da Mulher (OVM/SC); [2] divulgação parcial dos dados sobre violência contra a mulher pela Secretaria do Estado de Segurança Pública (SSP/SC); [3] Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos (GEMDH) da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC) sem equipe de servidores; [4] implementação incipiente do Programa Estadual de Apoio à Mulher em situação de violência; [5] não implementação de programas para fins de renda e emprego para mulheres em situação de violência doméstica; [6] carência de grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher nas comarcas do Poder Judiciário do estado de Santa Catarina; [7] Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMIs) com estruturas inadequadas e competência não inclusiva para mulheres; [8] inexistência de Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Regionais.

Por fim, a terceira questão de auditoria, referente às respostas do estado à situação da violência contra a mulher no período da pandemia, é respondida com três aspectos positivos identificados: [1] criação da Delegacia Virtual para registro de violência doméstica e familiar; [2] criação do Núcleo Especial de Atendimento a Vítimas de Crimes (NEAVIT); [3] criação da campanha Sinal Vermelho.

Entendemos que pontuar e destacar essas deficiências não significa criar um campo de acusações contra poderes instituídos, instituições e serviços, mas identificar, em um esforço coletivo, aqueles pontos que merecem atenção e que precisam ser aprimorados para fortalecer a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, sobretudo em um cenário em que os esforços de instituições e de profissionais se dá mediante (ou apesar da) permanente falta de recursos, por exemplo. A violência de gênero, assim como outros “problemas” que figuram na agenda política, não apenas é matéria de difícil resolução, que requer arquiteturas técnicas e engenharias sociais complexas. Ela também implica, quando da adoção de medidas de intervenção, desdobramentos às vezes imprevisíveis, que demandam a articulação de novos instrumentos e de novas soluções para problemas novos e inesperados, às vezes quase inéditos. Por este motivo é que demos, neste relatório, destaque às auditorias do TCE: trata-se de um importante mecanismo de construção de diagnósticos e que auxilia no processo permanente de operar o campo complexo da violência contra as mulheres.

Uma das constatações levantadas pelo relatório diz respeito à já mencionada insuficiência de recursos humanos na Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos (GEMDH), uma das gerências que integram a Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC). Essa gerência tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas relacionadas aos direitos das mulheres e aos direitos humanos. Sua função é estratégica, portanto, em relação às políticas de enfrentamento da violência contra as mulheres no estado. Lembramos que, se atualmente o tema das políticas públicas para as mulheres cabe a uma gerência na estrutura do Executivo, outrora já lhe coube o estatuto de coordenadoria, denominada Coordenadoria Estadual da Mulher, na ocasião vinculada ao gabinete do governador. Em razão de uma possível maior disponibilidade de recursos humanos e financeiros para a garantia de políticas públicas para as mulheres, uma das discussões colocadas pelas redes de enfrentamento trata da possibilidade de mudar o estatuto de gerência para secretaria. O fato é que um levantamento realizado pela ONG *Elas no Poder*³⁵ mostra que, das 27 unidades federativas do Brasil, 12 não têm Secretarias de Estado específicas para atender às demandas da população feminina.

Cabe, portanto, à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC), através da Gerência de Políticas para Mulheres, articular a implementação de algumas das leis relativas aos direitos das mulheres. Cabe, ainda, à mesma Secretaria: (1) implementar Centros de Referência Especializados em Assistência Social Regionais – CREAS, previstos na Lei (Federal) nº 8.742/1993; (2) coordenar, juntamente com o CEDIM, o Pacto Estadual Maria da Penha, em articulação como grupo de trabalho estadual, composto pelos representantes de todos os órgãos responsáveis; e (3) coordenar o processo de criação do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres. Para o exercício das atribuições, a Secretaria precisa contar com dotação orçamentária.

A temática da precariedade de recursos financeiros e humanos para implementar políticas de prevenção e combate à violência contra a mulher foi destaque no Parecer Prévio do TCE/SC sobre as contas do Governo do Estado relativas ao exercício de 2023. Em seu parecer, a procuradora Cibelly Farias, do Ministério Público de Contas, ressaltou que em 2023 o feminicídio teve

35 Disponível em: <https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2023/03/08/um-terco-dos-estados-nao-tem-secretarias-especificas-para-mulheres>

uma redução menor do que outros crimes, como latrocínio e homicídio, e enfatizou os números elevados do início de 2024. Nesse contexto, apontou a insuficiência de recursos destinados ao setor no âmbito do governo do estado, sugerindo recomendação específica sobre o assunto³⁶.

A manifestação do MPC/SC foi acatada pelo Relator, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Jr.³⁷, e resultou na recomendação de n. 2.13 do Parecer Prévio n. 1/2024, para que o Poder Executivo amplie a alocação de recursos orçamentários e financeiros, bem como de estrutura de pessoal e de equipamentos, para a prevenção e o efetivo enfrentamento dos crimes de violência contra a mulher.

A Lei Maria da Penha, em seu art. 9º, prevê que

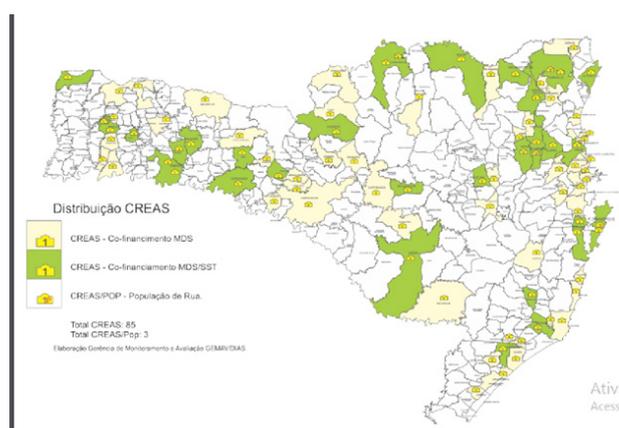
A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada em caráter prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Segurança Pública (Susp), de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), e em outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente, quando for o caso³⁸.

Além do mais, a Lei indica a criação de um aparato institucional, como delegacia especializada no atendimento à mulher; centro de referência de atendimento à mulher em situação de violência; casa-abrigo; serviços de saúde especializados para o atendimento dos casos de violência contra a mulher para atender os casos de violência doméstica contra a mulher e de violência sexual; e juizados especiais da violência doméstica.

Em agosto de 2023, num avanço significativo na proteção das mulheres, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o uso da tese da legítima defesa da honra em crimes de feminicídio ou de agressão contra mulheres.

Outra constatação indicada pelo relatório feito pelo TCE em 2023 diz respeito à inexistência de Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) regionais. Dos 295 municípios do estado de Santa Catarina, somente 85 possuem CREAS, como podemos constatar no mapa a seguir:

Mapa 2 – Distribuição de CREAS em Santa Catarina



Fonte: SAS/SC³⁹.

36 Parecer MPC/CF/659/2024, fls. 3546/3627 dos autos PCG 23/00738915.

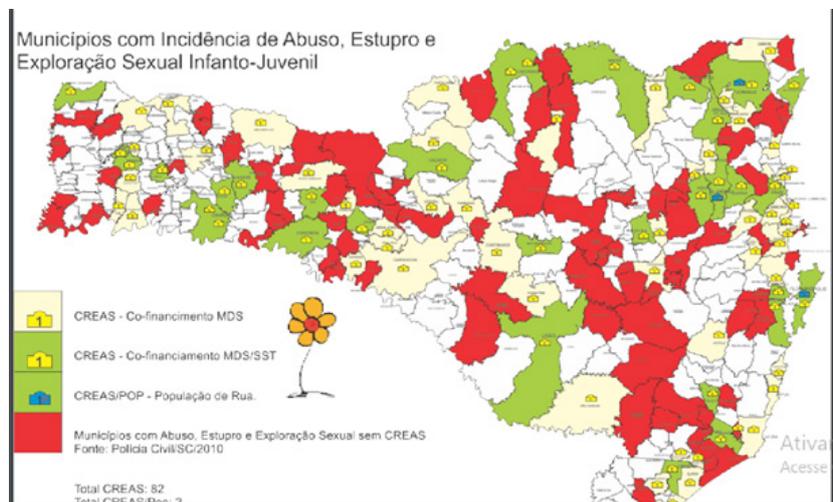
37 Relatório GAC/AMF 530/2024., fls. 3641/905 dos autos PCG 23/00738915.

38 Redação dada pela Lei nº 14.887, de 2024.

39 Disponível em: https://www.sas.sc.gov.br/images/CREAS_MAPA.pdf

No mapa abaixo, podemos visualizar os municípios com incidência de abusos sexuais, estupro e exploração sexual infanto-juvenil que não possuem CREAS.

Mapa 3 – Municípios com incidência de abuso, estupro e exploração sexual infanto-juvenil



Fonte: SAS/SC⁴⁰.

Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) constituem uma das portas de entrada para as mulheres em situação de violência que necessitam de apoio, em especial nos municípios que não possuem delegacias especializadas para o atendimento às mulheres vítimas e/ou em situação de violência.

Integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os CREAS são unidades públicas estatais, responsáveis pela oferta de atenção especializada, apoio, orientação e acompanhamento para indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos e famílias cujos membros se encontrem diante desse quadro de vulnerabilidade. Alguns exemplos de violações são o abuso sexual, a violência física ou psicológica e o abandono ou afastamento do convívio familiar, evidenciando o rompimento ou fragilização desses vínculos.

Por sua vez, o estado conta com Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em 294 dos seus 295 municípios. De acordo com a Gerência de Proteção Social Básica da SAS, o CRAS é a porta de entrada para os serviços oferecidos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ele desenvolve as potencialidades, o protagonismo e a autonomia das pessoas. Trabalha principalmente a prevenção, pois é nesse equipamento que atendemos a população que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade, mas com vínculos familiares preservados. Os serviços ofertados no CRAS são divididos em: Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos⁴¹.

40 Disponível em: https://www.sas.sc.gov.br/images/CREAS_MAPA.pdf

41 Disponível em: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/noticias/1967-sc-deve-alcançar-100-de-cobertura-na-atencao-basica-da-assistencia-social-ainda-este-ano>

6.3 Instituições que integram a Rede de Enfrentamento à Violência no estado de Santa Catarina

O documento “Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher”⁴², publicado pela Secretaria de Política para as Mulheres (SPM) em 2011, sugere algumas instituições para compor a “rede especializada de serviços para mulheres em situação de violência”, a saber:

Delegacias especializadas de atendimento à mulher (postos ou seções da polícia de atendimento à mulher, sala lilás);

Centros de referência de atendimento à mulher em situação de violência (CREMV);

Casas-abrigo, casas de acolhimento provisório (casas de passagem);

Núcleos da mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas;

Juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher;

Centros especializados de perícias médico-legais;

Equipe de atendimento multidisciplinar para auxiliar o trabalho dos Juizados;

Sistema nacional de coletas de dados sobre violência doméstica;

Grupos para homens autores de violência;

Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, Ouvidoria da Mulher;

Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica;

Posto de atendimento humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas)⁴³.

Apresentamos, na sequência, algumas instituições que integram a rede de enfrentamento do estado de Santa Catarina.

6.3.1 Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMIs

O estado de Santa Catarina possui 32 (trinta e duas) Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMIs. Além disso, como forma de prestar um atendimento mais humanizado a mulheres vítimas de violência mesmo nos locais onde não há uma unidade de delegacia especializada, há em funcionamento no estado 30 salas lilás distribuídas em Centrais de Plantão Policial, que funcionam 24h por dia, e em Delegacias de Polícia. Não há, entretanto, em Santa Catarina delegacias especializadas de atendimento exclusivo às mulheres, no modelo das DEAMs⁴⁴.

42 Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres

43 Conferir em: Brasil, 2011, p. 15.

44 Disponível em: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedim/delegacias-de-protecao-a-crianca-ao-adolescente-a-mulher-e-ao-idoso>

A partir de 2020, a Polícia Civil de Santa Catarina criou a **Delegacia Virtual de Santa Catarina**⁴⁵, um website exclusivo para registro de boletins de ocorrência em casos de violência contra a mulher⁴⁶. A iniciativa surgiu em 2020, no contexto da pandemia da covid-19, e se configura como uma alternativa àquelas mulheres que possuem alguma dificuldade para acessar alguma delegacia, seja pelas distâncias e dificuldades de deslocamento, seja pela compatibilidade de horários com o funcionamento das unidades, por exemplo. As denúncias são homologadas e encaminhadas diretamente para as Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI) da região onde o fato ocorreu, para o início da investigação. Também é possível comunicar-se diretamente com a PCSC por WhatsApp, para o envio de denúncias sigilosas ou anônimas. Basta enviar mensagens com dados do ocorrido (inclusive fotos, vídeos e documentos para auxílio de investigações criminais) para o número (48) 98844-0011.

A Polícia Civil de Santa Catarina também conta com o Programa PC Por Elas, destinado ao enfrentamento da violência contra a mulher por meio de ações como grupos reflexivos para mulheres vítimas de violência, grupos reflexivos para homens autores de violência, capacitação permanente de policiais civis e exposições como “As Cores de Cada Vida” (com quadros de mulheres vítimas de feminicídio consumado e tentado) e “Espelho Meu” (com mulheres vítimas de violência), as quais percorrem todo o estado. Há ainda o projeto Polícia Civil e Senac Por Elas, voltado à capacitação para as mulheres vítimas de violência.

Em 4 de abril de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.541/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto das delegacias especializadas de atendimento às mulheres. Em Santa Catarina, por ora, em virtude da falta de efetivo e em razão de questões fiscais e orçamentárias, a medida ainda não tem sido implementada. Sendo assim, as salas lilás que funcionam nas centrais de plantão policial têm sido também uma eventual solução para atender às demandas implicadas na lei.

Outra inovação no campo da segurança pública nos últimos anos se refere ao Sistema Santa Catarina Mulher (SCMULHER). Trata-se de uma iniciativa conjunta da Polícia Civil, Ministério Público e Tribunal de Justiça de Santa Catarina cuja finalidade é a criação de uma rede de proteção para a mulher em situação de violência doméstica. Assim, o sistema reúne e consolida informações sobre as vítimas e seus agressores, bem como possibilita “o preenchimento eletrônico de um Formulário de Avaliação de Risco, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça, que fornece não só uma perspectiva histórica das pessoas envolvidas no ato de violência, como também indica tendências de progressão ou escalada” das ações violentas⁴⁷.

Ainda em se tratando de medidas construídas em conjunto entre as forças de segurança, destaca-se o Protocolo Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, assinado no dia 15 de setembro de 2023 e válido para todo o território catarinense. Construído em parceria entre Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica e Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o documento tem como objetivo aprimorar os serviços prestados às mulheres em situação de violência, estabelecendo um detalhado fluxo de atendimento.

45 O uso de tecnologias tem ampliado a oportunidade de atendimento a mulheres e meninas em situação de violência, principalmente se considerarmos que, muitas vezes, o local mais perigoso para elas é sua própria residência. Porém é preciso estender o acesso a essas plataformas digitais para meninas e mulheres que ainda não dominam qualquer tipo de tecnologia, principalmente para aquelas que vivem em áreas rurais, áreas sem acesso à internet ou sem qualquer tipo de rede social.

46 A Delegacia Virtual funciona através do link: <https://delegaciavirtual.sc.gov.br/>

47 Informações disponíveis em: <https://pcporelas.pc.sc.gov.br/scmulher.php>

6.3.2 Polícia Militar de Santa Catarina e a Rede Catarina de Proteção à Mulher – Patrulha Maria da Penha

Como organização estatal de direito público, a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) é um órgão da administração direta do Governo do Estado, responsável pela prestação de serviços públicos na área de segurança pública.

Dentre as atribuições da PMSC e dos programas desenvolvidos por ela, destaca-se a Rede Catarina de Proteção à Mulher, o qual contempla a Patrulha Maria da Penha. Trata-se de um programa institucional direcionado à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, estruturado a partir de três eixos: ações de proteção, policiamento direcionado ao problema e solução tecnológica. Para tanto, o comando local determina uma guarnição específica para a realização da “Patrulha Maria da Penha”, um serviço de fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência que acompanha as mulheres com medidas deferidas e as orienta, ficando disponível inclusive por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, para rápido acionamento⁴⁸. As atividades da Patrulha Maria da Penha são desenvolvidas por uma guarnição composta por, no mínimo, dois policiais militares que denotem perfil proativo para interação comunitária e fortalecimento de vínculos, além de predisposição para trabalhar com os assuntos afetos à segurança de vítimas mulheres. Dessa forma, a instituição busca assegurar um atendimento mais humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

De acordo com o Relatório de Atendimento da Rede Catarina de Proteção à Mulher – ano 2023, foram realizados ao todo 30.632 atendimentos no estado, sendo que, desde o início do Programa, a PMSC contabilizou 137.626 atendimentos até o final do ano de referência. Considerando o ano de 2023, havia 134 patrulhas implementadas no estado, contando ao todo com 350 policiais envolvidas(os) no Programa. As prisões por descumprimento de medida protetiva de urgência somaram naquele ano 1.174. Já outra iniciativa referente à Rede Catarina, o programa Protetores do Lar, formou 1.142 alunos.

Uma das medidas implementadas e viabilizadas também através da PMSC é o botão do pânico, um dispositivo que permite enviar um sinal de alerta para uma central de monitoramento ou para um contato de confiança em situações de perigo ou necessidade, para vítimas de violência doméstica com medidas protetivas de urgência e cadastradas no programa institucional.

6.3.3 Casas-abrigo e acolhimento institucional

De acordo com o site do Tribunal de Justiça⁴⁹, consultado em outubro de 2024, o estado de Santa Catarina possui casas-abrigo em 16 das 112 comarcas, a saber: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Blumenau, Brusque, Capital, Chapecó, Cunha Porã, Guaramirim, Itajaí, Joinville, Lages, Porto União, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento e São José.

As casas-abrigo se definem como “espaços geralmente sigilosos para onde mulheres em risco iminente de morte – junto com seus filhos menores de idade, se necessário – podem recorrer, a fim de obterem proteção às suas vidas e aos seus direitos” (Queiroz et al., 2024, p. 2). Elas “constituem serviços públicos (municipais, estaduais, regionais e/ou consorciadas) que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência com propósito de prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção e locais seguros para acolher mulheres e seus filhos(as)” (BRASIL, SPM, 2011c, p. 32-33).

Uma casa-abrigo deve ser considerada uma política de enfrentamento da violência contra as mulheres, uma vez que se insere nos Planos Municipais e Estaduais de Políticas para Mulheres,

48 Disponível em: <https://www.pm.sc.gov.br/paginas/rede-catarina>

49 Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/violencia-contra-a-mulher/rede-de-atendimento>

e é regida pelo documento “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais” (2014). Essa normativa, que organiza os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em níveis de complexidade e proteção, classifica esse serviço como de proteção social especial de alta complexidade e institui marcos regulatórios para seu funcionamento (Queiroz et al., 2024, p. 2). O documento estabelece que, para as mulheres em situação de violência, “deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de cogestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias” (BRASIL, SNAS, 2014, p. 45). Além disso, indica que, “em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para a usuárias e seus filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade” (ibid.).

A questão do sigilo, como destacam Queiroz e colaboradoras (2024), é colocada em discussão pelas Diretrizes Nacionais para Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência (2011c). Esse último documento entende que, mesmo sendo um pré-requisito recorrente, por vezes há dificuldades na garantia do sigilo, como a necessidade de mudanças diante da falta de imóveis próprios e a dificuldade em mascarar o endereço em municípios menores, por exemplo. E, por isso, propõe a rediscussão da obrigatoriedade do sigilo na medida em que sejam garantidas a proteção e a segurança das mulheres por meio de estratégias como presença de profissionais das forças de segurança, dispositivos tecnológicos de segurança, etc. (BRASIL, SPM, 2011c, p. 33-34).

É imprescindível a articulação com serviços especializados (psicossociais, assistenciais, em saúde, etc.), bem como a articulação com a segurança pública. Importa, portanto, a atuação de uma equipe multiprofissional, com psicólogas(os), assistentes sociais, educadoras(es) e advogadas(os), para trabalhar o acolhimento, a adaptação, as emoções, as perdas e a garantia dos direitos da mulher e dos filhos quando chegam à casa-abrigo.

O documento destaca também as casas de acolhimento provisório, serviços de abrigamento de curta duração (até 15 dias), não sigilosos, para mulheres em situação de violência que não se encontram em risco iminente de morte. Esse tipo de serviço não é exclusivamente para atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, mas também para mulheres que experienciam outros tipos de violência. Cabe ao abrigamento provisório “garantir a integridade física e emocional das mulheres, bem como realizar diagnóstico da situação da mulher para encaminhamentos necessários” (ibid., p. 20).

De acordo com as Diretrizes Nacionais, o abrigamento

[...] não se refere somente aos serviços propriamente ditos (albergues, casas-abrigo, casas-de-passagem, casas de acolhimento provisório de curta duração, etc), mas também inclui outras medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar (ibid., p. 15).

6.3.4 Centro de referência especializado para mulheres em situação de violência

O estado de Santa Catarina possui somente um centro de referência especializado para mulheres em situação de violência, situado na capital catarinense, onde recebeu o nome de Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. O CREMV, sigla pelo qual é denominado, é um equipamento essencial do programa de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher. Ele possibilita um espaço de acolhimento e atendimento social, psicoló-

gico e de orientação jurídica individual ou em grupo e, portanto, auxilia as mulheres a romper e superar a situação de violência. Sua atuação se guia por dois princípios norteadores:

A violência contra a mulher é uma violência dos direitos humanos e se expressa de diferentes formas: violência doméstica, violência sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual entre outras;

A violência contra as mulheres se funda nas desigualdades sociais (em especial a de gênero) que estruturam a sociedade⁵⁰.

6.3.5 Instituições ligadas ao Sistema de Justiça: Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina e Tribunal de Justiça do Estado

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPSC)

A Defensoria Pública é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, das pessoas que não podem arcar com as despesas de um processo judicial sem que haja prejuízo do amparo e sustento da renda familiar ou em situação de vulnerabilidade.

De acordo com o art. 4º, XI, da Lei Complementar n. 80/1994, e com o art. 4º, XI, da Lei Complementar Estadual n. 575/2012, uma das funções institucionais da Defensoria Pública é exercer a defesa dos direitos individuais e coletivos da criança, do adolescente e da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, da mulher em situação de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado. É função da Defensoria Pública, ainda, atuar “na preservação e na reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência”.

A Defensoria Pública constitui, portanto, em espaço de referência para o acolhimento e a assistência jurídica a grupos especialmente vulnerabilizados, como as mulheres em situação de violência. Nesse sentido, a instituição atua tanto no atendimento individual às pessoas que buscam acesso à justiça e informação sobre seus direitos quanto na tutela coletiva, acompanhando e monitorando as políticas públicas garantidoras de direitos sociais. Para além disso, a Defensoria Pública deve promover ações de educação em direitos, disseminando conhecimento para o exercício da cidadania.

Assim, mulheres e meninas que tenham sofrido violência doméstica e familiar podem acionar a Defensoria Pública para a adoção das providências cabíveis, judicial ou extrajudicialmente. Defensoras e defensores públicos também podem atuar de forma coletiva para garantir o funcionamento e a qualidade dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e, ainda, para conscientizar a sociedade em geral a respeito dos direitos das mulheres.

Ministério Público de Santa Catarina (MPSC)

O Ministério Público de Santa Catarina tem suas competências previstas na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), em seu artigo 12. Como fiscal da lei, trata-se de uma instituição que atua em defesa dos interesses públicos da sociedade e dos direitos dos cidadãos. Tem autonomia funcional, administrativa e financeira e não pertence aos Poderes Judiciário, Executivo nem Legislativo, tampouco ao Tribunal de Contas.

No que diz respeito aos grupos e núcleos de violência doméstica de que o MPSC faz parte, há de se mencionarem o NEAVID e o NAVIT. O primeiro, o Núcleo de Enfrentamento à

50 Informações disponíveis em: <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=4610>

Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em razão do gênero (NEAVID), está integrado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais. Sua finalidade é “fornecer apoio e acompanhar a atuação dos órgão de execução na implementação de projetos relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher, articulação com órgãos e instituições, fomentar a coleta e divulgação de dados sobre o tema”⁵¹.

O Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes (NAVIT), por sua vez, conta com três eixos que estruturam suas atividades: atendimento, apoio e acompanhamento. Tem o MPSC como uma das entidades integrantes. Além do Ministério Público, as instituições que compõem o NAVIT são: a OAB; o TJSC (através da CEAV e da CEVID); a Polícia Civil; a PMSC (através da Rede Catarina); a Secretaria de Administração Prisional; a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social; a Defensoria Pública (através do NUDEM); a Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual (RAIVS); entidades de ensino superior, como a Universidade do Vale do Itajaí (Univali) e Estácio; Prefeitura Municipal de Florianópolis; Instituto Liberdade; Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família (CEPA); Câmara Municipal de Florianópolis; Núcleo de Proteção e Combate ao Racismo da Câmara Municipal de São José; Ministério Público do Trabalho; Conselho Municipal de Direitos LGBTQIA+. A rede de atendimento, apoio e acompanhamento a vítimas de crimes, portanto, é formada “por um conjunto de órgãos, serviços, programas e projetos de organizações governamentais e não governamentais, que articulam um fluxo intersetorial e interdisciplinar de atendimento capaz de acolher com maior efetividade às necessidades da vítima”.

O objetivo do NAVIT é “atender de forma integral às vítimas de crimes cometidos com violência e grave ameaça, e a seus familiares, de modo a garantir apoio humanizado, acompanhamento e acesso ao direito à informação, orientação jurídica, proteção, reparação, participação e encaminhamento para acolhimento psicológico, social e de saúde”⁵².

Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC)

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), com 112 comarcas distribuídas em todo o território catarinense, conta ainda com a Coordenadoria da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), criada em atenção à Resolução n. 128, de 17 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça. Sua finalidade é “fomentar políticas institucionais e públicas de forma autônoma ou por meio de parcerias com outros órgãos, visando ao enfrentamento à violência contra a mulher, de modo a dar efetividade aos preceitos da Lei Maria da Penha e demais normas relativas ao tema”⁵³.

Além da CEVID, o Poder Judiciário de Santa Catarina conta também com a Central Especializada de Atendimento às Vítimas de Crimes, de Atos Infracionais e de Violência Doméstica e Familiar (CEAV), instituída por meio da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 17, de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com a Resolução CNJ n. 253/2018, alterada pela Resolução CNJ n. 386/2021. Seu objetivo é “prestar informação e apoio às vítimas de crimes, de atos infracionais e de violência doméstica e familiar contra a mulher, e funciona como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação”⁵⁴. A CEAV oferece, dentre outros serviços e recursos, o acolhimento humanizado por meio de equipe técnica multidisciplinar; informações sobre os direitos das vítimas e/ou seus familiares; orientações quanto aos serviços jurídicos, psicológicos, médicos e sociais

51 Informações disponíveis em: <https://www.mp.sc.br/nucleos/neavid>

52 Informações disponíveis em: : <https://www.mp.sc.br/programas/navit>

53 Informações disponíveis em: <https://www.tj.sc.br/web/violencia-contra-a-mulher/coordenadoria-da-mulher-em-situacao-de-violencia-domestica-e-familiar-cevid>

54 Informações disponíveis em: <https://www.tj.sc.br/ceav>

disponíveis, com base na situação reportada; recebimento de pedidos de medidas protetivas de urgência por meio do Balcão Virtual.

Já os Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são instâncias especializadas para a aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), cuja criação pelos Tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal diz respeito a uma recomendação presente nos artigos 1º e 14 caput da lei. Eles têm competência híbrida – cível e criminal –, conforme a Lei 11.340/06. Portanto, para além da competência para processar e julgar com eficiência os crimes relativos à Lei Maria da Penha, os Juizados da Violência contra a Mulher também dispõem da competência para o processamento das medidas protetivas de urgência, bem como ações de divórcio e alimentos (com exceção da partilha de bens).

O Estado de Santa Catarina conta com 1 um juizado exclusivo e 7 especializados (que acumulam outras competências). Além disso, é importante pontuar que, nas Comarcas onde não há juizados específicos para tratar dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, os procedimentos são direcionados a uma Vara Criminal ou Vara Única. Seguem abaixo as Comarcas que possuem competência exclusiva ou cumulativa:

Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Blumenau;

Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher da Comarca da Capital;

Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica da Comarca de Chapecó;

Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Criciúma;

Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Itajaí;

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Joinville;

Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica da Comarca de São José;

Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica da Comarca de Tubarão.

Assim, verifica-se que dois Juizados Especiais Criminais e da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher se concentram no Vale do Itajaí, sendo um em Blumenau e outro em Itajaí. Há outros dois em comarcas da Grande Florianópolis: na de São José e na da Capital, sendo o desta última de competência exclusiva. A mesorregião Sul também conta com dois Juizados, um em Criciúma e outro em Tubarão. O Oeste Catarinense tem apenas um Juizado, presente na Comarca de Chapecó, mesmo número do Norte Catarinense, que tem um Juizado de Violência Doméstica contra a mulher e de crimes contra crianças e adolescentes. A mesorregião Serrana, por sua vez, não dispõe de nenhum Juizado de Violência Doméstica.

6.3.6 Procuradoria Especial da Mulher

Em junho de 2021 foi criada, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), a Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 004, DE 16 DE junho de 2021). Dentre suas finalidades, destacam-se a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia e da representação das mulheres e o enfrentamento de todas as formas de discriminação e de violência contra a mulher.

Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I – atuar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos e nas atividades da Alesc;
- II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes do estado denúncias de violência e discriminação contra a mulher, e fazer o seu acompanhamento;
- III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero e à implementação de campanhas educativas e contra a discriminação;
- IV – fomentar a participação e a representação das mulheres na política;
- V – cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- VI – promover pesquisas, estudos, seminários, palestras e congêneres sobre violência e discriminação contra a mulher e temáticas dessa natureza, inclusive para fins de divulgação ao público e fornecimento de subsídio às Comissões Permanentes da Alesc;
- VII – promover e implementar campanhas educativas referentes à temática de gênero no âmbito estadual;
- VIII – debater e posicionar-se sobre questão de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional; e
- IX – propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e na sociedade civil⁵⁵.

6.3.7 Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/SC)

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina foi criado pela Lei nº 11.159, de 20 de julho de 1999, revogada pela Lei nº 16.945 de 08 de junho de 2016. Vinculado à Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Família (SAS), trata-se de um órgão estadual colegiado, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil. Compete ao CEDIM/SC “formular diretrizes e políticas públicas que visem assegurar os direitos das mulheres, atuar no controle social, considerando a igualdade e equidade de gênero, bem como fomentar a inclusão da população feminina nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do estado”⁵⁶.

6.3.8 Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC) tem como objetivo assegurar direitos sociais às pessoas em situação de vulnerabilidade, risco e de violação de direitos em Santa Catarina. Para tanto, visa, dentre outras metas, fortalecer ações na prevenção de situações de vulnerabilidade; viabilizar acesso ao mercado de trabalho e geração de renda;

55 Disponível em: <https://bancadafeminina.alesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/RESOLUCAO-No-004-DE-16-DE-JUNHO-DE-2021-Procuradoria-da-Mulher.pdf>

56 Disponível em: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedim>

reduzir o número de pessoas em situação de extrema pobreza; fomentar o acesso a condições dignas de moradia⁵⁷.

A SAS se estrutura por meio das Diretorias de Direitos Humanos, da Habitação e da Assistência Social. Essas Diretorias, por sua vez, organizam suas ações através de Gerências com designações específicas. Como já mencionado ao longo deste documento, a Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos (GEMDH), vinculada à Diretoria de Direitos Humanos, é o setor da SAS responsável por acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas relacionadas aos direitos das mulheres e aos direitos humanos.

6.3.9 Secretaria de Estado da Educação (SED) – Núcleo de Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola (NEPRE)

A Lei Complementar (Estadual) nº. 741/19 prevê as atribuições da Secretaria de Estado e Educação (SED/SC), órgão central do Sistema Estadual de Educação. A Secretaria é responsável pela formulação, controle e avaliação das políticas educacionais, além da coordenação de atividades, ações, programas e projetos de educação básica, profissional e superior do estado⁵⁸. Uma dessas políticas educacionais é o NEPRE.

O NEPRE é o núcleo responsável pela implantação da Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola nas unidades da rede pública estadual. Seu objetivo é “fomentar ações em rede intersetorial, visando promover uma educação em e para os direitos humanos na Educação Básica” (SANTA CATARINA, 2018).

A política do NEPRE baseia-se em quatro pilares: a educação, a prevenção, a atenção e o atendimento das situações de violência que ocorrem no ambiente escolar. Atua com estudantes e suas famílias, além de professores e demais profissionais da educação, abrangendo toda a comunidade escolar, e realizando a articulação com a rede intersetorial na promoção da cultura da paz nas escolas⁵⁹.

6.3.10 Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC)

É a Secretaria responsável por coordenar as políticas de saúde no estado. Sua estrutura organizacional é dividida em oito superintendências, cada qual possuindo uma atribuição relacionada ao atendimento no Sistema Único de Saúde à mulher vítima de violência.

As políticas de saúde são imprescindíveis no enfrentamento da violência contra a mulher, seja através do acolhimento e do atendimento integral às vítimas, das campanhas de prevenção, ou ainda do levantamento e monitoramento de dados. O sistema de saúde costuma ser uma das primeiras portas de entrada das vítimas de violência na rede de atendimento, envolvendo ainda aquelas que, em princípio, quando do momento do ato de violação, não têm como objetivo a instauração de processos de investigação e de procedimentos judiciais. Em virtude da importância estratégica desses serviços, há constante demanda pela capacitação e sensibilização de profissionais da saúde não só para acolhimento adequado e humanizado das vítimas – sem julgamentos, negligência e/ou revitimização –, mas também para o reconhecimento e identificação das situações de violência que as pacientes vivenciam e que redundam em seu estado físico e psicológico. Nos casos de violência sexual, as políticas de saúde têm a função também de assegurar a saúde sexual

57 Informações disponíveis em: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/visao>

58 Informações disponíveis em: <https://www.sc.gov.br/orgaos/secretaria-de-estado-da-educacao>

59 A respeito do NEPRE, conferir: <https://estado.sc.gov.br/noticias/nucleo-de-politica-de-educacao-prevencao-atencao-e-atendimento-as-violencias-na-escola-nepre/>

e reprodutiva das vítimas, incluindo o acesso à interrupção legal da gestação (de acordo com a previsão legal), bem como a prevenção e o tratamento de doenças sexualmente transmissíveis.

Compete às políticas de saúde, ademais, a coleta de dados sobre a prevalência da violência contra a mulher. A violência passou a ser objeto de vigilância epidemiológica por meio do instituto da notificação compulsória, ratificada pela Portaria nº 1.271/2014 do Ministério da Saúde, que estabelece a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados, em todo o território nacional. Em seu art. 2º, inciso VI, a Portaria define notificação compulsória como “comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública [...], podendo ser imediata ou semanal”. A notificação compulsória é um instrumento essencial para a construção de dados estatísticos relacionados às diversas formas de violência, o que pode oferecer subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas mais alinhadas às necessidades das vítimas.

6.4 Lei estaduais e federais relativas às mulheres em situação de violência

Por fim, nesta última subseção, listamos algumas das principais leis estaduais e federais que protegem e vão ao encontro das mulheres em situação de violência, levando em conta os últimos anos.

Em se tratando das normativas em nível federal, destacamos, no ano de 2023 e 2024:

1. Lei (Federal) 14.994, sancionada em 9 de outubro de 2024, que produz alterações em diferentes dispositivos normativos (como o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei Maria da Penha, a Lei de Contravenções Penais, a Lei dos Crimes Hediondos) “para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer outras medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher”.
2. Lei (Federal) 14.786, sancionada no dia 28 de dezembro de 2023, que introduz o Protocolo “Não é Não”, cujo objetivo é a prevenção do constrangimento e a erradicação da violência contra as mulheres em locais de entretenimento;
3. Lei (Federal) 14.737, de 27 de novembro de 2023, que altera a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados.
4. Lei (Federal) 14.717, de 31 de outubro de 2023, que institui a pensão especial aos filhos e dependentes menores de idade que ficaram órfãos em decorrência do crime de feminicídio;
5. Lei (Federal) 14.713, de 30 de outubro de 2023, que proíbe a guarda compartilhada de crianças e adolescentes quando houver risco de violência doméstica ou familiar;
6. Lei (Federal) 14.682, de 20 de setembro de 2023, que cria o selo “Empresa Amiga da Mulher”, para celebrar empresas que adotem práticas para inclusão de profissionais mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
7. Lei (Federal) 14.674, de 14 de setembro de 2023, que permite a concessão de “Auxílio Aluguel” quando a mulher vítima de violência afastada do lar estiver em situação de vulnerabilidade social e econômica;
8. Decreto (Federal) 11.640, de 16 de agosto de 2023, que institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios;

É importante lembrar que, em 1º de agosto de 2023, num avanço significativo na proteção das mulheres, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o uso da tese da legítima defesa da honra em crimes de feminicídio ou de agressão contra mulheres.

No que diz respeito às leis estaduais, tomando o período desde o ano de 2021, destacamos as seguintes normativas:

1. Lei (Estadual) 18.121, de 21 de maio de 2021, que institui o Programa “Tem Saída”, o qual busca oferecer o apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a fim de “desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das pessoas em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho”;
2. Lei (Estadual) 18.138, de 8 de junho de 2021, que trata do “atendimento prioritário em agências de emprego e disponibilidade de vagas em escolas da rede pública estadual para mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e seus filhos”;
3. Lei (Estadual) nº 18.300, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece “a reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional”;
4. Lei (Estadual) nº 18.301, de 23 de dezembro de 2021, que cria o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho no estado, com o objetivo de combater e prevenir a violência contra as mulheres. Trata-se de uma forma de pedido de socorro feita pela mulher em espaços públicos e/ou estabelecimentos comerciais e da observância a um protocolo de identificação e de acionamento da Polícia Militar;
5. Lei (Estadual) nº 18.322, de 5 de janeiro de 2022, que “consolida as Leis que dispõem sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres”;
6. Lei (Estadual) nº 18.549, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Maria da Penha Vai à Escola na rede pública estadual de ensino, prevendo ações educativas de prevenção e informação a serem realizadas prioritariamente com os alunos do ensino médio;
7. Lei (Estadual) nº 18.622, de 26 de janeiro de 2023, que “dispõe sobre o cumprimento das garantias fundamentais dedicadas à celeridade dos processos administrativos, em ações que envolvam vítimas de feminicídio e estupro”;
8. Lei (Estadual) nº 18.626, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a “promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra as mulheres” no sistema estadual de ensino, com a capacitação de equipes pedagógicas, a identificação e a problematização de situações de diferentes formas de violência, a promoção de campanhas educativas, etc.;
9. Lei (Estadual) nº 18.648, de 5 de junho de 2023, que altera a Lei nº 17.995/2020, a qual institui o Programa de Atenção às Vítimas de Estupro (voltada ao apoio e à identificação de provas periciais), para “garantir às crianças e adolescentes do sexo feminino o direito de acesso à justiça e aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta”;
10. Lei (Estadual) nº 18.666, de 28 de julho de 2023, que altera a Lei Complementar nº 422/2008 (a qual institui o Programa de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina), a fim de priorizar o atendimento à mulher vítima de violência doméstica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este é o primeiro relatório de descrição e análise de dados promovido pelo Observatório da Violência contra a Mulher de Santa Catarina. Ao longo deste documento, foram apresentados e discutidos os dados de 2023 relativos aos registros de violência contra a mulher e feminicídio, a partir das informações encaminhadas pela Secretaria de Segurança Pública; e de medidas protetivas de urgência e processos de lesão corporal dolosa e feminicídio, com base nas planilhas disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça/SC.

O objetivo foi criar uma espécie de panorama da violência contra as mulheres no estado e fomentar, por meio de dados estatísticos, a discussão em torno de políticas públicas que deem conta desse fenômeno. As descrições aqui apresentadas constituem um tipo de enfoque, uma perspectiva de apreensão e interpretação diante do conjunto de dados, e a eleição de determinados aspectos em detrimento de outros. Como em uma fotografia, as escolhas de enquadramento, as definições em torno de figura e fundo, o jogo de luz e sombra, fazem com que a imagem apresentada seja não a única leitura verdadeira sobre os fatos, mas uma das leituras possíveis. Os dados trabalhados aqui estão disponíveis no site do OVM/SC, alimentado regularmente com as informações encaminhadas pela SSP/SC – e, portanto, uma fonte importante para pesquisas. Esse relatório sintetiza, então, a importância do OVM para Santa Catarina.

Apresentamos inicialmente a relação entre número absoluto de registros e o tamanho da população feminina nos maiores municípios do estado. Os índices de registros de casos por número de mulheres foram mais elevados nas mesorregiões da Serra e do Oeste de Santa Catarina. Todavia, vimos também que, dentre os vinte maiores municípios (em termos de população), treze deles (Caçador, Concórdia, Lages, Navegantes, Camboriú, Itapema, Chapecó, Balneário Camboriú, Tubarão, Itajaí e Criciúma, Biguaçu e São Bento do Sul) ultrapassam a média estadual, correspondente a 19,41 registros por mil mulheres. Com relação ao feminicídio, especificamente, constatou-se que Chapecó e Itajaí trazem os números mais elevados.

Identificamos também que as ocorrências com maior número de registros são ameaça, lesão corporal dolosa e injúria, nessa mesma ordem. Foram computados, em 2023, 36.079 casos de ameaça, localizados em maior número nas mesorregiões do Vale do Itajaí e do Oeste catarinense. Entretanto, quando tomamos o número de registros em relação ao tamanho da população, é a mesorregião Serrana que se destaca, seguida do Oeste catarinense. Os casos de lesão corporal dolosa somaram 18.017, também em maior incidência no Vale do Itajaí e do Oeste. Assim como o crime de ameaça, a maior concentração de casos de lesão corporal dolosa em relação ao tamanho populacional está na Serra e no Oeste, respectivamente. Por fim, foram registrados 11.344 casos de injúria em 2023, em maioria no Vale e no Oeste, mas com maior concentração por mil habitantes no Sul de Santa Catarina.

Também trouxemos um retrato dos casos de feminicídio em Santa Catarina, indicando sua incidência por localidade no estado. Ao todo, foram registradas 56 ocorrências, todas investigadas e resolvidas pelo trabalho policial. O Vale do Itajaí desponta em primeiro lugar, com 15 casos, seguido pelo Norte Catarinense e pelo Oeste Catarinense, ambos com 12 casos cada. A mesorregião Serrana e o Sul Catarinense registraram 7 casos cada, enquanto a Grande Florianópolis teve 3 casos. Percorremos ainda os campos do Painel do OVM/SC e descrevemos as características principais desse crime, como idade das vítimas, relação entre envolvidos e situação do acusado.

Passando para os dados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, demonstramos que, em 2023, foram solicitadas 28.167 medidas protetivas de urgência, concentradas em maior número no Vale do Itajaí (com destaque para Blumenau e Itajaí) e no Oeste (com amplo destaque para

Chapecó). O número de medidas protetivas concedidas, por sua vez, é bastante próximo, 27.282. Já o número de processos por lesão corporal dolosa distribuídos no mesmo ano foi de 4.424, ao passo que 7.189 foram julgados. Finalmente, foram distribuídos, no mesmo período de referência, 144 processos de feminicídio e 124 foram julgados.

Ao descrevermos a estrutura da rede de atendimento e os diagnósticos apontados pelas auditorias recentes do TCE sobre a violência contra a mulher no estado, identificamos algumas questões que merecem ser sublinhadas. Uma delas concerne à insuficiência de recursos humanos e financeiros para a execução de políticas e de ações governamentais, a exemplo da reduzida estrutura institucional do setor do executivo responsável por acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas relacionadas aos direitos das mulheres. A ampliação do quadro técnico da Gerência de Políticas para as Mulheres e Direitos Humanos, portanto, é uma importante demanda tendo em vista a função estratégica dessa gerência. Ademais, a garantia de dotação orçamentária constitui ponto relevante na medida em que é necessário garantir estrutura física adequada no atendimento às mulheres em situação de violência (centros de referência especializados para mulheres em situação de violência, CREAS, delegacias especializadas de funcionamento 24h, salas lilás, casas-abrigo, Casa da Mulher Brasileira, etc.).

Percorrer esses dados e ter em mente os debates colocados na agenda pública nos conduz a outras observações importantes no sentido de pensar políticas públicas capazes de mitigar a violência contra a mulher ou ao menos seus efeitos na vida das mulheres. No conjunto de ações de atenção às mulheres vítimas de violência, é central o fortalecimento das estratégias na área da saúde pública, inclusive com a atuação de agentes comunitárias(os) de saúde na prevenção, no monitoramento e nas orientações sobre a rede de atendimento.

Além disso, é importante priorizar o acolhimento às vítimas de estupro, encorajando-as a buscar os serviços de saúde. É preciso haver atenção especial com a possibilidade de subnotificação desse tipo de violência, seja por vergonha ou por medo dos julgamentos que as vítimas sofreram por parte de seus pares ou de sua comunidade. Em virtude de uma série de especificidades na dinâmica desse crime e nas relações e moralidades que ele envolve, impõe-se a necessidade de que as políticas públicas, sobretudo os empreendimentos legislativos, levem em conta prioritariamente o bem-estar e a saúde (física e mental) das vítimas. Isso passa inclusive pela ampliação e descentralização dos serviços no estado e pelo preparo das(os) profissionais envolvidas(os), tanto em relação a práticas de acolhimento e acompanhamento quanto em relação a procedimentos de interrupção legal da gestação, um direito assegurado às mulheres e meninas vítimas de violência sexual desde 1940. Ademais, as políticas de prevenção passam pela informação, seja ela de caráter educativo e preventivo (como o debate nas escolas, por exemplo), seja ela baseada na orientação ampla e pública sobre os caminhos a seguir em busca de acolhimento e de direitos básicos. É imprescindível monitoramento e atenção constantes para que a redução nos números que chegam ao sistema sociojudiciário (como vimos pela redução do número de ocorrências em 2023) não acarrete enfraquecimento nos investimentos em políticas públicas voltadas para esse campo.

Também vale pontuar a importância da visibilidade dos marcadores sociais do público atendido, caracterizando o perfil das mulheres em relação a recortes como raça/etnia, deficiências, nacionalidade, entre outros. Esse levantamento e caracterização são importantes não apenas quando da entrada das mulheres na rede de serviços, mas também quando da formulação de relatórios por parte das instituições. É por meio desse controle que as políticas públicas podem dispor de instrumentos adequados para promover a equidade no acesso à justiça, no acolhimento em saúde, na provisão dos meios de subsistência. Sem evidenciar diferenças, as políticas públicas

baseiam-se em uma espécie de “sujeito universal” – no caso, uma “mulher universal” –, como se as condições materiais e simbólicas de existência fossem comuns a todas, agudizando-se as desigualdades. Pensar a condição das mulheres requer que pensemos outras dimensões que marcam suas experiências e que falam das muitas desigualdades a que estão submetidas. Isso requer investimentos em pesquisa e em monitoramento dos dados, o que aprimorará as ações. Operar essas informações no painel interativo é uma importante tarefa colocada para o Observatório em seu compromisso constante de aprimorar a coleta, tabulação e disponibilização dos dados.

Sinalizamos ainda a importância de se levarem em conta políticas públicas de prevenção e políticas de cunho extrajudiciais de reparação às mulheres em situação de violência, considerando o alto índice de crimes de ameaça e injúria computados no decorrer de 2023: nem sempre as mulheres têm o interesse em levar à justiça a situação de violência denunciada e tornada pública – e, quando o fazem, não necessariamente desejam continuar com o processo até o final. Lembramos que os crimes de ameaça e de injúria são de ação penal pública condicionada à representação e de ação penal privada, respectivamente. Isso quer dizer, em ambos os casos, que a mulher tem autonomia para ratificar o seu (des)interesse no prosseguimento do procedimento criminal. Nesses casos, muitas mulheres em situação de violência doméstica preferem não reviver as violências, o que denota que o tempo da processualização das demandas (o tempo que discorre entre procedimentos e que se estende na espera em torno do processo) é dissonante em relação ao enfrentamento da violência aguda, isto é, aquela que incide em dado momento sobre a mulher. Esse cenário de denúncias que não necessariamente encontram seu fim no Poder Judiciário remete à importância não só de políticas públicas de prevenção – a exemplo daquelas que levam em conta o que chamamos “construção de paz” nas escolas, em grupos comunitários e nas instituições –, como também de políticas de reparação moral às vítimas. Um caminho viável, portanto, parece ser o de se pensar, com toda a complexidade que o tema implica, a promoção de espaços restaurativos e de mediação, reparação e escuta em que as vítimas possam pautar sua experiência e buscar o reconhecimento e a compensação moral pela ofensa sofrida.

A violência contra a mulher não é um fenômeno que possa ser tratado por meio de soluções simplistas, leituras alarmistas ou discursos de indignação. Requer, pelo contrário, diálogo constante e fortalecimento das redes de enfrentamento, com monitoramento e fiscalização para que os serviços sejam aprimorados. Implica levar em conta conjuntamente a perspectiva das instituições e a perspectiva das mulheres atendidas, a fim de que traduções sejam feitas tanto no sentido de tornar as práticas das(os) intervenientes inteligíveis ao seu público quanto no sentido de sensibilizar essas(es) intervenientes a respeito dos sentidos diversos que as mulheres atribuem aos procedimentos e dos efeitos que eles lhes despertam. Requer pautar as divergências e controvérsias em uma arena em que as disputas e os desafios se dão permanentemente. Essas controvérsias, vale lembrar, não surgem apenas em virtude de entendimentos distintos sobre estratégias de intervenção em relação à violência de gênero contra as mulheres, por exemplo, mas em razão também do caráter aporético das violências, que torna ainda mais complexo definir os impactos e prever efeitos adversos.

REFERÊNCIAS

BEIRAS, Adriano et al. **Relatório final**: variáveis psicossociais associadas ao feminicídio em Santa Catarina. Relatório Técnico FAPESC, 2024. No prelo.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional**: diálogos sobre violência doméstica e de gênero : construindo políticas públicas. Brasília: SPM, 2003. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro.pdf>

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/arquivo1planonacionaldepoliticaparaasmulheres.pdf>

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2011a. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2011b. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011c.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2014.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMPOS, A. A.; Vela, L. V. Diálogos feministas sobre el giro punitivo de las políticas públicas: buena madre vs. buena víctima. **Athenea digital**. Revista de pensamiento e investigación social, 22(2), e3142, 2022.

CAVALER, C. M. **“A culpa foi dela”**: problematizações sobre a rede enunciativa que confere inteligibilidade ao feminicídio. Dissertação (Mestrado) – PPGP, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coords.). **Atlas da violência 2023**. Brasília: Ipea; FBSP, 2023.

DEBERT, Guita G. Conflitos éticos nas delegacias de defesa da mulher. In: DEBERT, G.; GREGORI, M. F. (orgs.). **Gênero e distribuição da justiça**: as delegacias de defesa da mulher e a construção das diferenças. Campinas: Pagu, Núcleo de Estudos de Gênero, 2006, p. 13-56 (Coleção encontros).

ELIAS, María Guadalupe Huacuz. **Violencia de Género o Violencia Falocéntrica?** Variaciones sobre um sistema complexo. México: Instituto Nacional de Antropología y Historia, 2009 (Colección Científica, 546, Série Antropología).

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2023**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/11/violencia-contra-meninas-mulheres-2023-1sem.pdf>. Acesso em: 17 mar 2024.

GARBERO, B. B.; DOS SANTOS, V. B.; BEIRAS, A. Caracterização e reflexões sobre feminicídios no Estado de Santa Catarina. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, 19(1), p. 1-21, 2022.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. São Paulo: Paz e Terra/Anpocs, 1993.

GROSSI, Miriam Pillar. Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 2, número especial, p. 473-483, out. 1994.

GROSSI, Miriam Pillar. Identidade de gênero e sexualidade. **Antropologia em Primeira Mão**. PPGAS/UFSC, Florianópolis, 1998.

LISBOA, Teresa Kleba; ZUCCO, Luciana Patrícia. Os 15 anos da Lei Maria da Penha: avanços e desafios no enfrentamento à violência contra as mulheres em Santa Catarina. In: **Instituto de Estudos de Gênero**, 2021.

QUEIROZ, Caroline Dias de.; PINTO, Liana Wernersbach; SILVA, Vera Lucia Marques da. Casa-abrigo, uma prisão às avessas: quando a proteção às vítimas as aprisiona. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 29, n. 7, 2024.

RIFIOTIS, Theophilos. Entre alavanca e arena: aporias da judicialização da “violência de gênero” no Brasil (Tópicos de pesquisa). In: RIFIOTIS, T.; CARDOZO, F. (orgs.). **Judicialização da Violência de Gênero em Debate**: perspectivas analíticas. Brasília: ABA Publicações, 2021, p. 91-155.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, 16, p. 115-136, 2001.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Política de educação, prevenção, atenção e atendimento às violências na escola**. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2018.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-22, jul./dez. 1990.

SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementales de la violencia**. Ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. Bernal: Universidad de Quilmes, 2003.

SOARES, C. D. S. **Análise da eficácia da Lei Maria da Penha na prevenção da prática de feminicídio**: uma abordagem a partir da Análise Comportamental do Direito. Dissertação (Mestrado), Fundação Getúlio Vargas Escola de Políticas Públicas e Governo, Brasília, 2021. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/3c91f770-237c-4057-855f-55fe5ad097bf>

VELÁZQUEZ, Susana. **Violencias Cotidianas, Violencia de Género**: escuchar, comprender, ayudar. Buenos Aires: Paidós, 2006.

ZUCCO, Luciana Patrícia e LISBOA, Teresa Kleba. Os 15 anos da Lei Maria da Penha. In: **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 30(2): 2022.